



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO**  
**ARAGUAIA"**

**PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO ESPECIAL Nº: 2/2011**

Data: 09 de Maio de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Presidente do CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 120/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.  
**DECRETA**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva**

**Silvio Luiz Gomes da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Artigo 1§ - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados as seguintes Dotações Orcamentarias:

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.	
01.01.08.122.0001.2002.3.3.9.0.93.00.00INDENIZACOES	E
RESTITUICOES R\$ 8.000,00	
01.01.04.122.0001.2004.3.3.9.0.93.00.00INDENIZACOES	E
RESTITUICOES R\$ 300.000,00	
01.01.18.541.0001.1005.3.3.9.0.93.00.00INDENIZACOES	E
RESTITUICOES R\$ 15.000,00	
01.01.20.601.0001.1006.3.3.9.0.93.00.00INDENIZACOES	E
RESTITUICOES R\$ 2.000,00	
SUB-TOTAL: R\$ 325.000,00	
TOTAL GERAL: R\$ 325.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde, 09 de Maio de 2011.

Presidente

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:91BBE9E3**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 007/2.011**

**16 de Maio de 2.011**

“Designa Pregoeiro da Câmara Municipal de Água Boa e Compõe a Equipe de Apoio.”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **Mauro Rosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa o servidor **FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA**, inscrito no CPF sob nº 530.786.754-91, Secretário Geral, para atuar como **Pregoeiro** da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro: Gélcí Giacomolli, CPF sob nº 502.911.811-04, Joziane Martins Bento, CPF sob nº 021.782.601-60 e Marcos Liell, CPF sob nº 011.533.861-60.

**Art. 3º** - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Água Boa – MT, em 16 de Maio de 2011.

Publique-se Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 19 de Abril de 2011.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Presidente

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

1º Secretário

Publicado no Mural deste Poder Legislativo, em 16 de Maio de 2011.

**FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**623BD97A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 008/2011**

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 791.851.851-91 e RG Nº 0269271-6 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua C nº 160, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2010 à 12/05/2011, que serão gozadas a partir de 23/05/2011 à 11/06/2011, com retorno previsto para 13/06/2011.

§ **Único** – Fica o Secretário Geral da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo que os 10 (dez) dias serão transformados em pecúlio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 19 de Maio de 2011.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Presidente

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

1º Secretário

Publicado no Mural deste Poder Legislativo, em 19 de Maio de 2011.

**FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EA21FA12

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL  
043/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2011 no dia 31/05/2011 às 09h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 043/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Confecção de material gráfico, para diversas secretarias.

REALIZAÇÃO: 31/05/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30(BR)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de Maio de 2011.

**FÁBIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL  
044/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 044/2011 no dia 31/05/2011 às 14h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 044/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de gás de petróleo liquefeito GLP 13 Kg.

REALIZAÇÃO: 31/05/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14:30(BR)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 19 de Maio de 2011.

**FÁBIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8E3C6AED

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE PEREIRA FELIZARDO, **CONVOCA** toda a população araguiense para participar da Audiência Pública para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2012, que será realizada no dia **25 de maio de 2011** (quarta-feira), às 14 horas, no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 19 e maio de 2011.

**JOSE PEREIRA FELIZARDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3EBD1250

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS

MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO de 04/05/2011, edição nº 1207, pág. 02, ONDE SE LÊ: “ Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o primeiro aditivo ao contrato Nº 007/2010.”, LEIA-SE: “ Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o primeiro aditivo ao contrato Nº 009/2011.”. ALTO BOA VISTA/MT, 19 DE MAIO DE 2011.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9C44548B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 054 DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

Exonera a pedido, **ALINI GUSSI COSTA**, do cargo em comissão de Gestor, símbolo CC-4, na Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – PCCS), e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **ALINI GUSSI COSTA**, do cargo em comissão de Gestor, símbolo CC-4, na Secretária Municipal de Administração, a partir de 29 de Abril de 2011, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças**, em 29 de ABRIL de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**53EC85FD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 056 DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

Exonera, **ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor de Comissão de Licitação, símbolo CC-5, na Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – PCCS), e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor de Comissão de Licitação CC-5, na Secretária Municipal de Administração, a partir de 29 de Abril de 2011, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências

cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças**, em 29 de ABRIL de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A09AA9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MAIO DE 2011.**

Nomeia **TEREZINHA MENDES TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gestora, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Promoção Social, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças Estado de Mato Grosso, ROLAND TRENTINI** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e,

**Considerando** a vacância do cargo em comissão de Gestora, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, que instituíram respectivamente o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, e dá outras providências, no que couber.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear, **TEREZINHA MENDES TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 493, e seu Anexo I, e art. 13 da Lei nº 494, ambas de 1º de novembro de 2000.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT**, 02 de Maio de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1A96F1BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 060, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

**DESPOBILIZA SERVIDORA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO – INDEA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a celebração do termo de convênio Nº 001/2011 entre a **Prefeitura Municipal de Alto Garças** e o **Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso- INDEA-MT**;

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica disponibilizada ao INDEA-MT a Servidora Municipal Senhora Izaldeni Gonçalves Ramos, Agente Administrativa portadora do RG 533976 SSP/MT e inscrita no CPF/MF 352.968.871.15, devendo esta municipalidade arcar com o ônus decorrente dessa disponibilização.

**Art. 2º** - A disponibilização de que trata esta portaria se dará durante a vigência do supracitado termo de convênio – até 31 de Dezembro de 2012 – devendo o setor de Recursos Humanos proceder as anotações e lançamentos de praxe.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 11 de Maio de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:5F907CEB**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 055 DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

Exonera a pedido, TEREZINHA MENDES TEIXEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo CC-5, na Secretária Municipal de Promoção Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – PCCS), e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **TEREZINHA MENDES TEIXEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-5, na Secretária Municipal de Promoção Social, a partir de 29 de Abril de 2011, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 29 de ABRIL de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:07FF1ACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MAIO DE 2011.**

Nomeia ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e, Considerando a vacância do cargo em comissão de Assessor de Planejamento,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear **ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 493, e seu Anexo I, e art. 13 da Lei nº 494, ambas de 1º de novembro de 2000.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 02 de Maio de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:4D9BCA04**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 059, DE 09 DE MAIO DE 2011.**

DESIGNA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, encontra-se em gozo de licença maternidade;

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica designado para responder pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Secretario Municipal de Administração HELIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, durante o período de licença maternidade da titular da pasta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 09 de Maio de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**DDA6A3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 858 DE 12 DE ABRIL DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio e dá Outras Providências.”

O Senhor **ROLAND TRENTINI** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta dois reais e cinquenta e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0118 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 1.087 – Reforma e Ampliação de PSF's e Centro de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$ 250.462,53

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação oriunda de recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 0268241-60/2008/MS/CAIXA), no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 12 de Abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**C4CBFF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 023/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.060,00 (DOZE MIL E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.083	3.3.90.14.00		12.060,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.060,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.088	3.3.90.34.00		12.060,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.060,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ao um dia do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**F6F14AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 024/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.086	3.3.90.39.00		6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.083	3.3.90.39.00		6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos onze dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**B7467DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 025/2011 12 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$ 250.462,53 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 858/11, de 12 de abril de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
1.087	4.4.90.51.00		250.462,53
<b>TOTAL</b>			<b>250.462,53</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos doze dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:4850FB92**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 026/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.083	3.3.90.34.00		16.800,00
1.074	4.4.90.51.00		46.000,00
2.086	3.3.90.39.00		6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>68.800,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
1.088	4.4.90.52.00		68.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>62.800,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos dezoito dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:59320E54**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 027/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
2.083	3.1.90.11.00		81.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>81.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
1.088	4.4.90.52.00		81.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>81.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos dezoito dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:0CD34E5C**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 028/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
2.086	3.3.90.39.00		15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
1.088	4.4.90.52.00		15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos vinte dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**3BACEDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 029/2011 DE 26 DE ABRIL DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
2.019	3.3.90.39.00		5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
1.016	4.4.90.52.00		5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**DA4288F9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Processo Seletivo nº 001/2011, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento:

I. Comunicar que não houve candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição;

II. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 001/2011 e suas alterações;

III. Divulgar que não houve candidatos inscritos como PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. Divulgar a listagem de concorrência dos candidatos por cargo e relação geral de inscritos;

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item X do Edital nº 001/2011, contado da data de publicação deste Edital;

VI. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo IV do Edital nº 001/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.

VII. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital Complementar, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Alto Paraguai, MT, 17 de Maio de 2011.

**MANOEL CARLOS AVALLONE JÚNIOR**

Presidente

**JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**

Secretário

**JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**0A8705BF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 14/03/2011; sagraram-se vencedores as

proponentes: ENIO MARTINS DE BORBA com o valor de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); TRIVELATO & MAGRI LTDA, com o valor de R\$ 225.639,44 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); SONIA OLIVEIRA BRAUN EPP, com o valor de R\$ 211.535,46 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos); G. A. MORIS FILHO ME, com o valor de R\$ 46.975,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de março de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de maio de 2011.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: E523084A

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 27/04/2011; sagrou-se vencedor a proponente: FRANCIELI ALINE RICHTER SIGNORINI, com o valor de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil setecentos reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de maio de 2011.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: EF87E402

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 740/2011

Tomada de Preços n.º 004/2011

Objeto: Seleção de Empresa de Engenharia – área de projetos, para elaboração de projetos executivos de drenagem, pavimentação, urbanismo, iluminação pública e abastecimento de água da avenida nascente do rio taquari e do loteamento a ser implantado, do município de alto taquari – MT, conforme Projetos e anexos ao presente Edital.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Alto Taquari TORNA PÚBLICO, que a abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo n.º 740/2011, Tomada de Preços 004/2011, dar-se-á as 09:00 hs (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2011, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, situado na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: 2A1786DF

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO - **D. D. DOS SANTOS**  
CONTRATO N.º - 047/2011

VALOR GLOBAL- R\$ **53.498,00** (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).  
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA DE VEICULOS  
PRAZO VIGENCIA – 02/05/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO - SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA – ME  
CONTRATO N.º 048/2011

VALOR: R\$ 49.396,70 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos);  
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA  
PRAZO VIGENCIA – 11/05/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO - INOVARE AMBIENTES LTDA  
CONTRATO N.º - 049/2011  
VALOR GLOBAL- R\$ 5.674,00 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais).  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS  
PRAZO VIGENCIA – 11/05/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO - FABIO MENEZES E SILVA-ME  
CONTRATO N.º - 050/2011  
VALOR GLOBAL- R\$ 9.553,20 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS  
PRAZO VIGENCIA – 11/05/2011 A 31/12/2011

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: 806D7634

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2011

PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
EDITAL COMPLEMENTAR 004 /2011 – DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE.

**A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 777/2011 de 19 de abril de 2011 e alterações posteriores e,**

**Considerando,** o atendimento ao item 11.1.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a data para divulgação dos classificados em ordem decrescente;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida divulgação, os resultados Oficiais dos Classificados em ordem decrescente do Processo Seletivo 002/2011.

Apiacás-MT, 20 de Maio de 2011

**Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**

Sr. Fábio Moreira Félix  
Presidente da Comissão Organizadora

#### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO ( CLINICO GERAL)

N.º INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
09	Cintia Ribeiro da Luz Ghitto	Aprovado	60

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
01	Sonia Maria Machado de Paula	Aprovado	58
08	Ednalva Lopes de Souza	Faltoso	-
07	Katiuca Silva Matos	Faltoso	-
06	Francília Maria Gomes da Silva	Faltoso	-

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
04	Maria Aldenizia da Silva Lima	Aprovado	52
02	Jonatan Vinicius Duarte Tegami	Aprovado	50

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
05	Ana Rita Martins	Aprovado	42

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
03	Jaqueline Teles Ferreira	Aprovado	60

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

**SR. FÁBIO MOREIRA FÉLIX**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: ABE71B67

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Processo nº 032/2011- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2011. Objeto: Aquisição de peças para caminhões da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT. Data/horário: 30/05/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 18/05/2011.

**MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: 50DC5EB8

PREFEITURA MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Processo nº 033/11 – Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2011. Objeto: Aquisição de peças 01 (Um) Trator com implemento para Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT. Data/horário: 02/06/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 18/05/2011.

**MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: C7DBDD61

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 022/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. ELENICE MARIA DE MELO SOUZA (esposa)”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º, da Lei Municipal n.º 135/92 de 08 de Maio de 1992, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da dependente **Sra. ELENICE MARIA DE MELO SOUZA, de forma vitalícia**, portadora do RG nº. 1485697-2 SSP/MT, CPF. nº. 025.378.981-84 e da Cédula Eleitoral de nº. 25881718-05, Zona. 041, Seção 8, **esposa** do servidor **Sr. ANTONIO FEITOZA DE SOUZA**, portador do Rg. nº 826410 SSP/MT e CPF nº 346.834.881-91 e cédula eleitoral nº. 6792111813, Zona 041, Seção 0017, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVIARA nº. 2011.07.0001-PRE, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2011, data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Araputanga/MT, 18 de Maio de 2011.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Diretor Executivo  
Previara

HOMOLOGO:

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: 796A9226

PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2011

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: **M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME**, conforme cláusulas e condições que seguem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos devidos gêneros alimentícios, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de valor será aplicado conforme Planilha de Aditivo de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: *“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos*

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de R\$ 7.262,75 (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), passando o contrato a ter um valor total R\$ 354.680,37 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos).

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de R\$ 7.262,75 (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 18 de Abril de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL** -  
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOÃO SENTURION – ME, pessoa jurídica de direito privado, com se na Rua Principal nº 056 – Comunidade das Botas em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ: 10.896.149/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr JOÃO SENTURION, brasileiro, casado, portador

do RG 186.763 SSP/MS e CPF: 271.965.501-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial N° 037/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por aditamento contratual de OBJETO E VALOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, na Linha 03 e Linha 05.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: *“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos*

#### 3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As partes ajustam pela prestação de serviços no transporte escolar para a LINHA 03 - Período Matutino e Período Vespertino: : o acréscimo total de 7.268 km no decorrer período do ano letivo, no valor licitado de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por km rodado perfazendo um total para a LINHA 03 de R\$ 22.530,80 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) e para a LINHA 05 - Período Matutino: o acréscimo total de 3.792 km no decorrer período do ano letivo, no valor licitado de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por km rodado perfazendo um total para a LINHA 05 de R\$ 12.703,20 (doze mil setecentos e três reais e vinte centavos).

3.2 - Dá-se a este aditivo de objeto e valor o Total de R\$ 35.234,00 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais), passando o contrato a ter um valor total R\$ 349.844,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

3.3 - Onde os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, quando da continuidade da execução do objeto do contrato originário.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - : (223) 07-001-2.027-3390.39

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03(Tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Araputanga - MT., 04 Maio de 2011. VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MARCELO FRANCISCO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com se na Av. Mato Grosso S/nº – Centro na Cidade de Reserva do Cabaçal - MT, inscrita no CNPJ: 11.553.489/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr MARCELO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 871.423 SSP/MS e CPF: 603.984.691-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial N° 037/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por aditamento contratual de OBJETO E VALOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, na Linha 01.

### 3.0CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

### 3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As partes ajustam pela prestação de serviços no transporte escolar para a LINHA 03 - Período Matutino e Período Vespertino: : o acréscimo total de 2.980 km no decorrer período do ano letivo, no valor licitado de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por km rodado perfazendo um total para a LINHA 01 de R\$ 8.642,00 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais).

3.2 - Dá-se a este aditivo de objeto e valor o Total de R\$ 8.642,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), passando o contrato a ter um valor total R\$ 72.442,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

3.3 - Onde os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, quando da continuidade da execução do objeto do contrato originário.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - : (223) 07-001-2.027-3390.39

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03(Tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Araputanga - MT., 04 Maio de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA -**

Prefeito Municipal - Contratante

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2011  
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ 08.248.756/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Deputado Aldo Ribeiro Borges, 817, Jardim primavera, neste ato representado pelo seu sócio LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI, portador do RG. N.º 1659982-9 SSP/MT e CPF N.º 013.088.541-02, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Antenor Mamedes, n. 899, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

### 6.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos combustíveis Gasolina e Álcool, sido repassado aos seus representantes.

1.3 O aditivo de valor será aplicado conforme Planilha de Aditivo de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

### 7.0CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

### 8.0CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de R\$ 8.618,12 (oito mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos), passando o contrato a ter um valor total R\$ 213.238,12 (duzentos e treze mil duzentos e trinta e oito reais e doze centavos).

### 9.0CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de R\$ 8.618,12 (oito mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

### 10.0CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 10 de maio de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

prefeito municipal contratante

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**6BE187A6

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL 028/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, tendo em vista da necessidade de alteração da descrição de item da Licitação **Pregão Presencial nº 028/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais químicos para uso no tratamento de água deste município**, torna público que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, fica prorrogada para o dia **31/05/2011** no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos. Informamos ainda que o edital e seus anexos, poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Araputanga no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Araputanga-MT, CEP: 78.325-000.

Araputanga-MT, 19 de maio de 2011.

**ELSA HENKE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**C222CEC9

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços de acompanhamento e apoio aos pacientes encaminhados para consulta e tratamento de saúde ao**

Município de Juina, por um período de 12 (doze) meses. Início da Sessão: Dia 30/05/2011, às 09 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h, ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuan@gmail.com](mailto:licitacao.aripuan@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2011.

**ELSA HENKE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F0679D48

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 13/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna publico para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2011, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, BUEIROS, SARGETAS MEIO FIO PARA ESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NO PERÍODO DE 2011, que seria realizada no dia 24 de maio de 2011 às 08:00 h, passando-se para o dia 02/06/2011, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local, o motivo para o adiamento dar-se pelo não cumprimento do art. 21 da Lei 8666/93 em especial ao § 4º a saber : *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*(grifo nosso).

Barra do Bugres-MT- 19 de Maio de 2011.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2E68A559

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 15/2011**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria 033/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de Junho de 2011, às 08:00 horas, na forma do disposto nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, destinada a aquisição de um veículo zero quilometro, conforme especificações contidas no presente edital e seus anexos. O Edital completo poderá ser adquirido junto à CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas e encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br). Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, situada na Praça Ângelo Masson-Cento, Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres (MT), 19 de Maio de 2011

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D81543DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 13/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna publico para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2011, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, BUEIROS, SARGETAS MEIO FIO PARA ESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NO PERÍODO DE 2011, que seria realizada no dia 24 de maio de 2011 às 08:00 h, passando-se para o dia 02/06/2011, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local, o motivo para o adiamento dar-se pelo não cumprimento do art. 21 da Lei 8666/93 em especial ao § 4º a saber : *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*(grifo nosso).

Barra do Bugres-MT- 19 de Maio de 2011.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1C68111A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

**EDITAL Nº 36 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011 – PROCESSO Nº 63/2011**

**Órgão:** Prefeitura de Cáceres, Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de exames de endoscopia e ultrassonografia, visando atender às necessidades dos usuários deste município e, suprindo assim a demanda existente.*

**Despesas:** Recursos SIA / SUS

**Data de Abertura e Horário:** dia 18 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT)

**Resultado:** Face o não comparecimento de empresa interessada em participar deste certame no dia e hora marcados, impossibilitando a disputa pelo melhor preço, a Comissão de Pregão Presencial, considera a licitação como DESERTA.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2011

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4B70BA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 25 – CARTA CONVITE Nº 24/2011 – PROCESSO Nº 47/2011**

**Órgão:** Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Objeto:** Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica instalado em container, tratado acusticamente (nível 75 db a 2m de dist.) com regulador de tensão e frequência, disjuntor tripolar nas tensões 220v ou 380v ou 440v (260 kva) para atendimento durante a realização do 31º FIPE (no período de 07 a 15 de maio de 2011) a ser realizado pela SEMATUR.

**Despesas:** Recursos Próprios / Convênio

**Data/Hora de Realização:** dia 18 de Abril de 2011 às 15h00, horário local (MT)

**Vencedor:** COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES (POIT ENERGIA)

**Valor:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2011.

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**D6F60CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 43 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011 – PROCESSO Nº 83/2011**

**Órgão:** Prefeitura de Cáceres – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando à execução de obras através de empreitada global dos seguintes serviços:

- Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefeito;

- Reforma das Secretarias Municipais instaladas no C.O.C.;

- Pavimentação do Pátio Interno do C.O.C.;

- Construção do Alambrado e Caminho Coberto entre o Gabinete do Prefeito e as Secretarias.

Nesta prefeitura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro e projetos anexos e de acordo com as condições do edital.

**Onde-se lê à Data de Abertura e Horário:** dia 30 de Junho de 2011 às 13h00, horário local (MT).

**Leia-se à Data de Abertura e Horário:** dia 20 de Junho de 2011 às 13h00, horário local (MT).

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licitacaocaceres@hotmail.com](mailto:licitacaocaceres@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2011.

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**E5A6C8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 43 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011 – PROCESSO Nº 83/2011**

**Órgão:** Prefeitura de Cáceres – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando à execução de obras através de empreitada global dos seguintes serviços:

- Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefeito;

- Reforma das Secretarias Municipais instaladas no C.O.C.;

- Pavimentação do Pátio Interno do C.O.C.;

- Construção do Alambrado e Caminho Coberto entre o Gabinete do Prefeito e as Secretarias.

Nesta prefeitura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro e projetos anexos e de acordo com as condições do edital.

**Data de Abertura e Horário:** dia 30 de Junho de 2011 às 13h00, horário local (MT).

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail:

[licitacaocaceres@hotmail.com](mailto:licitacaocaceres@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2011.

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**C540A2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 29/2011 – PROCESSO Nº 086/2011**

**Órgão:** Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

**Objeto:** Locação de 1 (um) trator esteira, com motor de 80 CV de potência, necessário para abertura de valas e cobertura do lixo na área do aterro controlado, conforme orientações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

**Hora e Data de Abertura:** às 15h00, horário local (MT), do dia 01 de junho de 2011

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2011

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**AB97B76E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
001/2008**

**EDITAL SOB Nº. 043/2011 – DA 20ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008.**

**EDITAL SOB Nº. 043/2011 – CONVOCAÇÃO DA 20ª CHAMADA**

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 112, de 06-04/2010 e nº. 044, de 23/02/2010, **CONVOCAM** os candidatos classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4, colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão da Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ADVOGADO: 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16ª	CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO

Cáceres, 16 de maio de 2011.

**SANDRA MARIA NETTO**

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**62D8A69A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011**

**MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 30 HORAS SEMANAIS

**Classificação**

**Candidato**

16º SIMONE CRISTIANE CATTANEO

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de maio de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**441841A9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 012 DE 10 DE MAIO DE 2011.**

*“Dispõe sobre a audiência pública do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do exercício de 2011.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 25 de maio de 2011 (quarta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de demonstrar os Relatórios da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do ano de 2.011,

Campos de Júlio/MT, em 10 de maio de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**GILSON SILVA LEITE**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**BBBD8681

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº. 460, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste geral do período de 2008 a 2011 sobre o vencimento padrão dos servidores públicos municipais, na ordem de 15% (quinze por cento), a partir do dia 01 de maio de 2011.

**§1º O percentual do reajuste constante do caput desse artigo será aplicado à remuneração dos ocupantes de cargos comissionados e à gratificação dos titulares em exercício de função de confiança.**

**§2º O disposto nesse artigo não se aplica aos servidores integrantes da carreira do magistério, cujos vencimentos são reajustados em conformidade com a regra específica fixada pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente do município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2011.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CD77FF99

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 461, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
(RECOMPOSIÇÃO SALARIAL) AOS AGENTES  
POLÍTICOS DA CÂMARA E SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal aprovou e eu, Dirceu Martins Comiran, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2011 dos servidores da Câmara Municipal, abrangendo os cargos de provimento efetivo e em comissão e os subsídios dos agentes políticos da Câmara, no percentual de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo único.** Para atribuição do percentual previsto no caput desse artigo foi considerada as perdas inflacionárias, no mesmo índice contido no Projeto de Lei nº.14/2011, de 5/5/2011, que dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação porém com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F6CA1C99

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 462, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
(RECOMPOSIÇÃO SALARIAL) AOS AGENTES  
POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E  
SECRETÁRIOS.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X e XI do artigo 37 e incisos V do artigo 29, todos da Constituição Federal, bem como do artigo 18 da Lei Orgânica de Campos de Júlio-MT aprovou e eu, Dirceu Martins Comiran, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2011 dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e Secretários, no percentual de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo único.** Para atribuição do percentual previsto no caput desse artigo foram consideradas as perdas inflacionárias, no mesmo índice contido no Projeto de Lei nº. 14/2011, de 5/5/2011, que dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação porém com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7C810898

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 129/2011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imperiosa necessidade de regularizar funcionamento do referido conselho;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com mandato de dois anos.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Suplente: Rosana Fuzetti de Freitas

CPF nº. : 961.204.011-72

RG nº. : 14144263 SSP/MT

Endereço: Rua São Luiz, nº. 280, bairro São Lourenço

Fone: 66 3419-1429

**REPRESENTANTES DA APAE**

Titular: Maria V. R. Garbugio

CPF nº. : 204616079-72

RG nº. : 872709 SSP/PR

Endereço: Rua Maceió nº. 853, bairro Centro

Fone: 66 3419-3308 / 66 9969-6968

Suplente: Marlene Leonida Wheden

RNE-V: 186227-9

Endereço: Rua belo Horizonte, nº. 1558, bairro Centro

Fone: 66 3419-1472 / 66 9654-8163

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de fevereiro de 2011.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

**MÁRCIO MENEZES ROZA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**894868E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-023/2011.**

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 006/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 18.05.2011 a licitação da na modalidade de Pregão presencial. Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor: a empresa: K. BORGES PINTO, no

valor global de R\$-24.420,00- (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais) tendo como OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios para atender as Secretarias de Educação e Cultura para uso no complemento da merenda escolar e para atender a Secretaria de Saúde. Homologada e Adjudicada em 18.05.2011.

**CANABRAVA DO NORTE-MT- 18/05/2011.**

**NEMIAS FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**42C39D2F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**Tomada de Preço Nº 007/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 07/2011, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa. COMÉRCIO DE MOVEIS TAPAJOS LTDA – ME**

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2011.

**Publique-se**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**Tomada de Preço Nº 005/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 05/2011, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa. BI CORREA MOLINA TRINDADE – ME.**

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2011.

**Publique-se**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**Tomada de Preço Nº 006/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 06/2011, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa. SANTA ADÉLIA AUTOMOTIVOS LTDA**

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2011.

**Publique-se**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**Tomada de Preço Nº 003/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 03/2011, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa. COMÉRCIO DE MOVEIS TAPAJOS LTDA – ME**

Carlinda/MT, em 20 de Maio de 2011.

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**38CBDA87

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 2466/2011**

**Autoria: Mesa Diretora**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2069/2008 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER PARA LEGISLATURA DE 2009/2012, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 84, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE AS NORMAS DO ART. 29 INCISO VI, LETRA “B”, INCISO VII – ART. 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Ar. 1º da Lei nº 2069 de 03 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para o subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para o subsídio mensal do 1º Secretário fica fixado o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), observado o limite constitucional.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
prefeito municipal de colíder-mt

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**485BEBD4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 24 de maio de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;-Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**Originais:**

-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);-  
Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**O início das atividades se dará até o dia 24 de maio de 2011.**

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

**MARCIA ANDRÉ DE ABREU - 35º Classificado**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 19 de maio de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**BAA3623F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 032/2011**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATOS  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 19.05.2011 a 17.06.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

**Fiscal de Tributos**

01. Eder de Camargo Deluski Classificação 1º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

prefeito municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**BE49B7DD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2011 – PMC  
PROCESSO: 52501746/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, com a finalidade de selecionar propostas para: **Aquisição de bens (veículos 0 km e motos 0 km) para atender as necessidades desta Municipalidade**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Junho de 2011, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min ou via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 ou via e-mail: [prefeituracolniza@hotmail.com](mailto:prefeituracolniza@hotmail.com)** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT 19 de Maio de 2011.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**34924A70

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**1 ° TERMO DE SIMPLIFICADO N.º 002/2010 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º: 007/2010**

**DATA:** 31 de dezembro de 2010.

**COOPERANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**COOPERADA:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE COMODORO

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de Convênio de Cooperação Financeira por mais 3 (três) meses, vigorando do dia 31 de dezembro de 2010 a 30 de março de 2011.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D6613348

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º: 001/2010**

**DATA:** 30 de novembro de 2010.

**COOPERANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**COOPERADA:** 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE COMODORO

**OBJETO:** Cessão de um aparelho de Decibelímetro (medidor de nível de pressão sonora).

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DFECA8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**6 ° TERMO ADITIVO N.º. 072/2011**

**6 ° TERMO ADITIVO N.º. 072/2011** Ao Contrato De Prestação De Serviços N.º 056/2010 E Aditivos

**DATA:** 03/05/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME

**OBJETO:** Constitui objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 056/2010 e Aditivos n.º 051, 075,089/2010, 035/2011 e 060/2011, no valor de R\$52.442,34 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que se refere à reprogramação de valores de aplicação financeira do Contrato de Repasse n.º2628.0282149-24/2008/ Ministério das Cidades/CAIXA referente as Obras de Pavimentação Asfáltica mais Drenagem Superficial, das Ruas das Pitangueiras, Amazonas, Araçás e Avenida Paraná, com respectivos Limpa Rodas, e Avenida Paraná, com respectivos Limpa Rodas, bem como alteração nos quantitativos da obra.

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.076.44.90.51

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**09EE60A9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PUBLICAÇÃO**

**3 ° TERMO ADITIVO N.º 070/2011** Ao Contrato Locação de Veículo n.º 098/2010 e Aditivos

**DATA:** 29/04/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Sebastião Francisco de Assis

**OBJETO:** prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de veículo n.º 098/2010 e Aditivos.

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.088.33.90.36

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D41808E2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 05 de maio de 2011, Ano VI n.º. 1208 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato de Aditivo n.º. 068/2011,

**onde se lê:**

**3 ° TERMO ADITIVO N.º 068/2011** Ao Contrato Locação De Veículo N.º 098/2010 E Aditivos

**DATA:** 29/04/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADA:** Sebastião Francisco de Assis

**OBJETO:** prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de veículo n.º 098/2010 e Aditivos.

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.088.33.90.36

**Leia-se**

**1 ° TERMO ADITIVO N.º 068/2011** a ATA de Registro de Preços n.º 008/2010

**DATA:** 28/04/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Absoluta Construtora Ltda - ME

**OBJETO:** Aditivo de Alteração de alguns itens da Ata de Registro de Preços n.º. 008/2010.

**DOTAÇÃO:** 08.01.2052.33.90.39

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6554D112

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO PR 011/2011**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório n.º 035/2011 Pregão Presencial 011/2011, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Construção, Elétrico e Hidráulico as empresas: Irriga Máquinas e Iluminação Ltda. No valor de R\$ 94.008,59 e a empresa Vilso Pollo Trindade ME no valor Global de 135.444.75. a Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 16/05/2011.

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7E754128

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO PR 012/2011**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório n.º 036/2011 Pregão Presencial 012/2011, cujo objeto é a Prestação Serviços de Transporte Escolar as empresas: Cloves P. da Cruz Transporte Escolar ME. No valor de R\$ 54.720,00 e a empresa Jose Bomfim Pereira da Silva 55515908104 no valor Global de 30.345,00. a Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 17/05/2011.

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**14CE8006

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

**COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 28/04/2011 referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cuja abertura se deu em data de 13/05/2011 às 08:00 Horas, consagrou-se vencedora(s) empresa(s) licitante(s):**

**Pregão Presencial**

Número / Ano 18 / 2011

**Vencedor(es) Valor**

507 ROSANGELA R DOS SANTOS ME 308.278,13

1458 A DE S OLIVEIRA 281.289,91

4221 MARIA ADENICE AVELINO DA SILVA ME 33.097,50

Total: 622.665,54

**Objeto:**

AQUISICAO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS,SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

**DENISE - MT, sexta-feira, 13 de maio de 2011**

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGAO**

Pregoeiro

**FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Membro

**GESLAN CARLOS LUIZ**

Membro

**JANAINA VIANA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:8EBE64E4**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 793/2011**

*Municipaliza e Denomina a Estrada Peraputanga, neste Município.*

**A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato**

Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. - 1º** - Fica Municipalizada e denominada de “**Euzébio Lopes de Macedo**” a Estrada Peraputanga, que inicia no km 605, na margem direita (sentido Diamantino-Cuiabá ) da BR 364, passando pelo Rio Amolar, passando pelo Córrego Canguinha, pela Comunidade Peraputanga até o km 594, na margem direita (sentido Diamantino-Cuiabá ) da BR 364.

**Art. – 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 09 de maio de 2011

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:A04A2A06**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 045/2011**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA DA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, RG nº 1652546-9 SSP/MT, CPF nº 011.090.691-89, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 04 de Maio de 2011.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:322D333B**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as Secretarias Municipais e o Pronto Atendimento.

**CREDENCIAMENTO:** das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 02 de junho de 2011.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas, do dia 02 de junho de 2011.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, e através do site: www.diamantino.mt.gov.br.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 19 de maio de 2011.

**SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:873E2CAE**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE  
PREÇOS 03/2011**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanentes de Licitações TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a firma: Auto Posto Cruzeiro D'Oeste LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.703/0001-46, localizada na Avenida dos Imigrantes, nesta cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no valor total de 639.159,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais) referente a TOMADA DE PREÇOS 03/2011, que tem por objetivo “**Contratação de Empresa para fornecimento de óleo diesel comum, gasolina comum, álcool comum e derivados do petróleo, para manutenção e abastecimento da frota de veículos das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras Infra estrutura**

Urbana, Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde”.

Glória D'Oeste-MT, 06 de Maio de 2.011.

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**74689198

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo do Contrato:** nº043/2009  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.  
**Data do Aditivo:** 15/04/2011 **Vigência:** 20 de maio de 2011 a 16 de setembro de 2011.  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Reabilitação de 4 Poços Tubulares e Perfuração de 2 Poços, No Município de Itaúba - MT, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 0001/2009.

Itaúba – MT, 19 de maio de 2011.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1FC5CC53

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 029/2011 foram vencedoras as Empresas **M S DIAGNOSTICA LTDA** no Lote I no valor de **R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)** e no Lote II no valor de **R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais)**, e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** no Lote III ao valor de **R\$ R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Jaciara-MT, 18 de maio de 2011.

**MARCOS JOSÉ SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9EE5601C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011

Fica retificada a publicação de resultado de licitação - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011 de 10/05/2011, que tem como objeto registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde. ONDE SE LÊ: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), LEIA-SE: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais); ONDE SE LÊ: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 15.564,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais), LEIA-SE: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 16.164,00 (dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais); ONDE SE LÊ: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, ao valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), LEIA-SE: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, ao valor de R\$ 17.925,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais); ONDE SE LÊ: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ao valor de R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais), LEIA-SE: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ao valor de R\$ 11.694,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais). Jaciara-MT, 18 de maio de 2011.

**MARCOS JOSÉ SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A8E49412

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 032/2011**

Contrato nº 032/2011 - Data: 19/05/2011 - Contratado: AGROMAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Valor: R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais) - Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA contendo Trator Agrícola, Grade Aradora, Carreta Agrícola, Cultivador, Roçadeira Hidráulica e Distribuidor de Calcário – Dot Orçamentária 08.001.04.122.0027.1043.4490.52.00.00.00 - Secretaria Munic. de Desenv. Rural e Econômico - Vigência: 19/05/2011 à 31/12/2011 Jangada - MT, 19 de Maio de 2011.

**VALDECIR KEMER**

prefeito municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**25EF3FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA** contendo Trator Agrícola, Grade Aradora, Carreta Agrícola, Cultivador, Roçadeira Hidráulica e Distribuidor de Calcário, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame a empresa **AGROMAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** com valor de **R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais)** preço total. Jangada/MT, 18 de Maio de 2011.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**26524B5C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO  
015/2011**

Referente ao Pregão Nº 015/2011 para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção e Materiais Elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais**. Conforme edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº 001/2011 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” E ADJUDICADA o processo licitatório modalidade Pregão nº 015/2011, tendo como vencedora a empresa: **CARNEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$ 1.571.467,55** (Hum Milhão, Quinhentos e setenta e um mil, Quatrocentos e sessenta e sete reais e Cinquenta e cinco centavos),

**COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, com o valor de R\$ 181.974,72 (Cento e Oitenta e um mil, Novecentos e setenta e quatro reais e Setenta e dois centavos), **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**, com o valor de R\$ 1.873.862,01 (Hum Milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e um centavos), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

JAURU - MT, 18 DE MAIO 2011.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**62E73A72

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO 016/2011**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2011 “ADJUDICA” a Empresa:

**A T I COM DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME** vencedora no valor de **R\$ 53.729,42** (Cinquenta e Tres Mil Setecentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos

**FABIO MENEZES E SILVA- ME**, vencedora no valor de **R\$ 49.063,90** (Quarenta e nove Mil Sessenta e três Reais e Noventa Centavos).

**MARCELO DIAS MACHADO ME**, vencedora desta Licitação no valor de **R\$ 63.057,05** (Sessenta e Tres Mil Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

JAURU - MT, 18 DE MAIO 2011.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**64F7EF0F

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO 017/2011**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2011 “ADJUDICA” a Empresa:

**CLEONICE CANDIDO DA SILVA-ME**, vencedora no valor de R\$ 93.857,17 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)

**MILHENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, vencedora no valor de R\$ 198.307,90 (Cento Noventa e Oito Mil Trezentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

JAURU - MT, 18 DE MAIO 2011.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**D76F387C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 409/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011

**Autor: Poder Legislativo**

“Dispõe sobre a revisão salarial dos Subsídios de todos os Servidores Comissionados do Poder Legislativo.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão salarial dos subsídios de todos os Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, recomposição salarial de **6,3% (Seis vírgula três por cento)**, tendo como referencia o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**9D58BE57

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 408/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011

**Autor: Poder Executivo**

“Dispõe sobre a revisão salarial dos Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como de todos os Servidores Comissionados do Poder Executivo Municipal”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão salarial dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como a todos os Servidores Comissionados, recomposição salarial de **6,3% (Seis vírgula três por cento)**, tendo como referencia o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**FF90E8A1**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 407/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011.

**Autor: Poder Legislativo***“Regulamenta o uso de som automotivo no Município de Lambari D'Oeste –MT.”*

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica condicionado o uso de som ou ruídos produzidos por veículos particulares, equipados com som automotivo, estacionados ou não em via pública, ou locais como bares lanchonetes e ou similares;

§ 1º. Para efeitos da presente Lei, consideram-se equipamentos de som automotivos, considerados conjunta ou isoladamente, acoplados ou não diretamente no veículo:

I. Unidade principal, responsável pela fonte do áudio;

II. Alto-falantes;

III. Amplificadores.

**Art. 2º.** Dos níveis de pressão sonora e suas medições fica o nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152.

§ 1º - Os níveis de pressão sonora deverão permanecer dentro dos limites de 70 (setenta) decibéis no período diurno, 60 (sessenta) decibéis no período intermediário e 40 (quarenta) decibéis no período noturno, sendo que de Segunda a Sexta Feira fica estabelecido o limite Máximo até as 20h00min e nos dias de Sábado e Domingo até as 22h00min.

§ 2º - Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151.

§ 3º - Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder à reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos nesta Lei para a zona de onde proceder à reclamação.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o proprietário do veículo, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei.

§ 1º. A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O valor da multa será de 03 (Três) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), dobrado a cada reincidência, respeitado o limite de 1000 (mil) vezes o valor da UPFM.

**Art. 4º.** Fica a Polícia Militar autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**974A4FBA**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011

**Autor: Poder Legislativo***“Estabelece nova Tabela de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais do Legislativo.”*

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º. Estabelece nova tabela de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da presente Lei.**

**Art.2º. A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2011.**

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**FD4407F0**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011

**Autor: Poder Executivo***“Estabelece nova Tabela de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.”*

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º. Estabelece nova tabela de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, conforme especificado nos Anexos I e II da presente Lei.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei Municipal nº 401, de 15 de março de 2011 e o anexo I da Lei Municipal nº 402, de 15 de março de 2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9F6B8EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2011**

DE 18 DE MAIO DE 2011  
**Autor: Poder Executivo**

*Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 025/2006.*

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º- Os §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 025/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 14.....

**§1º- A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.**

**§2º - O prazo de convocação dos candidatos aprovados em concurso público, para fins de nomeação deverá ser de, no mínimo, trinta dias contados da publicação.”**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9947A452

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 057/2011**

**OBJETO DO PREGÃO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de gradil em PVC nos prédios públicos escolares (Escola São Cristóvão, Escola Caminho para o Futuro, Escola Vinicius de Moraes e Creche Anjo da Guarda).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/05/2011.

**EMPRESA VENCEDORA:** Lote 0001 a empresa: Devino Garbin ME, com o valor total de R\$ 9.777,10 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos); Lote 0002 a empresa Devino Garbin ME, com o valor total de R\$ 16.979,34 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Lote 0003 a empresa Devino Garbin ME, com o valor total de R\$ 11.743,81 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos); Lote 0004 a empresa Devino Garbin ME, com o valor total de R\$ 1.499,75 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Maio de 2011.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1C5F8857

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGAO Nº 059/2011**

**Objeto do Pregão:** Aquisição de materiais que serão utilizados na construção da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde- TRT.

**Data:** 18/05/2011.

**Empresas Vencedoras e valores:** Lote 0001 a empresa: Vidrolux Comércio de Vidros Temperados Ltda ME, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); Lote 0002 a empresa: Marli T. Terra & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de maio de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E3B4C3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGAO Nº055/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011**

**Objeto do Pregão:** Registro de preços para futuras aquisições de serviços de Instalações, Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança e materiais para o Município de Lucas do Rio Verde/MT

**Data:** 18/05/2011

**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: DSS Construção, Telecomunicações e Informática Ltda, com o valor total de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais); Lote 0002 a empresa: DSS Construção, Telecomunicações e Informática Ltda, com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); Lote 0003 a empresa: DSS Construção, Telecomunicações e Informática Ltda, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Lote 0004 a empresa: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda, com o valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); Lote 0005 a empresa: Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, com o valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); Lote 0006 a empresa: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de maio de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D8972ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2191, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

*Altera o artigo 3º, do Decreto nº 2090, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.*

**MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea i, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 2090, de 02 de junho de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O imóvel descrito no art. 1º encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde-MT, sob a matrícula n.º 19.630, em nome de Cooperativa Agropecuária e

*Industrial Luverdense- COOAGRIL, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Belo Horizonte, nº 833-N, Quadra 06, Lote 01, área industrial, Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.685/0001-50.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 22 de fevereiro 2011.

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

**FABIO RICARDO RAABE**

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C500CF9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2206, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

*Determina o horário especial de funcionamento do comércio nos dias 19, 20 e 23 de abril de 2011.*

**MARINO JOSÉ FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e,

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio nos dias 19, 20 e 23 de abril de 2011 em virtude da Páscoa:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio nos dias 19 e 20 de abril de 2011 até as 20h:00 (vinte horas), e no dia 23 de abril de 2011 até às 18:00 (dezoito horas), isento do pagamento de qualquer taxa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 12 de abril de 2011.

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F255182F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2210, DE 02 DE MAIO DE 2011**

*Determina o horário especial de funcionamento do comércio no dia 07 de maio de 2011.*

**MARINO JOSÉ FRANZ**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e,

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio no dia 07 de maio de 2011 em virtude do Dias das Mães:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio no dia 07 de maio de 2011 até as 18h:00 (dezoito horas), isento do pagamento de qualquer taxa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de maio de 2011.

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CBFEF87

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1924, DE 16 DE MARÇO DE 2011.**

*Autoria: Poder Executivo*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e abre crédito adicional suplementar na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011), e dá outras providências.*

**O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de auxiliar no pagamento de despesas com honorários médicos prestados a entidade.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será pago até o dia 30 de março de 2011.

**Art. 2º** O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde, deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 015/2008 e nº 22/2009, a seguinte documentação:

**I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

**II** - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o serviço foi prestado;

**III** - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

**IV** - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** A Fundação Luverdense de Saúde, deverá seguir na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 4º** A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

**I** - quando não for executado o objeto da avença;

**II** - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

**III** - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5(cinco) anos contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00.999 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais).

**Art. 7º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00.999 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções Sociais) R\$ 100.000,00.

**Art. 8º** Para atender o crédito aberto no artigo anterior serão usadas as anulações das seguintes dotações orçamentárias: 08.00200.08.302.0804.2202.33.90.00.00.00 – 202 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00.

**Art. 9º** A Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas junto a Câmara e Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos descritos no artigo 2º da presente Lei condicionando à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 16 de março de 2011.

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**DAD8A0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1929, DE 01 DE ABRIL DE 2011**

*Autoria: Poder Executivo*

*Altera a legislação que dispõe a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, define as unidades administrativas de assessoria ou “staff”, bem como as unidades executivas de sua administração e dá outras providências correlatas.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, suas unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de *staff*, estabelece suas competências e a ordem hierárquica.

**Art. 2º** O regime jurídico dos servidores municipais de Lucas do Rio Verde, incluídos aqueles pertencentes à sua Administração Direta e Indireta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, respeitados o regime celetista para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, regidos por lei específica.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

**I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA:** aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

**II – ORGANOGRAMAS:** O Organograma geral da Prefeitura consta no **Anexo I** e os organogramas do gabinete e das secretarias constam nos **Anexos II a XII**, desta lei.

**CAPÍTULO II**

**Da Organização Administrativa da Prefeitura**

**Art. 4º** Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de “*staff*”, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes do organograma geral da Prefeitura conforme **Anexo I** desta Lei.

**Art. 6º** As unidades administrativas, de assessoria ou “*staff*” são também designadas por siglas, e se organizam nos seguintes níveis hierárquicos:

**I** – Gabinete do Prefeito, órgão superior da Administração Pública Municipal:

- a) – Conselhos Municipais;
- b) – Autarquias;
- c) – Assessorias;
- d) – Chefia de Gabinete; e
- e) - Controladoria Interna.

**II** – Secretarias, formadas por:

- a) – Supervisões;
- b) – Coordenadorias;
- c) – Departamentos;
- d) – Divisões;

**Art. 7º** São as seguintes unidades administrativas de assessoria ou “*staff*” da Prefeitura Municipal dispostas no organograma constante do **Anexo II**:

I -Gabinete do Prefeito – G

1. PREFEITO

1.1. – Chefia de Gabinete – **CG**

1.1.1 – Assistência de Gabinete – **ASSIGAB**

1.1.2 – Ouvidoria Geral – **OUGER**

1.1.3– Coordenadoria de Cooperação com a Administração Federal/Estadual – **COCAFE**

1.1.3.1 – Junta de Serviço Militar – **JSM**

1.1.3.2 – Unidade Municipal de Cadastro – **UMC**

1.1.3.3 – Posto do Ministério do Trabalho – **PMT**

1.1.3.4 – Posto de Identificação – **PID**

1.2 – Assessoria Jurídica – **AJURI**

1.2.1 – Coordenadoria de Processo Legislativo- **CPL**

1.2.2 – Coordenadoria de Execuções Fiscais - **CEF**

1.3 – Controladoria Interna – **CI**

**Art. 8º** São as seguintes as unidades executivas da Prefeitura Municipal:

**I – Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP** representada pelo organograma constante do **Anexo III**:

1 – Supervisão Administrativa – **SAD**

- 1.1 – Coordenadoria de Recursos Humanos – **CRH**
- 1.1.1 – Departamento de Talentos e Motivação – **DTM**
- 1.2 – Coordenadoria de Processo Administrativo – **CPA**
- 1.2.1 – Divisão de Avaliação de Desempenho Funcional – **DIVADF**
- 1.2.2 – Divisão de Digitalização de Documentos – **DEDD**
- 1.3 – Coordenadoria de Defesa do Consumidor – **CPROCON**
- 1.3.1 – Departamento de Defesa do Consumidor – **DDC**
- 1.3.1.1 – Divisão de Defesa do Consumidor – **DIVDC**
- 1.4 – Coordenadoria de Comunicação – **CCOM**
- 1.5 – Coordenadoria de Tecnologia de Informação – **CTI**
- 1.5.1 – Departamento de Software e Hardware – **DSH**
- 1.5.1.1 – Divisão de Equipamentos e Métodos – **DEM**
- 2 – Supervisão de Trânsito – **ST**
- 2.1 – Coordenadoria de Guarda Municipal de Trânsito – **CGMT**
- 2.1.1 – Departamento da Guarda Municipal de Trânsito – **DGMT**
- 2.1.1.1 – Divisão Administrativa da Guarda Municipal de Trânsito – **DIVAGMT**
- 3 – Supervisão de Licitações, Compras e Contratos – **SLCC**

- 3.1 – Coordenadoria de Licitações – **CLIC**
- 3.1.1 – Departamento de Empenhos – **DEMP**
- 3.1.1.1 – Divisão de Execução – **DIVEXE**
- 3.2 – Coordenadoria de Almoxarifado Central – **CAC**
- 3.2.1 – Departamento de Almoxarifado Central – **DAC**
- 3.2.1.1 – Divisão de Lançamento de Notas – **DIVLNC**

## **II - Secretaria Municipal de Finanças – SMF, representada pelo organograma constante do Anexo IV:**

- 1 – Supervisão de Finanças – **SFIN**
- 1.1 – Coordenadoria de Contabilidade – **CCON**
- 1.1.1 – Departamento de Execução do Orçamento – **DEO**
- 1.1.2 – Departamento de Prestação de Contas – **DPC**
- 1.1.2.1 – Divisão de Convênios – **DIVCON**
- 1.1.3 – Departamento de Patrimônio – **DPAT**
- 1.2 – Coordenadoria Financeira – **CFIN**
- 1.2.1 – Departamento de Tesouraria – **DTES**
- 1.2.1.1 – Divisão de Liquidação e Pagamento – **DIVLPP**
- 2 – Supervisão da Produção – **SPRO**
- 2.1 – Coordenadoria de Monitoração da Produção – **CMP**
- 2.1.1 – Departamento de Fiscalização – **DFIS**
- 2.1.1.1 – Divisão da Produção Agropecuária – **DIVPA**
- 2.1.1.2 – Divisão da Produção Industrial – **DIVPI**
- 2.1.1.3 – Divisão da Produção Comercial – **DIVPC**
- 3 – Supervisão de Tributos – **STRI**
- 3.1 – Coordenadoria de Administração Tributária – **CAT**

- 3.1.1 – Departamento de Cadastro Imobiliário – **DCIM**
- 3.1.1.1 – Divisão de Atendimento – **DIVATE**

## **III - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOP, representada pelo organograma constante do Anexo V:**

- 1 – Supervisão de Engenharia e Urbanismo – **SEGUB**
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos – **CPAU**
- 1.1.1 – Departamento de Fiscalização – **DEFIS**
- 1.1.2 – Departamento de Expedição de Documentos – **DEDC**
- 1.2 – Coordenadoria de Medição e Orçamento – **CEMO**
- 1.2.1 – Departamento de Topografia – **DTOP**
- 2 – Supervisão de Obras e Serviços Urbanos – **SOSU**
- 2.1 – Coordenadoria de Construções – **CCONS**
- 2.1.1 – Departamento de Ferramentaria – **DFER**
- 2.1.2 – Departamento de Canteiros de Obras – **DCO**
- 2.2 – Coordenadoria de Serviços Urbanos – **CSU**
- 2.2.1 – Departamento de Praças, Jardins e Arborização – **DPJA**
- 2.2.1.1 – Divisão de Limpeza Pública – **DIVLPU**
- 3 – Supervisão de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos – **SCDRS**
- 3.1 – Coordenadoria de Aterro Sanitário – **CAS**

- 3.1.1 – Departamento de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos – **DCDRS**
- 3.1.1.1 – Divisão Coleta – **DIVCOL**
- 3.1.1.2 – Divisão de Disposição de Resíduos Sólidos – **DIVDRS**
- 4 – Supervisão de Obras e Serviços Rurais – **SOSR**
- 4.1 – Coordenadoria de Infra-Estrutura Rural – **CIER**

- 4.1.1 – Departamento de Estradas – **DEST**
- 4.1.1.1 – Divisão de Maquinário e Manutenção – **DIVMM**
- 5 – Supervisão de Oficina – **SOFI**
- 5.1 – Coordenadoria de Mecânica – **CMEC**

- 5.1.1 – Departamento de Auto Elétrica – **DAE**
- 5.1.2 – Departamento de Mecânica – **DMEC**
- 5.1.2.1 – Divisão Borracharia – **DIVBOR**
- 5.1.2.2 – Divisão de Lavagem e Lubrificação – **DIVLL**
- 6 – Supervisão de Transporte – **STRA**
- 6.1 – Coordenadoria de Frota – **CFRO**

- 6.1.1 – Departamento de Abastecimento – **DABA**
- 6.1.1.1 – Divisão de Veículos Escolares – **DIVVE**
- 6.2 – Coordenadoria de Auto Peças – **CAP**
- 6.2.1 – Departamento de Compras e Almoxarifado – **DCA**

## **IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, representada pelo organograma constante do Anexo VI:**

- 1 – Supervisão de Negócios – **SUNEG**
- 1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – **CDE**
- 1.1.1 – Departamento de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Econômico – **DAPRODEL**
- 1.1.1.1 – Divisão de Desenvolvimento do Setor Industrial e Aeródromo – **DIVDSIA**
- 1.1.1.2 – Divisão de Projetos – **DIVPRO**

## **V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, representada pelo organograma constante do Anexo VII:**

- 1 – Supervisão de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente – **SDAMA**
- 1.1 – Coordenadoria de Meio Ambiente – **CMA**
- 1.1.1 – Departamento de Fiscalização – **DFIS**
- 1.1.1.1 – Divisão de Inspeção Municipal – **DIVIM**
- 1.1.1.2 – Departamento de Licenciamento Ambiental – **DLA**
- 1.1.2.1 – Divisão de projetos – **DPRO**
- 1.1.2.2 – Divisão do Horto Municipal – **DIVHM**

## **VI – Secretaria Municipal de Educação – SMEC, representada pelo organograma constante do Anexo VIII:**

- 1 – Supervisão da Educação Básica – **SEB**
- 1.1 – Assessoria Pedagógica – **APED**
- 1.2 – Gestão Escolar – **GESC**
- 1.3 – Coordenadoria Pedagógica – **CPED**
- 1.4 – Orientação Educacional – **ORIEDU**
- 2 – Supervisão de Projetos, Infraestrutura, Obras e Manutenção Escolar – **SPIOME**

- 3 – Supervisão Administrativa – **SADM**
- 3.1 – Coordenadoria da Merenda Escolar – **CME**
- 3.2.1 – Departamento de Compras e Almoxarifado – **DECA**
- 3.2.1.1 – Divisão de Controle e Patrimônio – **DIVCP**
- 3.2.1.2 – Divisão de Distribuição – **DIVDIS**
- 3.2 – Coordenadoria de Produção – **CPROD**

- 3.3 – Coordenadoria de Tecnologia e Informação – **COTI**
- 3.2.1 – Departamento de Laboratórios de Informática – **DELIN**
- 3.4 – Coordenadoria de Escrituração e Processo Escolar – **CEPE**
- 3.4.1 – Departamento de Escrituração e Processo Escolar – **DEPE**
- 3.4.2 – Departamento de Museu e Arquivos – **DMA**
- 3.4.1.1 – Divisão de Escrituração e Processo Escolar – **DIVPE**
- 3.5 – Coordenadoria de Transporte Escolar – **CORE**

**VII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SECELT**, representada pelo organograma constante do **Anexo IX**:

- 1 – Supervisão de Esportes e Turismo – **SET**
  - 1.1 – Coordenadoria de Competições – **CCOM**
  - 1.2 – Coordenadoria de Escolinhas – **CESC**
    - 1.2.1 – Departamento de Esportes Coletivos – **DEC**
      - 1.2.1.1 – Divisão de Atletismo – **DIVATL**
  - 1.3 – Coordenadoria de Turismo – **CTUR**
    - 1.3.1 – Departamento de Turismo – **DTUR**
- 2 – Supervisão de Cultura – **SCUL**
  - 2.1 – Coordenadoria de Espetáculos Culturais – **CESCUL**
    - 2.1.1 – Departamento de Oficinas de Arte Cênica – **DOAC**
    - 2.1.2 – Departamento de Oficina de Dança – **DODA**
  - 2.2 – Coordenadoria de Banda e Fanfarra - **CBF**
  - 2.3 – Coordenadoria de Biblioteca **CBL**
    - 2.3.1 – Departamento de Biblioteca – **DBIB**
    - 2.3.2 – Departamento de Artesanato – **DART**
    - 2.3.3 – Departamento de Oficina de Música – **DOM**
    - 2.3.4 – Departamento de Oficina de Artes Plásticas - **DOAP**

**VIII - Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, representada pelo organograma constante do **Anexo X**:

- 1 – Supervisão dos Serviços de Saúde – **SSS**
  - 1.1 – Coordenadoria de Planejamento e Administração – **CPA**
    - 1.1.1 – Departamento de Projetos – **DPROJ**
  - 1.2 – Coordenadoria da Central de Regulação - **CCR**
    - 1.2.1 – Divisão de Regulação – **DIVREG**
  - 1.3 - Coordenadoria da Atenção Básica – **CAB**
  - 1.4 - Coordenadoria da Média Complexidade – **CMC**
    - 1.4.1 – Departamento de Apoio e Diagnóstico – **DAD**
  - 1.5 – Coordenadoria de Vigilâncias da Saúde – **CVS**
    - 1.5.1 – Divisão de Vigilância Sanitária – **DIVVS**
    - 1.5.2 – Divisão de Vigilância Epidemiológica – **DIVVE**
    - 1.5.3 – Divisão de Vigilância de Saúde Ambiental – **DIVVSA**

**IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS**, representada pelo organograma constante do **Anexo XI**:

- 1 – Supervisão de Administração – **SADMI**
  - 1.1 – Coordenadoria de Administração – **CADM**
    - 1.1.1 – Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos – **DIVPAP**
  - 1.2 – Coordenadoria de Serviço Social – **CSS**
    - 1.2.1 – Departamento de Serviço de Proteção Social Básica – **DSPSD**
      - 1.2.1.1 – Divisão de Atenção a Infância e Adolescência – **DIVAIA**
        - 1.2.1.1.2 – Divisão de Sócio Educativa e Comunitário – **DIVSEC**
      - 1.2.2 – Departamento de Serviço de Proteção Social Especial – **DSPSE**
        - 1.2.2.1 – Divisão de Serviços Media Complexidade – **DIVSMC**
        - 1.2.2.2 – Divisão de Serviços de Alta Complexidade – **DIVSAC**
    - 1.3 – Coordenadoria de Habitação – **COHAB**
      - 1.3.1 – Departamento de Acompanhamento e Execução – **DAEX**

**X – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SMP**, representada pelo organograma constante do **Anexo XII**:

- 1 – Supervisão de Planejamento e Coordenação – **SPLC**
  - 1.1 – Coordenadoria de Planejamento Urbano e Gestão do Plano Diretor - **CPUGPD**
  - 1.2 – Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário- **CPCO**

**Art. 9º** Cada Secretaria poderá contar com um ASSISTENTE, cargo comissionado, cuja nomeação depende da necessidade e poderá ser por tempo determinado, a critério do Prefeito.

**CAPÍTULO III**

**Das Áreas de Competência**

**Seção I**

**Da Competência do Gabinete do Prefeito e suas unidades**

**Art. 10** Os assuntos que constituem áreas de competência de cada assessoria ou “staff” relacionados no **Art. 7º**, são os a seguir especificados:

**I - Gabinete do Prefeito – G**

- a) governar o município obedecendo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município;
- c) criar, elaborar e executar as políticas públicas do Município;
- d) criar e executar a política de administração e remuneração de pessoal;
- e) nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura;
- f) coordenar as relações político-administrativas com os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo, com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais;
- g) coordenar a execução das ações governamentais, de forma a promover a integração setorial ou global dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta nelas envolvidas;
- h) coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
- i) zelar pelo fiel cumprimento das leis, do Plano Diretor do Município, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Lei do Orçamento Global Anual.
- j) o desempenho de outras atividades afins.

**II – Chefia de Gabinete – CG**

- a) assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete;
- b) coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- c) promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
- d) prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
- e) acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.
- f) o desempenho de outras atividades afins.

**IV – Assistente de Gabinete - ASSIGAB**

- a) coordenar a divulgação dos atos e as atividades do Governo Municipal;
- b) organizar a estrutura de recepção de autoridades em geral, organização do protocolo nos eventos e recepções oficiais e assessorar o Gabinete do Prefeito na organização de informações inerentes às suas atividades;
- c) zelar pela imagem do Chefe do Poder Executivo, preservando-as da exposição pública sensacionalista.

**V – Ouvidoria Geral – OUGER**

- a) receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Lucas do Rio Verde ou agentes públicos;
- b) diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade,
- c) objeto de reclamações ou pedidos de informação,
- d) informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- e) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- f) comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.

**VI - Coordenadoria da Junta Militar, da Unidade Municipal de Cadastro, Posto do Ministério do Trabalho e Posto de Identificação**

- a) coordenar os serviços desenvolvidos pela Junta Militar, pela Unidade Municipal de Cadastros, pelo Posto do Ministério do Trabalho e de Identificação;

**VII - Junta de Serviço Militar - JSM**

a) executar as funções relativas ao alistamento militar, bem como atender os munícipes na regularização de documentos militares;

**VIII- Unidade Municipal de Cadastros - UMC**

a) atender os munícipes na regularização de documentação de imóveis, segundo sua representatividade junto ao INCRA;  
 b) cadastrar, formar e gerenciar um banco de dados sobre o cidadão que demanda algum tipo de serviço junto à prefeitura.  
 c) organizar, sistematizar e encaminhar para os órgãos competentes o banco de dados formado pelo cadastro do item (b), para que se possa elaborar políticas públicas específicas para atender tais demandas da população.

**IX- Posto do Ministério do Trabalho -PMT**

a) atender os munícipes na regularização de documentação trabalhista dentro de sua competência;  
 b) emitir carteira de trabalho.  
 c) dirimir questões trabalhistas.  
 d) promover acordos entre empregador e empregado.

**X – Posto de Identificação - PID**

a) realizar os procedimentos necessários à formalização do processo de identificação, preparo do boletim de identificação criminal e execução das demais tarefas necessárias para o funcionamento do posto.

**XI – Assessoria Jurídica – AJURI**

a) exercer as funções de representação jurídica do Município em juízo;  
 b) promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas;  
 c) elaborar projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos;  
 d) assessorar comissões de inquérito e sindicância;  
 e) realizar estudos jurídicos institucionais;  
 f) administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal;  
 g) exercer outras atribuições correlatas.  
 h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

**XII – Controladoria Interna – CI**

a) competências definidas em Lei específica.

**SEÇÃO II****Das competências das Secretarias Municipais**

**Art. 11** São competências de todas as Secretarias Municipais:

**I** - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

**II** - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

**III** - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

**IV** - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

**V** - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

**Art. 12** Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no **Art. 8º** são os a seguir especificados:

**I – Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP**

a) acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;  
 b) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;

c) formular as políticas de recursos humanos;  
 d) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;  
 e) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;  
 f) implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;  
 g) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;  
 h) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;  
 i) definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;  
 j) desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais e controlar o patrimônio mobiliário;  
 k) coordenar o processo de digitalização de documentos;  
 l) estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;  
 m) coordenar as atividades relativas a Guarda Municipal de Trânsito;  
 n) supervisionar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor.

**II – Secretaria Municipal de Finanças – SMF**

a) formular políticas tributárias de competência do Município;  
 b) promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;  
 c) promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;  
 d) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;  
 e) promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;  
 f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;  
 g) controlar registros do patrimônio do Município;  
 h) assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;  
 i) aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;  
 j) desempenhar outras atividades afins.

**III – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOP**

a) atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;  
 b) desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;  
 c) planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado;  
 d) planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo como tal, o sub-sistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o sub-sistema natural, com sua malha de córregos e microbacias;  
 e) planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população;  
 f) planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencional e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos, a varrição do viário pavimentado, o gerenciamento dos aterros sanitários, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;  
 g) executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;  
 h) analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública,

em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

**i)** manter atualizado juntamente com a assessoria de planejamento o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos municípios e diversos órgãos estaduais, federal e privados;

**j)** fiscalizar a exploração dos serviços de utilidade pública;

**k)** manter e conservar a frota e maquinários;

**l)** fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor;

**m)** exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

**n)** cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

#### **IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**a)** implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda;

**b)** executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

**c)** buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

**d)** desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

**e)** promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

**f)** coordenar a utilização do Aeródromo de Lucas do Rio Verde.

#### **V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**

**a)** definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação do Conselho Municipal Agro-Ambiental;

**b)** integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no município;

**c)** coordenar as atividades do Conselho Municipal de Agro-Ambiental, oferecendo apoio técnico e administrativo;

**d)** articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;

**e)** propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

**f)** promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;

**g)** realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;

**h)** planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;

**i)** realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;

**j)** realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

**k)** promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas;

**l)** apoiar e dar assistência ao setor agropecuário do Município;

**m)** coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;

#### **VI – Secretaria Municipal de Educação – SMEC**

**a)** definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

**b)** assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica.

**c)** implementar e atualizar banco de dados relativo à área cultural do município.

**d)** divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais no âmbito do município.

#### **VII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SECELT**

**a)** definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer e turísticos do município;

**b)** planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte, do lazer e do turismo no âmbito municipal;

**c)** planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional;

**d)** definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do município, bem como a preservação e valorização do Patrimônio Cultural;

**e)** gerir os Fundos Municipais de Esportes e de Turismo e o Fundo Municipal de Cultura.

#### **VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**a)** definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,

**b)** garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente;

**c)** administrar o Fundo Municipal de Saúde;

**d)** participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;

**e)** controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;

**f)** coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo;

**g)** colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

**h)** gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;

**i)** celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

**j)** firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução.

#### **IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS**

**a)** planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;

**b)** elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;

**c)** cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município;

**d)** buscar, junto as outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;

e) dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais da área de assistência social o cumprimento de suas finalidades e atribuições;

f) disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

g) promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;

h) assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral;

i) promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade.

#### **X – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SMPC**

a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

b) proceder ao controle, acompanhamento e avaliação dos órgãos municipais na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, convênios interinstitucionais e orçamentários;

c) orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais;

d) orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;

e) organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Obras, Viacao e Serviços Públicos,

f) manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos, socioeconômicos e urbanísticos do Município;

g) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Das Disposições Finais**

**Art.13** O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

**Art. 14** A descrição das atribuições de cada cargo criado por esta Lei será objeto de regulamento aprovado por respectivo ato administrativo.

**Art. 15** Os órgãos integrantes da Administração Indireta permanecem com as estruturas e atribuições definidas na legislação específica em vigor.

**Art. 16** Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão, visando atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo-se suas atribuições, porém vedado o aumento de despesas.

**Art. 17** Faz parte integrante desta Lei os Anexos de I ao XII.

**Art. 18** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.684 de 16 de janeiro de 2009.

Lucas do Rio Verde, 01 de abril de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:7905D3F6**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1930, DE 01 DE ABRIL DE 2011**

*Autoria: Poder Executivo*

*Altera a Lei nº 1890/2010 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 1891/2010 (LDO exercício de 2011, e abre Crédito Especial para a adequação dos instrumentos de planejamento em virtude de remanejamento do departamento de cultura para a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011) e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1890/2010, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1891/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo II.

**Art. 3º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1901/2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo III.

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00400- Departamento de Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 301 – Rec.Conv.Prog.Outras Finalidades  
R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 60.000,00

**Total R\$ 80.000,00**

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00500- Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC

**Natureza da despesa:** 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 90.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 10.000,00

**Total R\$ 100.000,00**

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00400- Departamento de Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2214- Manutenção do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

<b>Fonte de Recursos:</b> 999 – Outros Recursos – Rec.Própria	R\$
201.250,41	
<b>Fonte de Recursos:</b> 999 – Outros Recursos – Rec.Própria	R\$
3.697,32	
<b>Fonte de Recursos:</b> 999 – Outros Recursos – Rec.Própria	R\$
20.000,00	
<b>Fonte de Recursos:</b> 999 – Outros Recursos – Rec.Própria	R\$
73.620,00	
<b>Fonte de Recursos:</b> 999 – Outros Recursos – Rec.Própria	R\$
30.000,00	
<b>TotalR\$ 328.567,73</b>	
<b>Total Geral R\$ 508.567,73</b>	

**Art. 4º** Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo em conformidade com o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00300- Departamento de Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 1159- Construção do Prédio do Departamento de Cultura

**Natureza de Despesas:** 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 301 – Rec.Conv.Prog.Outras FinalidadesR\$ R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 60.000,00

**Total R\$ 80.000,00**

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00400- Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2115 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC

**Natureza de Despesas:** 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 90.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 10.000,00

**TotalR\$ 100.000,00**

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00300- Departamento de Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2143- Manutenção do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 201.250,41

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 3.697,32

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 73.620,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 30.000,00

**Total R\$ 328.567,73**

**Total Geral R\$ 508.567,73**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de abril de 2011.

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**99CC59D0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1931, DE 06 DE ABRIL DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

*Altera o inciso IV do art. 2º da Lei Nº 1701, de 18 março de 2009, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal Nº 1701, de 18 de março de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

**IV - Estudante de nível superior com carga horária de 25 horas semanais (5 horas diárias), o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de abril de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**3962B0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1932, DE 25 DE ABRIL DE 2011**

Autoria: Poder Legislativo

*Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no município de Lucas do Rio Verde.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido no Município de Lucas do Rio Verde a comercialização e o uso de “cerol” ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas.

**Parágrafo único.** Entende-se por “cerol” o produto originário da mistura de cola ou derivados e vidro moído.

**Art. 2º** Ao infrator do disposto no artigo anterior serão impostas as seguintes penalidades, observando-se os critérios:

**I – Se maior de idade:**

**a)** Apreensão do material instrumento da infração – manivela, linha, pipa ou similares;

**b)** Multa de 12 UFL’s;

**c)** Multa em dobro, em caso de reincidência.

**II – Se menor de idade:**

**a)** Apreensão do material instrumento da infração – manivela, linha, pipa ou similares;

**b)** Advertência, por escrito, aos pais ou responsáveis por parte da autoridade fiscalizadora, na primeira vez que for cometida a infração a esta Lei; e

**c)** Multa de 12 UFL’s aos pais ou responsáveis, no caso de reincidência.

**Art. 3º** O valor total da arrecadação de multas aplicadas em decorrência desta Lei deverá ser destinada ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar os locais permitidos para a prática do esporte a fiscalizar a aplicação da presente Lei, por meio da Polícia Civil e Militar.

**Parágrafo único.** O órgão competente para fiscalização poderá valer-se também dos serviços da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar, para exercício da fiscalização.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 6º** As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 25 de abril de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D87C5D33

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1933, DE 03 DE MAIO DE 2011**

Autoria: Poder Legislativo

*Declara de utilidade pública a Associação Água Viva da Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual de Lucas do Rio Verde - MT.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Água Viva da Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual de Lucas do Rio Verde – MT, sediada em Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o N. 08.889.949/0001-04.

**Art. 2º** A Associação Água Viva com sede em Lucas do Rio Verde - MT passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 03 de maio de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FD02A70F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1934, DE 03 DE MAIO DE 2011**

Autoria: Poder Legislativo

*Denomina de Praça das Castanheiras a área de terra pública localizada na quadra 26, no Parque das Emas II, no município de Lucas do Rio Verde - MT.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina Praça das Castanheiras a área de terra pública localizada na quadra 26, no Bairro Parque das Emas II, no município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade a Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos no Município para atualização dos endereços, tais como CEMAT, Correios, SAAE, dentre outros que entender necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 03 de maio de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**227212F5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

**CONVENIO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: CENTRO ESPIRITA MISSAO FRATERNA  
OBJETO: Repasse financeiro para reforma de prédio  
VALOR: R\$ 12.000,00  
VIGENCIA: 17/05/2011 a 30/09/2011  
**Cód. Geral: 05.001.04.123.0004.1117.337041 “369”**

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5A728C23

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE C R E T O Nº 2278 DE 10 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 983 de 22 de Novembro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.001.04.122.0002.2074.449052000000.....	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.002.17.512.0015.1050.449052000000.....	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirassol D'Oeste, em 10 de Maio de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**961AA4DA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA A PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nobres, informa que a publicação feita no Jornal Oficial dos Municípios, dia 16 de MAIO de 2.011, na Página 21, torna sem efeito, uma vez na existir o procedimento licitatório. Nobres, 17 de MAIO de 2.011 –

**LEONARDO SANTOS QUEIROZ**

CPL

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**093DCFF9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Tomada de Preços Nº 04/2011**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, informa aos interessados a prorrogação de prazo da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 03/06/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça da Cohab, no município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 31/05/2011, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300,00, mais taxa administrativa.

**LEONARDO SANTOS QUEIROZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**25F8B71F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 45/2011 de 25 de Janeiro de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**, no dia 31 de Maio de 2011, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 – RAMAL 215

**VIVIANY TURQUE PACHECO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**3DF77E43

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 321/2011**

**Concede férias de 10 (dez) dias ao servidor Valdiney Vieira Silva e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Valdiney Vieira da Silva**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.04.2008 (vinte e nove de abril de dois mil e oito) a 29.04.2009 (vinte e nove de abril de dois mil e nove), cujo gozo se dará no período de 09.05.2010 (nove de maio de dois mil e onze) a 18.05.2011 (dezoito de maio de dois mil e onze).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**FC74FB40

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 322/2011**

**Concede parcela do tempo de licença prêmio devida aos servidores: Virgilio Petronilio do Rosário e Terezinha Alves dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

**VIRGILIO PETRONILIO DO ROSARIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 20.01.2006 (vinte de janeiro de dois mil e seis) a 20.01.2011 (vinte de janeiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 09.05.2011 (nove de maio de dois mil e onze) a 09.08.2011 (nove de agosto de dois mil e onze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**TEREZINHA ALVES**, Infra-Estrutura e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03.07.2005 (três de julho de dois mil e cinco) a 03.07.2010 (três de julho de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 09.05.2011 (nove de maio de dois mil e onze) a 09.08.2011 (nove de agosto de dois mil e onze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos sexto dias do mês de março de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4AD3736C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 323/2011**

Nomeia os Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-NORTE e dá outras providências.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais atendendo o que dispõe a Lei n.º 023/2005 de 09/11/2005 e atendendo legalmente as indicações dos Órgãos e o resultado das eleições entre os servidores;  
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT – PREVI-NORTE, os seguintes Conselheiros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Almir de Almeida Branco**  
**Walcemir Carlos da Silva**

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

**Gilson Portela de Oliveira**  
**Ângela Maria de Almeida Porto**

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS**

1- Maria do Bomdespacho Costa	-Titular
2- Everaldo Rodrigues Filho	-Titular
3- Everton Soares Figueiredo	-Titular
4- Thiago Jose dos Santos	-Titular
5- Najara Favalessa Pinheiro	-Suplente
6- Luciana Alves Marinho dos Santos	-Suplente

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, os seguintes Conselheiros

1- Vanda Queiroz	-Titular
2- Eltron da Silva Carvalho	-Titular
3- Genialda de Souza Ribeiro	-Titular
4- Ellen Cristina D. Oliveira Almeida	-Suplente
5- Anselma Oliveira Miranda Moura	-Suplente

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de maio de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0BDA7C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 324/2011**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Lei n.º 155/2010, Cap.I “Das Licenças” Seção VII – “Das disposições Gerais” Subseção IX - Art.135 –(Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica).  
R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias, em razão de Licença Paternidade concedida ao Servidor, a partir de 16/05/2011 a 30/05/2011.

Ø **ROGERIO BRITO DE ARAÚJO**

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de maio de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**537BA76B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 082/2011**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor municipal MÁRIO SOUSA COELHO.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar n.º 021/2005),

**D E C R E T A:**

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o servidor MARIO SOUSA COELHO, portador do RG n.º 0249847-2, expedida em 06/03/1998 pela SSP/MT e inscrito no CPF n.º 241.043.531-91, admitido em 23.12.2005, no cargo de Agente Fiscal de Tributação, lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, do Município de Nortelândia - MT.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos décimo segundo dias do mês de maio de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**DE455228

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MAIO  
DE 2011**

**Contrato n.º 321/11**Contratado: **LIDIANE FURLAN DE VANDERLEI**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, Lotado Na Secretaria de Saude.

Valor: R\$ 2.250,00 mensais

Vigência: 02/05/2011 a 16/12/11

**Contrato n.º 322/11**Contratado: **CRISTIANE DE SOUZA GALLO**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Lotado Na Secretaria de Saude.

Valor: R\$ 620,00 + 15% de insalubridade mensais

Vigência: 02/05/2011 a 31/12/2011

**Contrato n.º 323/11**Contratado: **KATYCIENE BORGES LIMA DOS SANTOS**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA A1 20 HORAS**, Lotado no Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 498,00 mensais

Vigência: 02/05/2011 a 16/12/2011

**Contrato n.º 324/11**Contratado: **SILVIA MARIA DAMASCENO RIBEIRO**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 20 HORAS**, Lotado no Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 747,00 mensais

Vigência: 02/05/2011 a 16/12/2011

**Contrato n.º 327/11**Contratado: **VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 20 HORAS**, Lotado no Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 747,00 mensais

Vigência: 02/05/2011 a 16/12/2011

**Publicação de Extratos de Termos Aditivos de MAIO de 2011****Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 221/2011**Contratado: **MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS**Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 1.120,50 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º**

Contratado:

Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 498,00 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º**

Contratado:

Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 498,00 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 223/2011**Contratado: **MARINALVA ALMEIDA GOMES**Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 498,00 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 224/2011**Contratado: **CRISTIANO ALVES ROCHA**Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 498,00 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 262/2011**Contratado: **CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA**Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 1.120,50 mensal

Data: 02.05.11

**Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 257/2011**Contratado: **EMERSON DE FUCIO AMANCIO DA SILVA**Contratante: **Prefeitura Municipal de N. Bandeirantes.**

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Segunda da remuneração.

Valor: R\$ 747,00 mensal

Data: 02.05.11

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**0D099C33

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011  
PROCESSO 050/EPP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIO DE MAQUINAS CANAA LTDA.**

Nova Canaã do Norte, 19 de Maio de 2011.

**EVANDRO DIAS GODOI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**F81A1474

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011  
PROCESSO 051/EPP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **UIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA.**

Nova Canaã do Norte, 19 de Maio de 2011.

**EVANDRO DIAS GODOI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0553D3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 029/2011**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

**Considerando**, o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

**Considerando**, a resolução de nº. 002/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Canaã do Norte/MT

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, a realizar-se em Nova Canaã do Norte/MT, no dia 31 de maio de 2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte. Com a promoção e realização do referido C.M.S e da Secretaria municipal de Saúde de Saúde.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública e Patrimônio do Povo Brasileiro”, com o seguinte eixo temático:

I. Participação da Comunidade e Controle Social nas decisões e consolidação do SUS;

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Saúde e ou representante legal.

**Art. 4º** - A composição da Comissão Organizadora será formada pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela portaria de expedição do regimento interno que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**  
Em, 18 de maio de 2011.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**6D1BA3D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISTRATO DE CONTRATO**

**Termo de Distrato Nº 001/2011.**

**Contratada:** Vera da Silva Cunha

**Distrato:** Fica rescindido a partir de 15/03/2011 o contrato de prestação de serviços nº 006/11/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 31/08/2011.

**Data:** 15/03/2011.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**E49C5D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL**

**CONTRATO:** 001/11/SMA/PMNG

**RECURSO:** FEDERAL

**PRAZO:** 22/03/2011 À 22/03/2012

**CONTRATADA:** Vanderlei Adílio Veloso de Linhares

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 545 (MENSAL)

**DATAÇÃO:** ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL  
**PROGRAMÁTICO:** 10.301.3004.2027

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**3C974492

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 048/2011.**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com capacidade técnica na área social qualificada em planejamento, gestão em projetos sociais, capacitação e pesquisa para estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica, CRAS, (Projetos, Programas e Serviços) de acordo com as diretrizes da LOAS/SUAS, NOB RH no município de Nova Lacerda – MT.

Data da abertura dos envelopes: 03/06/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 19 de maio de 2011.

**JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR-**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F03C499D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2011 PREGÃO: Nº 26/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME CNPJ 07.838.209/0001-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto

Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nova Maringá**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
06	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	25% (vinte e cinco por cento)

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 26/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2011

**Município de Nova Maringá**

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**

**Contratante**

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

**OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: 330.688.879.68

**SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**

CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:F2DC6DCB**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2011 PREGÃO: Nº 26/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**. CNPJ 09.227.993/0001-03, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nova Maringá**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
04	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	35% (trinta e cinco por cento)
08	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	19,5% (dezenove virgula cinco por cento)
10	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos pesados (tratores, implementos, motoniveladora e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	59% (cinquenta e nove por cento)

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 26/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2011.

**Município de Nova Maringá**

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Contratante

**NASCIMENTO C. DE PEÇAS P/ TRAT**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF: 330.688.879.68

**SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**  
CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:03CF0242**

## **PREFEITURA MUNICIPAL** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE** **PREÇOS: Nº 30/2011 PREGÃO: Nº 26/2011 – REGISTRO DE** **PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. A. DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA ME CNPJ 05.877.748/0001-90**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nova Maringá**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
3	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	10,5% (dez virgula cinco por cento)
5	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	12,5% (doze virgula cinco por cento)
7	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	10,5% (dez virgula cinco por cento)
9	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos pesados (tratores, implementos, motoniveladora e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	44,5% (quarenta e quatro virgula cinco por cento)

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 26/2011 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2011.

Município de Nova Maringá

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**

Contratante

**F A DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

**OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:462589F7

**PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2011 PREGÃO: Nº 26/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **COSTA E CRUZ LTDA. CNPJ 10.745.500/0001-06**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nova Maringá**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	12,5% (doze virgula cinco por cento).
02	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	28% (vinte e oito por cento).

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

**12. DAS PENALIDADES** 12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 26/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2011.

#### Município de Nova Maringá

Costa e Cruz Ltda.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

**OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR**

**SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**

CPF: 330.688.879.68

CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**94151D05

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2011

**PROCESSO Nº.** 790/2011

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 01/2011 de 10 de janeiro de 2011, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2011, sagraram-se vencedoras do Certame Licitação as Empresas:

- **OSNI DOS SANTOS ME**, CNPJ 02.572.587/0001-39, no valor de R\$ 682.0001,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e um reais).

- **WAGNER ZANELLA ME**, CNPJ 00.780.558/0001-37, no valor de R\$ 139.412,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais).

- 

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2011.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**

Pregoeira

**Publique-se**

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**A261CCF3

### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2011**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZACOES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**, no valor de R\$ 383.269,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais), e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**CC4954CE

### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2011**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **OSNI DOS SANTOS ME**, CNPJ 02.572.587/0001-39, no valor de R\$ 682.0001,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e um reais) e **WAGNER ZANELLA ME**, CNPJ 00.780.558/0001-37, no valor de R\$ 139.412,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**69A5CD72

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 837 DE 18 DE MAIO DE 2.011.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ – MT”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de junho de 2011, tendo como tema central: “Os avanços na consolidação do sistema único de assistência social- SUAS, como a valorização dos trabalhos e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Com os seguintes eixos temáticos:

- I - Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS.
- II - Reordenamento e qualificação dos serviços sócio-assistenciais.
- III - Fortalecimento da participação e do controle social.
- IV - Os Desafios do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

**Art. 2º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

**Art. 3º** - A Secretária municipal de Assistência Social expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Maio de 2.011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**76B49248

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 836 DE 18 DE MAIO DE 2.011.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 2º da Lei nº. 337 de 28 de Abril de 2011; Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90; Considerando o Art. 15º da Lei Estadual nº. 022/92; Considerando a Resolução de nº. 001/11 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Nazaré – MT.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, a realizar-se em Nova Nazaré - MT, no dia 13 de julho de 2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré, Com a promoção e realização do referido C.M.S e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Nazaré.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro**” com os seguintes eixos temáticos:

- Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,
- Participação da comunidade e controle social,
- Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.

**Art. 4º** - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Maio de 2.011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**909E0F13

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028 DE 12 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico no Município de Nova Olímpia, sobre o Programa de Melhoria e Valorização da Propriedade Agropecuária e a Criação da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico - CMDE.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Social e Econômico do Município.

Art. 2º O Município de Nova Olímpia, respeitada as prioridades socioeconômicas, poderá conceder incentivos fiscais e econômicos às pessoas jurídicas que se estabelecerem no Município e incentivos econômicos àquelas existentes que ampliem suas instalações ou diversificarem suas atividades produtivas, como também, aos produtores agropecuários, inclusive a venda de bens imóveis da área do Jardim Comercial e ou Distrito Industrial, observando as exigências da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os incentivos fiscais e econômicos estabelecidos nesta Lei têm como objetivo a implantação e a expansão de empresas nas atividades industriais, comerciais, turísticas, prestadoras de serviços e agropecuárias no Município de Nova Olímpia, gerando o desenvolvimento econômico, especialmente a ampliação do mercado de trabalho e da renda.

§ 2º A autorização de venda de bens imóveis (terrenos) junto ao Jardim Comercial e ou Distrito Industrial do Município de Nova Olímpia, somente será permitida mediante lei autorizativa específica aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores para cada uma das pessoas jurídicas, após aprovação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, somente sendo admitida para fins comerciais, industriais e de prestação de serviços, sendo vedada a outra finalidade.

Art. 3º As prioridades socioeconômicas serão definidas pelo Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvida a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, considerando, entre outros:

- I - o número de empregos diretos e indiretos gerados;
- II - a preservação do meio ambiente;
- III - a geração de tributos;
- IV - a geração de movimento econômico;
- V - o aumento do produto interno bruto;
- VI - o desenvolvimento ou aplicação de novas tecnologias;
- VII - a atividade econômica pioneira;
- VIII - a utilização de matéria prima local;
- IX - o valor dos investimentos.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá, em atenção ao disposto na Lei Municipal 856 de 06 de agosto de 2009, estabelecerá critérios diferenciados de atendimento as micro empresas e empresas de pequeno porte, naquilo que for pertinente.

Art. 4º Poderão pleitear os incentivos previstos nesta Lei, as pessoas jurídicas que se estabelecerem no Município e incentivos econômicos àquelas existentes que ampliem suas instalações ou diversificarem suas atividades produtivas, como também, aos produtores agropecuários, enquadradas como:

- I - industriais;
- II - logística;
- III - comerciais;
- IV - prestadoras de serviços, com exceção de instituições financeiras;
- V - condomínios e loteamentos empresariais, que abrigarem empresas cujas atividades se enquadram nesta Lei;
- VI - incubadoras empresariais;
- VII - agropecuária.

## CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

### Seção I

#### Dos Incentivos Fiscais

Art. 5º O programa de incentivos de que trata esta Lei abrange benefícios fiscais na forma de redução e isenção, limitados ao prazo máximo de 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do contrato, independentemente de alterações posteriores na Legislação pertinente, dos seguintes tributos municipais:

- I - impostos:
  - a) isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre a aquisição do imóvel destinado a instalação da pessoa jurídica;
  - b) redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incluindo os devidos sobre a execução das obras civis de construção, ampliação e/ou reforma do prédio para a instalação da pessoa jurídica, para a alíquota de 2% (dois por cento);

c) redução de 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado a instalação da pessoa jurídica.

#### II - taxas:

- a) redução de 50% da Taxa de Licença e Verificação Fiscal de Funcionamento;
- b) isenção da Taxa de Execução de Obras.

§ 1º Os incentivos fiscais não serão concedidos às pessoas jurídicas que ampliem suas instalações ou diversificarem suas atividades produtivas.

§ 2º Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos incentivos fiscais mencionados nesta Lei Complementar, os incentivos concedidos deverão ser mantidos pelo prazo fixado no Contrato concessivo, adequando-os aos novos critérios ou eventuais alterações introduzidas, quando favorecer a pessoa jurídica incentivada.

### Seção II

#### Dos Incentivos Econômicos

Art. 6º Os incentivos econômicos compreendem:

I - alienação onerosa de imóvel com ou sem benfeitoria, inclusive infra-estrutura e instalações de acordo com esta Lei Complementar, observado o prescrito no art. 17 da Lei 8.666/93;

II - concessão do direito real de uso remunerada ou gratuita, de imóvel com ou sem benfeitorias, de bens pertencentes ao patrimônio público Municipal ou cedidos ao Município, por quaisquer agentes, públicos ou privados, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

III - serviços de terraplanagem e infra-estrutura utilizada para a implantação ou ampliação das instalações ou diversificação das atividades produtivas.

Parágrafo único. Os incentivos previstos nos incisos I e II do artigo 6º dependerão de prévia autorização legislativa e publicação de edital dando publicidade da individualização dos terrenos destinados a alienação e dos terrenos destinados concessão de direito real de uso.

Art. 7º As edificações sobre imóvel, recebido nos termos dos incisos I e II, do art. 6º, desta Lei Complementar, deverão ser construídas com estrutura de concreto ou metálico e paredes de alvenaria atendidas em qualquer hipótese às normas pertinentes em vigor.

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas com a concessão de direito real de uso do imóvel, que cumprirem com as obrigações estabelecidas no contrato concessivo, terão direito à propriedade.

Art. 9º As pessoas jurídicas beneficiadas pela concessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato concessivo.

### Seção III

#### Da Venda

Art. 10. A venda de bens imóveis do Município de Nova Olímpia, destinados ao Jardim Comercial e ou Distrito Industrial, será feita mediante concorrência, observadas as seguintes condições:

- I - na venda por concorrência, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais da Lei 8.666/93;
- II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III - a caução de participação, quando realizada licitação na modalidade de concorrência, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação;

IV - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de avaliação elaborado por Comissão Especial, cuja validade será de seis meses;

V - demais condições previstas no regulamento e no edital de licitação.

Parágrafo único. A venda poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição e o restante em até quarenta e oito prestações mensais e consecutivas.

## CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 11. A pessoa jurídica que pretender os incentivos fiscais ou econômicos, previstos nesta Lei Complementar, deverá formalizar o pedido através de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;
- II - estudo mercadológico, contendo avaliação da oferta e demanda, preços vigentes e projeção de preços e comportamento dos consumidores
- III - indicação dos incentivos necessários;
- IV - cronograma de geração de empregos diretos e indiretos;
- V - atividade a ser desenvolvida;
- VI - projetos arquitetônicos e de engenharia relativos às instalações da pessoa jurídica;
- VII - declaração do faturamento anual estimado da pessoa jurídica;
- VIII - certidão negativa de débitos dos poderes públicos federal, estadual e municipal, da Justiça Comum Federal e Estadual, do FGTS, referentes à pessoa jurídica e de seus sócios, expedidos com prazo não superior a 60 dias;
- IX - data do início das atividades;
- X - quantidade de área a ser construída;
- XI - cópia do contrato social da pessoa jurídica devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

§ 1º A CMDE poderá exigir da pessoa jurídica os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do processo.

§ 2º Os documentos apresentados pela pessoa jurídica serão submetidos à análise da CMDE, que emitirá parecer a respeito da aprovação ou da rejeição dos incentivos previstos nesta Lei Complementar.

§ 3º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) poderá recepcionar e analisar propostas e projetos de pessoas físicas, as quais terão prazos estabelecidos pela Comissão para se habilitarem juridicamente para continuidade dos processos almejados.

#### CAPITULO IV DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 12. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei Complementar os seguintes requisitos e exigências:

- I - submeter o pedido à aprovação da CMDE;
- II - iniciar a construção das instalações até 6 (seis) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- III - adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental, cumprindo com as normas ambientais estabelecidas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - faturar toda a mercadoria produzida e comercializada, assim como todo o serviço prestado, no Município de Nova Olímpia;
- V - permitir o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura em suas dependências, fornecer as informações solicitadas e disponibilizar documentos referentes ao exercício da fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas com o Município de Nova Olímpia;
- VI - apresentar relatório anual demonstrando o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 13. Caberá ao Município de Nova Olímpia e à CMDE, a fiscalização do cumprimento das obrigações constantes do contrato firmado com a pessoa jurídica incentivada.

Art. 14 - Os propósitos e fins manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos incentivos desta Lei Complementar, e firmados no respectivo termo, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pela CMDE.

#### CAPITULO V DA RESCISÃO

Art. 15. Cessarão os incentivos concedidos às pessoas jurídicas que deixarem de cumprir com as obrigações desta Lei Complementar e, especialmente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - a pessoa jurídica paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, não importando o motivo;

II - a pessoa jurídica destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles constantes do contrato firmado com o Município, sem a anuência da CMDE;

III - a pessoa jurídica alienar, ceder, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que recebeu, sem anuência da CMDE;

IV - falência da pessoa jurídica;

V - transferência das atividades da pessoa jurídica para outro município.

§ 1º Caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais em especial a de geração de emprego, ao imóvel será aplicada a cláusula de reversão que deverá estar prevista na Escritura Pública de Venda e Compra.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o município de Nova Olímpia, após a instauração de processo administrativo, ao aplicar a cláusula de reversão, deverá promover a avaliação do imóvel para retomada.

§ 3º O pagamento da avaliação, para efeitos de reversão, poderá ser efetuado no prazo máximo de 36 meses, em valores mensais a serem depositados em conta corrente do beneficiário ou mediante pagamento mensal através de cheque, vedado a entrega de cheques pós-datados.

Art.16. Cessados os incentivos, na forma do artigo 12, desta Lei Complementar responsabilizar-se-á a pessoa jurídica pelo recolhimento de todos os tributos municipais que estavam dispensados, acrescidos de correção monetária e juros, além da obrigação de indenizar o Município das despesas de serviços decorrentes dos incentivos recebidos.

Art. 17. Cessados os incentivos, na forma do artigo 12, desta Lei Complementar, os imóveis concedidos a título de incentivo econômico reverterão ao Município, acrescidos das benfeitoras, que passaram a fazer parte do imóvel.

§ 1º A pessoa jurídica enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo de três meses do recebimento da notificação, sem direito a indenização, resguardado o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da lei civil.

§ 2º Decorrido o prazo de 3 (três) meses, sem que a pessoa jurídica retire as benfeitorias úteis ou voluptuárias que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo para o patrimônio do Município, inclusive perante registros imobiliários.

Art. 18. Fica vedada à pessoa jurídica alienar a propriedade ou a posse, ceder ou doar a terceiros, permutar total ou parcialmente e dar finalidade ou utilização diversa daquela prevista no Contrato concessivo, salvo parecer favorável da CMDE e autorização legislativa.

Art. 19. A pessoa jurídica incentivada e seus sócios, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, que não cumprirem as exigências desta Lei Complementar, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 20. É vetada a edificação de moradia no imóvel concedido.

#### CAPITULO VI DO SETOR DO AGRONEGÓCIO

Art. 21. Fica instituído o programa de melhoria e valorização da propriedade agropecuária, o qual compreende a realização no interior da propriedade, dos seguintes serviços:

- I - conservação e melhoria das estradas que conduzam à sede da propriedade, aos locais de plantio, pocilgas, aviários, estábulos e congêneres;
- II - terraplanagem para construção de pocilgas, aviários, estábulos e residência para a família do agricultor;
- III - melhoria das áreas para plantio de pastagens e grãos;
- IV - incentivos para aprimoramento técnico da família do agricultor e colaboradores, proporcionando assistência técnica, bem como cursos de qualificação profissional;
- V - ensilagem para alimentação animal, plantio de pastagens, abertura de trincheiras para acondicionamento de alimento animal;
- VI - melhoramento genético e incentivo à inseminação animal.

§ 1º Os serviços descritos no caput deste artigo 20 serão remunerados mediante o pagamento de preço público e na forma fixados em Decreto.

§ 2º Os serviços descritos no caput deste artigo 20 estarão disponíveis a todos os interessados do Município de Nova Olímpia serão atendidos de acordo com a capacidade da Prefeitura, respeitando um cronograma.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto a título de incentivo econômico à produção agropecuária, sobre os preços públicos fixados em Decreto, nos termos que seguem:

I - propriedades com área igual ou inferior a 10 hectares, desconto de 80%;

II - propriedades com área superior a 10 e inferior a 50 hectares, desconto de 60%;

III - propriedades com área igual ou superior a 50 hectares, desconto de 40%.

## CAPITULO VII DA VALORIZAÇÃO DA EMPRESA

Art. 23. Fica instituído o Programa de Melhoria e Valorização da empresa, o

qual compreende a realização no interior da propriedade, dos seguintes serviços:

I - serviços de terraplanagem e infra-estrutura;

II - conservação e melhoria dos acessos e pátios;

III - rede de coleta de águas pluviais e saneamento.

§ 1º Os serviços descritos no caput deste artigo 23 serão remunerados mediante o pagamento de preço público e na forma fixados em Decreto.

§ 2º Os serviços descritos no caput deste artigo 23 estarão disponíveis a todos os interessados do Município de Nova Olímpia, e serão atendidos de acordo com a capacidade da Prefeitura, respeitando um cronograma.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% sobre os preços públicos fixados em Decreto.

## CAPITULO VIII DA COMISSÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 25. Fica instituída a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

Art. 26. A CMDE será vinculada ao Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com atribuições previstas nesta Lei.

Art. 27. A CMDE será composta por 06 (seis) membros, nomeados por Portaria do Executivo, assim representados:

I - representante do órgão Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços;

II - representante do órgão Municipal de Desenvolvimento Rural;

III - representante do órgão Municipal de Planejamento do Município;

IV - representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia - ACINO;

V - representante dos produtores Rurais de Nova Olímpia;

VI - representante do órgão Ambiental de Nova Olímpia;

Art. 28. O presidente da CMDE será eleito pelos seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º O mandato dos membros será igualmente, de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros da comissão, pelo exercício de suas funções, não receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada atividade de relevância para o Município.

Art. 29. A CMDE reunir-se-á mensalmente, podendo ser convocado extraordinariamente mediante solicitação:

I - do Presidente da CMDE;

II - do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A CMDE poderá deliberar com a presença mínima de 2/3 de seus membros, sendo indispensável à presença do Presidente.

Art. 30. São atribuições da CMDE:

I - definir seu funcionamento através de regimento interno, aprovado por resolução;

II - estabelecer critérios e mecanismos de análise e avaliação de relevância econômica e social de benefícios a serem concedidos, prazos de concessão, acompanhamento e controle dos benefícios concedidos, respeitando as disposições previstas nesta Lei;

III - receber processos de pedidos de benefícios, devidamente instruídos com requerimento protocolado;

IV - proceder a análise e emitir parecer para concessão dos benefícios;

V - indicar as condições contratuais e garantias de concessão dos incentivos às empresas beneficiárias;

VI - encaminhar todas as decisões para homologação do parecer ao Poder Executivo Municipal;

VII - analisar pedidos de alteração da atividade econômica, fechamento, transferência e outras situações, antes de vencido o prazo estabelecido;

VIII - adotar outros procedimentos necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 31. A concessão dos incentivos e estímulos previstos nesta Lei serão obrigatoriamente submetidos a análise prévia da CMDE.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para fazer frente às despesas financeiras decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no corrente exercício, o competente crédito especial por conta do excesso de arrecadação ou mediante empréstimo financeiro com estabelecimento de crédito e a consignar dotação orçamentária própria para exercícios futuros.

Art. 33. As regulamentações da presente Lei Complementar serão estabelecidas em Decreto.

Art. 34. Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal N.º 646 de 11 de março de 2005, suas alterações posteriores, e a Lei Municipal N.º 746 de 18 de Maio de 2007.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de maio de 2011.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:CF6A7B33**

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 919 DE 12 DE MAIO DE 2011.

Que autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal do magistério.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção e contratação temporária de pessoal do magistério e da Pedagogia de conformidade com a especificação a seguir:

a) uma vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil para a extensão da Escola Municipal Deputado Renê Barbour localizada no Projeto de Assentamento Rural Rio Branco;

b) uma vaga para Professor de Educação Física substituto para a Escola Municipal de Educação Básica Sagrado Coração de Jesus;

Art. 2º Supridas obrigatoriamente às vagas descritas no artigo 1º desta lei, os demais classificados poderão fazer parte do cadastro de reserva de pessoal do magistério no caso de eventuais substituições em caráter temporário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de maio de 2011.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**04E7F9C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE INTEMPESTIVO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 018/2010**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Conforme Descrições do Anexo I (entrega fracionada na sede do Município) **DATA E HIR DE ABERTURA:** dos envelopes 03/05/2010, às 9 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** no Palácio dos Pioneiros sala de licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362

Nova Xavantina – MT, 18 de maio de 2011.

**WALMIR ARRUDA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**6F2694E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO**  
**NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 006/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 06/06/2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2011, Tipo Menor Preço Por Lote, objetivando a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone – 66-3559-1322/1269, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**MARIA HELENA M. DA SILVA**

Presidente Cpl Juarez Cirino de Souza

Secretário Cpl

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**F9754030

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 14:00 horas do dia 06/06/2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2011, Tipo Menor Preço Por Lote, objetivando a Aquisição de mercadorias do gênero alimentícias, matérias de limpeza e outros materiais, para atendimento e desenvolvimento de diversos Projetos, Programas e Ações do Poder Público Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou no telefone 66-3559-1322/1269, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**MARIA HELENA M. DA SILVA**

Presidente Cpl Juarez Cirino de Souza

Secretário Cpl

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**29EDCBD1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2011 TIPO: MENOR PREÇO**  
**POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2011, com o objeto de Contratação de Empresa para prestar serviços médicos, na área de saúde pública, para atendimento no PSF João Callegari, para atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, através do Programa Saúde da Família – PSF; Plantões noturno no Hospital Municipal; Atendimento de Ultrassonografia de acordo com a demanda e Plantão diurno no Hospital Municipal para urgência/emergência, do Município Novo Horizonte do Norte – MT, cuja abertura do processo foi marcada às 08:00 horas do dia 11/05/2011, onde sagrou-se vencedora a Empresa A. L. HOTA - EPP, CNPJ nº 13.556.201/0001-11, estabelecida nesta Cidade, no valor mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) que apresentou proposta para os itens 01 à 04, conforme anexo I, do presente Edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Maio de 2011.

**MARIA HELENA M. DA SILVA**

Presidente da Cpl Juarez Cirino de Souza

Secretário

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**563F0BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVITE**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida os munícipes para audiência pública a ser realizada no dia 19 de maio de 2011, às 19:00 horas no recinto da Câmara Municipal, onde será discutido a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2012, para dar cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desde já agradeço a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de maio de 2011.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**68F01AD6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 001/2011 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: ANTONIO RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.646.636/0001-54, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de 06 (Seis) Pontes de Madeira para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Paranaíta/MT, 16 de Maio de 2011.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Presidente da CPL

Publique - se

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**8A549ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 677/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srta. SONIA APARECIDA ELIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 015/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a partir desta data a Srta. **SONIA APARECIDA ELIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10557954 SSP/MT, CPF 778.057.471-72, para exercer o cargo de **Secretária Administrativa Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 1.285,50 (Hum Mil Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 015/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 19 de maio de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F5151F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 676/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 001/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranaíta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde Paranaíta/MT, a realizar-se em Paranaíta/MT, em 10/06/2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta. Com a promoção e realização do referido C.M.S. e da Secretaria municipal de Saúde de Paranaíta.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”, com os seguintes eixos temáticos:- Eixo I – Políticas Saúde Seguridade Social: o SUS legal e o SUS real, Eixo II – Participação da Comunidade e Controle Social nas decisões e consolidação do SUS e Eixo III – A Gestão do SUS.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

**Art. 4º** - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogando as disposições em contrário.

Paranaíta- MT, 18 de Maio de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**28D33DD6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 22/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 025/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de comunicação para implantação da unidade do SAMU no Município. Foi vencedora a empresa: **Luiz Carlos Ramos Comércio e Serviços** -

**ME** com o valor R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).

Paranatinga, MT, 18 de maio de 2011.

**AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F56A19F5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 22/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 028/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para recapagens de pneus para uso na frota de veículos e máquinas do município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Educação. Foi vencedora a empresa: **Agro e Trucks Renovadora de Pneus Ltda – EPP** com o valor de R\$ 73.346,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Paranatinga, MT, 19 de maio de 2011.

**AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**DEE807E2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, Onde sagrou se vencedora a empresa: **FERNANDES NOGUEIRA & NOGUEIRA LTDA-ME**, com o CNPJ N.º **10.428.045.0001-15**, com o valor de **R\$ 31.880,50** (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Maio de 2011.

**VANILZA R. CHAGAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C8919234

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 017, de 14 de janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município,

licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Itens**, para: **“AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0298667-45/2009 MAPA/CAIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 03 de Junho de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de

Azevedo 03 de Maio de 2011.

**VANILZA RIBEIRO CHAGAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**FA8BA7ED

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO 09/2011**

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 038/2011 de 18/01/2011 torna público a PRORROGAÇÃO de licitação modalidade Pregão Presencial para o dia 30/05/2011:

Objeto: **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Poconé/Mt, 18 de Maio de 2011

**ERASMO PAULO DE LIMA**

,Pregoeiro

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**DD8DBC06

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 001/2011/FMS (PROCESSO  
N.16/2011)**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, dispõe sobre o **CANCELAMENTO** do Processo de **Dispensa n.º 001/2011/FMS** a favor da **EMPRESA ARGUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, e validação a favor da **EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LIMITADA**, nos termos do processo nº 016/2011 e parecer jurídico, publicado em 28/03/2011. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.

**MARIA SILVANA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**07C77628

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2011  
(PROCESSO N.º 061/2011)**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de

Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRO TERAPÊUTICO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICO PARA ATENDER A LIMINAR Nº 171.52.2011.811.0013, QUE TRATA DA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DA ADOLESCENTE DANIELI SILVA SOUZA, visto a EMPRESA CENTRO TERAPEUTICO VIDA SERENA LTDA, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.

**MARIA SILVANA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Noides Cenio da Silva  
Código Identificador:7A839B7A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS /ABRIL/2011**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 002/2009  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM, SUBTRAINDO E ACRESCENDO QUILOMETROS EM DETERMINADAS LINHAS, BEM ASSIM EFETUANDO-SE A EXCLUSÃO E A CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO, PASSANDO A CONSTAR A QUILOMETRAGEM DIÁRIA CONSTANTE DA TABELA ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 01/04/11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS Nº. 055/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO ORIGINAL OS ITENS ELENCADOS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS ANEXA, PERTINENTES AO ADITIVO NEGATIVO, PARA DAR LUGAR A OUTROS PROCEDIMENTOS REQUISITADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DESCRITOS NA REFERIDA PLANILHA, CONSTANTES COMO ADITIVO POSITIVO, BEM ASSIM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA  
VALOR: R\$ 82.211,12  
DATA: 29/04/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAPERP  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA Nº. 008/2010  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESER AO CONTRATO ORIGINAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 19/04/11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 051/2010

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 159/2010, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2011  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 20/04/11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 051/2010  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 160/2010, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2011  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 20/04/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS Nº. 187/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 187/2010, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO SEU ENCERRAMENTO PARA 19 DE MAIO DE 2011  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 08/04/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA C. DE SOUZA ACESSÓRIOS-EPP  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010,  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 18 DE JULHO DE 2011.  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 15/04/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010,  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 18 DE JULHO DE 2011.  
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL  
DATA: 15/04/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA EMPRESA V N DOS SANTOS E CIA LTDA  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2010,  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESER, AO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM CONTRATADO, FIXADOS ATRAVÉS DA ATA DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2011, ITEM 175, O VALOR CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENCONTRADA

ENTRE AQUELE PREÇO E O REAJUSTADO, QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 104%, (CENTO E QUATRO POR CENTO

VALOR: R\$ 9.668,88

DATA: 04/04/11

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:88D10A44

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMOS PREFEITURA 2011**

TERMO DE PARCERIA N. 001/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: LAC - LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E CEDÊNCIA DE 02 (DOIS) SERVIDORES PELO MUNICÍPIO AO LAC - LAR DE APOIO A CRIANÇA, PARA FAZER FACE AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

VALOR: R\$ 100.128,00

DATA: 03/01/2011

TERMO DE PARCERIA N. 004/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SR. ABIEL WILLIAN RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DO ALUNO DEYVID WILKSON RAMOS SILVA, DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO SÍTIO MORRO ALTO, COMUNIDADE PRIMAVERA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BOCA RICA

VALOR: R\$ 406,38

DATA: 12/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 005/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SRA. ELIDE DE SOUZA FREITAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS JACKON SILVA CARDOSO E FLÁVIO COSTA FREITAS, DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO SÍTIO MONTE AZUL, COMUNIDADE SUBACÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA

VALOR: R\$ 832,80

DATA: 12/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 006/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SR. WELLINGTON LEAL FRANCO

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS KAMYLLA VILASBÔAS FRANCO E EVANDRO VILASBÔAS NETO DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA FAZENDA 03 REIS, GLEBA CASALVASCO ATÉ A ESTRADA MESTRE, DA LINHA FURNA AZUL, NA ESCOLA CIRILA FRANCISCA DA SILVA

VALOR: R\$ 652,96

DATA: 12/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 007/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISP. LEGAIS: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/1.991

OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO É A COOPERAÇÃO MÚTUA, POR MEIO DE CEDÊNCIA, COM ÔNUS PARA O CEDENTE, DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA O FÓRUM, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NA COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT

DATA: 09/01/2011

TERMO DE PARCERIA N. 008/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: INSTITUTO MIRIM DE PONTES E LACERDA - GUARDA MIRIM

DISP. LEGAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.213/2011

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO CEDENTE À CESSIONÁRIA, PARA CONTRIBUIR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE, A QUAL EXECUTARÁ O PROJETO DA GUARDA MIRIM NESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 30.000,00

DATA: 20/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 009/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: CLUBE DO LAÇO RANCHO CAARAPÓ  
OBJETO: OS CONVENIENTES, DE COMUM ACORDO CONVENCIONAM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª FESTA DO LAÇO COMPRIDO DO CLUBE DO LAÇO RANCHO CAARAPÓ DE PONTES E LACERDA, NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL DE 2011

VALOR: R\$ 5.300,00

DATA: 20/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 010/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE - LIONS CLUBE DE PONTES E LACERDA

OBJETO: OS CONVENIENTES, DE COMUM ACORDO CONVENCIONAM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO, 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DISTRITAL E 12ª CONVENÇÃO DISTRITAL DO DISTRITO LB-4, NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2011, VISANDO FORTALECER A INSTITUIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, PARA CONTINUAÇÃO DE SEU TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MAIS CARENTES, QUE SE CONCRETIZAM ATRAVÉS DE APOIO EM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E FORNECIMENTOS DE ÓCULOS

VALOR: R\$ 6.900,00

DATA: 29/04/2011

TERMO DE PARCERIA N. 011/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NOGUEIRA  
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DO ALUNO LEANDRO VINICIUS SANTANA NOGUEIRA, DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA FAZENDA PORTO BELO, ZONA RURAL ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA

VALOR: R\$ 1.386,00

DATA: 11/05/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS

OBJETO: FICA RESCINDIDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO DE Nº. 024/2011, QUE TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA PACIENTE, ADOLESCENTE DANIELI SILVA SOUZA, USUÁRIA DE ENTORPECENTES, CUMPRINDO MANDADO DE LIMINAR - PROCESSO Nº. 171-52.2011.811.0013, CÓDIGO 57.110

DATA: 16/05/2011

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 035/2010****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SENHOR DERNIVAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS****OBJETO: FICA RESCINDIDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO DE Nº. 035 E SEUS ADITIVOS, QUE TINHA POR OBJETO A LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA IPÊS, Nº. 218, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR A MUNÍCIPE, SRª. MARTA MARIA FERREIRA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA****DATA: 08/04/2011****Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**10E22350**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PREGÃO NO 022/2011- FMS (PROCESSO NO 025/2011-FMS)****PREGÃO Nº. 022/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.****CREENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 02 de junho 2011.****INICIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 02 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.****ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**7AEB646A**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2011 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º046/2011****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 11/05/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: PAPELARIA PANTANAL LTDA-EPP**, vencedora dos itens 05, 06, 21, 29, 33, 35, 36, 43, 48, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 91, 96, 103, 113, 134, 171, 176, 177, 198, 207, 256 e 257, com valor total de R\$44.052,90 (quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, vencedora dos itens 03,08,12,16,18,22,47,54,55,56,57,58,67,84,87,118,119,120,121, 122,123,124,125,128,148,163,181,187,189,193,194,206,243,261 e 263, com valor total de R\$17.937,29 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), **A.C. DE CARVALHO BARBOSA-ME**, vencedora dos itens 02, 04, 07, 11, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 37, 42, 44, 45, 52, 53, 65, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 86, 89, 92, 93, 94, 97, 100,102,104,105,106,108,109,110,114,116,117,126,127,129,130, 131,132,135,136,138,144,151,156,157,158,165,168,169,170,184, 185,190,196,204,209,216,219,220,222,223,224,225,226,227,228 ,229,230,231,232,233,234,235,239,240,253,255 e 267, com valor total de R\$17.865,34 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **CLEONICE CANDIDO DA SILVA-ME**, vencedora dos itens 15,72,115 e 215, com valor total de R\$420,75 (quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), **FÁBIO****MENEZES E SILVA-ME**, vencedora dos itens 01, 09, 10, 26, 30, 34, 40, 49, 51, 85, 88, 98, 99, 133, 137, 139, 140, 146, 147, 149, 152, 153, 155, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 173, 174, 175, 180, 182, 183, 188, 192,197,202,203,205,210,214,217,218,237,238,241,242,244,247, 254,262 e 265, com valor total de R\$16.552,42 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora dos itens 17,27,39,41,46,59,68,80,90,95,141,142,143,150,172,179,191,195 ,199,200,208,211,212,213,221,236,248,249 e 252, com valor total de R\$17.290,88 (dezessete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) e a **UNIVERSO DIST. DE AMTERIAIS DE PAPELARIA LTDA-EPP**, vencedora dos itens 38,73,74,75,101,107,111,112,145,154,178,186,258,259,260 e 266, com valor total de R\$10.718,53 (dez mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**99BDC689**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PREGÃO NO 037/2011- PMPL (PROCESSO NO 060/2011-PMPL)****PREGÃO Nº. 037/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FETRAN.****CREENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 02 de junho 2011.****INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 02 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.****ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**47CED0D0**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PREGÃO NO 038/2011- PMPL SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 062/2011-PMPL)****PREGÃO Nº. 038/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA OU MDF PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.****CREENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de junho 2011.****INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 03 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**579F3722

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO NO 039/2011- PMPL SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 063/2011-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 039/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**CREDECENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 03 de junho 2011.**

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 03 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2011.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**EB4BB557

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE LEIS – ABRIL E MAIO/2011.**

*Lei nº. 1.215/2010*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011.*

*Lei nº. 1.216/2010*

*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para firmar Termo de Parceria com o Lions Clube de Pontes e Lacerda e dá outras providências.*

*Lei nº. 1.217/2010*

*Dispõe sobre autorização para transporte de alunos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.*

*Lei nº. 1.218/2010*

*Altera o inciso IV do art. 44 da Lei n. 768 de 09 de novembro de 2004 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/MT e, dá outras providências.*

*Lei nº. 1.219/2010*

*Autoriza a utilização de maquinário do município na sede do Sindicato Rural de Pontes e Lacerda.*

*Lei nº. 1.220/2010*

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

*Lei nº. 1.221/2010*

*Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de manutenção das estradas que dão acesso ao Projeto de Assentamento Carla Patrícia, bem assim a efetuar serviços de drenagem no Assentamento, e dá outras providências.*

*Lei nº. 1.222/2010*

*Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências.*

*Lei nº. 1.223/2010*

*Dispõe sobre a inclusão de ação nas prioridades e metas da LDO 2011, e dá outras providências*

*Lei nº. 1.224/2010*

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**F33D2D11

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL E  
MAIO/2011**

*Decreto nº 047/2011*

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar*

*Decreto nº 048/2011*

*Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências*

*Decreto nº 051/2011*

*Dispõe sobre as atribuições dos cargos dos servidores do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências.*

*Decreto nº 055/2011*

*Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar*

*Decreto nº 056/2011*

*Dispõe sobre a Décima Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo Simplificado 003/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal*

*Decreto nº 057/2011*

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial*

*Decreto nº 058/2011*

*Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências*

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**0828C498

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2011**

**Portaria n.º 079/2011**

**Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Serviços Urbanos, o Sr. ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA**

**Portaria n.º 080/2011**

**Dispõe sobre a nomeação de Administrador de Serviços Gerais nos termos da Lei Complementar nº. 095/2011, o Sr. ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA**

**Portaria n.º 081/2011**

**Dispõe sobre a nomeação como Assessor Nível III – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. VANTUIR TEODORO DE CASTRO**

**Portaria n.º 082/2011**

**Outorga poderes a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária à Indústria e ao Comércio do Município de Pontes e Lacerda para o fim que especifica**

**Portaria n.º 083/2011**

**Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora, do Centro de Referências Especializado de Assistência Social – CREAS, a Srta. MÔNICA CAROLINA JULIANO PINTO**

Portaria n.º 084/2011

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Srta. SANDRA INÊS MARTINHÃO DE OLIVEIRA

Portaria n.º 085/2011

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções abaixo relacionadas e das outras providências, o Sr. JÚNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4E6C1DE7

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS SAÚDE/ABRIL/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C. DE SOUZA ACESSÓRIOS-EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 18 DE JULHO DE 2011.

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 08/04/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010/FMS, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 18 DE JULHO DE 2011.

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 08/04/2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B94ABE57

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL N.º 003/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011

Convoca Audiência Pública para *Questões de Saúde, Avaliação / Metas Fiscais – 1º Quadrimestre – Prestação de Contas*.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA Audiência Pública para Cidade Legal – SEPLAN, LDO- 2012- Prestação de Contas, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I – **Dia 26 de maio de 2011 – Quinta -feira**Local: *E.E.PE. CESAR ALBISSETI*Horário: *14:00 horas*Assunto: *Questões de Saúde, Avaliação / Metas Fiscais – 1º Quadrimestre – Prestação de Contas*

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 18 de maio de 2011.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no dia 18 de maio de 2011 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

**VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D883C960

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE CARTA CONVITE DE Nº. 006/2011.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº. 003/GP/2011, de 21 de Março de 2011, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores publicada em mural da Câmara Municipal, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento Licitatório sob a Modalidade CARTA CONVITE Nº. 006/2011, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011, cuja abertura das cartas deu-se no dia 13/05/2011 as 15:00 hs, onde A Pessoa Física MARINEUZA SARTÓRIO BRAVIN FERNANDES, CPF nº. 341.146.532-87, estabelecido no Município de Ministro Andreazza – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

**Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.**

Rondolândia/MT, em 13 de Maio de 2011.

**TEREZA RODRIGUES DA COSTA**

Presidente da CPLMS/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A7858025

PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE REALIZAÇÃO DA Sessão PÚBLICA DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2010-PMR PROCESSO Nº 820/2010-SEMUSA, DE  
26/11/2010.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 532/GAB/PMR, de 5 de Janeiro de 2011, considerando que foram analisados e julgados os recursos de impugnações ao edital da tomada de preços nº 002/2010, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra do sistema de abastecimento de água, captação e tratamento, conforme TC/PAC nº 125/07 e cujo aviso de chamada foi publicado no D.O.E de 29/12/2010, JOM-AMM, de 29/12/2010, Folha de Rondônia de 30/12/2010, Jornal de Rondônia do 31/12/2010, DOU de 07/01/2011, e, cuja sessão pública de julgamento das propostas que foi marcada para o dia 08/02/2011 estava suspensa até o julgamento das impugnações, conforme Aviso de Suspensão de 07/02/2001, publicado no JOM-AMM de 08/02/2011, DOE de 08/02/2011 e Folha de Rondônia de 10/02/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, por força do disposto no §4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, que a sessão pública para apresentação das propostas ocorrerá no dia 19/07/2011, às 08:00 hs, (horário de Brasília), no local de costume no Paço Municipal.

Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, na sala da CPL, sede do município de Rondolândia, na rua Mathilde Klems, s/n, Centro, no horário das 7:00 às 11:30 hs e das 13:30 até 17:30 hs de segunda a sexta, pelo valor de R\$ 120,00, mediante requerimento endereçado a CPL e comprovação do depósito do valor na Conta Corrente nº 19.326-7, Agência 0951-2 – banco do Brasil.

Rondolândia/MT, 19 de Maio de 2011.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0E58B991

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 571/GAB/PMR DE 16 DE**  
**MAIO DE 2011**

GABINETE DO PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

Altera o Art. 3º do Decreto nº 566/GAB/PMR/2011 de 19/04/2011, prorrogando o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão e dá outras providências.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos Relatórios do Presidente da Comissão de que trata o respectivo Decreto, tendo em vista que ainda não houve a devolução do Aviso de Recebimento expedido para a sede onde se encontra a empresa; o qual o acolho em seu inteiro teor;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 3º do Decreto nº 566/GAB/PMR/2011 de 19/04/2011 **por mais (30) trinta dias.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de Maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.  
Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2011

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1EEFFB7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DESPACHO DE SANEAMENTO**

Processo Administrativo nº 177/2011 – Gabinete  
Decreto nº 558/GAB/PMR/2011, alterado pelo Decreto 570/GAB/PMR de 04 de Maio de 2011.

Assunto: Despacho saneador, Ato Administrativo de fls. 169 do presente processo.

Vistos etc. os presentes autos, consta de 172 fls, até o presente momento.

Tendo em vista o pedido formulado por este presidente, fls. 165; considerando o acolhimento pelo autoridade instauradora da troca de um dos membros, devido à formalidade legal estipulada no Art. 227 do RJU; considerando que todos os atos praticados por aquela comissão deverão ser refeitos; com comunicação à nova integrante da Comissão, damos vistas pelo prazo de 03 dias para estudos e conclusões;

Deverá ser o indiciado novamente notificado para que no prazo de 10 dias, apresente defesa prévia, rol de testemunhas e provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em respeito ao contraditório e ampla defesa;

Saneio os presentes autos e desde já designo o início da instrução para o dia 25 de Maio de 2011, Audiência às 14:00 horas.

À Secretária da Comissão para nova notificação do indiciado.

Rondolândia-MT, 11 de Maio de 2011.

**FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**00FBED2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SOLICITAR JUNTO A SEMA, AS LICENÇAS LP, LI E LO**

"O MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT, VEM PELO PRESENTE SOLICITAR JUNTO A SEMA, AS LICENÇAS LP, LI E LO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO."

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D236A6B7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca o servidor, Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA**, portador do RG nº. 1175998-4, no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, à Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT.

O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 16 de Maio de 2011.

**CEFFAS SOARES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1A394C25

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 117/2011**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 001/2011, alterada pela Portaria n.º 062/2011, que trata da concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor de Wilson Stone Da Silva Ramos em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria Jose Ramos Da Silva."

**O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 27, inciso II, combinando com o art. 7º, inciso I e art. 9º da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 91 da Lei Municipal n. 533/93, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, do Ato Administrativo n. 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Jose Ramos Da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 606054, SSP/MT e do CPF n.º 405374631-00, Efetiva no cargo Auxiliar De Serviços Gerais, Classe "A", lotada na Secretaria De Administração devidamente matriculada sob o n.º 100191, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: Pensão Temporária em favor do **Wilson Stone Da Silva Ramos**, brasileiro, filho menor, portador do RG n.º 2318607-0, SSP/MT e do CPF n.º 042.219.611-80, residente e domiciliado neste município, neste ato representado pela **Sra. Adriana da Silva Ramos**, brasileira solteira portadora do RG n.º 1404217-7, SSP/MT e do CPF n.º 933.964.731-91, residente e domiciliada neste município, filho menor, nascido em 21/09/1995, hoje com 14 (quatorze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2010.07.0001P**, a partir de 29/08/2010 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 19 de maio de 2011.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**292694AE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a empresa SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, foi a vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias desta Prefeitura, realizado no dia 16 de maio de 2011. Rosário Oeste, 16/05/2011.

**CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**98E648A1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca o servidor, Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA**, portador do RG n.º 1175998-4, no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, à Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT. O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei n.º 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 16 de Maio de 2011.

**CEFFAS SOARES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**45DAC931

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2011**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 31 DE MAIO DE 2011, ÀS 9h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br) (link editais e decretos).

Rosário Oeste, 18 de maio de 2011.

**CHRISTIANEPRADO QUERUBINO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**305D2F81

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria n.º 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de Serviços de Hospedagem e Alimentação para Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **31/05/2011**, às 14h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 17 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet n.º 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 18 de Maio de 2011.

**MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4504F5FC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO ESPECIAL N° 006/2011 DE 01 DE MARÇO 2011.**

“  
**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### DECRETO

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 112.250,00** (cento e doze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a Lei Municipal nº 368/2010, para atender a nova dotação orçamentária.

#### Suplementação orçamentária

06.001.10.122.0012.2044.339039000000	R\$ 6.000,00
07.001.13.392.0036.2090.339039000000	R\$ 2.850,00
03.001.04.122.0003.2017.339036000000	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0012.2047.339041000000	R\$ 30.000,00
06.001.10.122.0012.2044.339036000000	R\$ 16.000,00
08.001.08.122.0014.2027.339036000000	R\$ 1.200,00
06.002.10.303.0029.2029.339030000000	R\$ 25.000,00
04.001.04.122.0003.2021.339036000000	R\$ 1.200,00
06.001.10.301.0012.2048.339032000000	R\$ 25.000,00

#### Redução Orçamentária

09.001.23.692.0032.1044.449051000000	R\$10.000,00
07.001.12.365.0007.1021.449051000000	R\$ 40.000,00
07.001.12.361.0006.2077.339030000000	R\$ 10.000,00
08.001.08.244.0014.2031.339030000000	R\$ 10.000,00
08.001.08.422.0014.2041.339030000000	R\$ 6.250,00
09.001.18.541.0013.1049.449051000000	R\$ 10.000,00
09.001.23.692.0032.2036.339039000000	R\$ 26.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Março de 2011.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**376E18F9

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 374/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PADRÃO REFERENCIAL BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em oito por cento, o Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 355/2010.

**Art. 2º** - O valor do Padrão Referencial Básico do Município passa a ser de R\$ 194,32 (cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** - O reajuste na remuneração será aplicado a todos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, inclusive aos servidores contratados em caráter emergencial e temporário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Maio de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Maio de 2011.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra**

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**3AC4D176

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 059/2010 DE 09 DE MAIO DE 2010

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. LUIZ CARLOS FIDLSKI DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O NOMEANDO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. LUIZ CARLOS FIDLSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 344.711.971-34, do cargo de Secretário Municipal de gestão e planejamento e nomeá-lo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente – SEDMA.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 09 de março de 2011.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**A338104A

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011 TIPO: MENOR PREÇO

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT

**Autora:** Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente para uso das Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 001/11, de 03 de janeiro de 2011, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2011 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 14:00 horas do dia 17/05/2011, fica prorrogada a abertura para o dia 25/05/2011 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT.

Santa Terezinha-MT, 17 de maio de 2011

**MARIA DO CARMO S. MORAIS**

Presid. da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**30A55872

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº. 06 / 2011**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado Mato Grosso, Sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 26 de Maio de 2.011, com início às 20:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, com o objetivo de elaboração da Proposta da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** para o Exercício de 2.012 e apresentação das Metas Bimestrais 2011.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de maio de 2011.

**FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**7D05792F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 061/2011 19 DE MAIO DE 2011.**

**SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a lei municipal nº 178/2005 e o decreto municipal nº 035/2010:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

**Membro Presidente:** Rosemeri Schaffler Terezio – Chefe Do Departamento De Recursos Humanos

**Membro Secretário:** Nelci Venturini Dal’Oglio – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**Membro:** Marlene Correia Carnelocci – Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

**Membro:** Leia Angela Da Silva – Agente Administrativo;

**Membro:** Luiz Gustavo Fernandes – Assessor Jurídico;

**Art. 2º** - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores temporários durante o ano de 2011, realizando todas as fases do mesmo.

**Parágrafo Único** – Os atos da comissão serão autônomos e as contratações serão efetivadas por contrato, com prazo determinado e cujo vínculo será da previdência Nacional de Seguridade (INSS).

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 014/2011 de 18 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2011.

**ROBERTO JOSE MORANDINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**910FB73C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 048/2011**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear O Servidor Pablo Fernandes Struziato para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL para o exercício de 2011, instituída pela Portaria nº 006/2011, onde desempenhará a função de Secretário, em substituição ao Membro Osni Rubens Puga Lopes, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 17 de maio de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F5ADD4A0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **01/06/2011**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço nº. **14/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço aquisição de **“SERVIÇOS DE MOLEJOS E SUSPENSÃO”** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

**AILTON PAULA DE ARRUDA**,  
Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **02/06/2011**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço nº. **15/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço aquisição de **“AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR”** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

**AILTON PAULA DE ARRUDA**,  
Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **03/06/2011**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço nº. **16/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço aquisição de **“MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES”** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de

REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

**AILTON PAULA DE ARRUDA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**78C12246

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2011**  
**TIPO PREÇO E TÉCNICA PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO 1031/2011.**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que, em obediência a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores foi realizada uma licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – “EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.**

Vencedora:  
Valor global.

**SO AGUA CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E**  
**PAVIMENTAÇÃO LTDA → R\$ 720.781,77**  
São José do Xingu – MT, 29 de Abril de 2011.

**WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.**  
Presidente da CPL.  
São José do Xingu – MT.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**EF0AEC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2011**  
**TIPO PREÇO E TÉCNICA PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO 494/2011**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que, em obediência a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores foi realizada uma licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Tipo TÉCNICA E PREÇO no dia 31/03/2011**, cujo o objeto seria a **Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados treinamento de usuários, manutenção. Portanto, abaixo segue o resultado do referido certame.**

Vencedora em todos os itens do Anexo III do referido Edital:  
Valor global.  
Ágili Software para Área Pública Ltda. \_\_\_\_\_ R\$ 91.510,00  
São José do Xingu – MT, 31 de Março de 2011.

**WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.**  
Presidente da CPL.  
São José do Xingu – MT.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**3AE3193A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON VIRGÍNIO DE LIMA, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade nº 933.500 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF) sob o nº 631.263.541 – 49, vem pelo presente **CONVOCAR** a servidora **NELY RAMOS MESTRE** para que **retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa.  
Aos 03 de Maio de 2011.

**WILSON VIRGÍNIO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**8A696E21

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 087/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: NADIR INES MACHADO ME.  
DATA: 17.05.2011  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F9AE8E05

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**016/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 016/2011, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de engenharia para Consultoria, supervisão e fiscalização de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em conformidade com o edital de Tomada de Preços”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **CONNECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N.º 05.007.355/0001-26, com proposta de preços no valor global de R\$ 362.792,71 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Sorriso – MT, 18 de maio de 2011

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Presidente da C.p.l.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**470F1D8A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº 124/GP/2011 DE 17/05/2011**

O Senhor **JOSÉ JACONIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
**RESOLVE**

**DESIGNAR**, sem ônus adicionais para responder interinamente pelo cargo de **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores dos Públicos Municipais de Tangará-MT-**SERRAPREV**, até a nomeação efetiva do diretor Executivo eleito nos termos da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, 35º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**JOSÉ JACONIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**JOSÉ THEORGE MARINHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**19CC5CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2011**

Primeiro Termo Aditivo- ARP 008/2011- PREGÃO PRESENCIAL 018/2011- Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas, Impressão, Encadernação, Escaneamento, Plotagens, Confecção de Banners, e Correlatos, para atender Unidades Administrativas do município, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 03 de Janeiro de 2011, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas em favor da Sec. Mun. de Turismo. Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e onze.

**MARIA ALVES DESOUSA**  
Pregoeira.

Item	Quant.	% Aditada	Valor (R\$)	Empresa Vencedora
Fotocópia colorida (papel A-4)	600 un.	3,49	1,51	Livraria e Papelaria E.M. Ltda

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**18EB3C39

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA E  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011 – REGISTRO  
DE PREÇOS N.º 011/2011**

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação do objeto do edital de **Pregão Presencial nº 014/2011 – Registro de Preços nº 011/2011, para futura e eventual:**

Onde se lê: “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas sem asfalto, através de caminhão pipa nos distritos de Ana Terra e Novo Eldorado do município de Tapurah-MT”

Leia-se: “contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locações de caminhões pipas e carreta reboque prancha para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Tapurah-MT”

A referida licitação realizar-se-á dia **23/05/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 12 de Maio de 2011.

**CLAUDIO DO NASCIMENTO**

- Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**2A78EFF9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO N.º 45/2011 - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 30/2011.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011, torna publico o resultado processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 45/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 30/2011**, que teve como objeto: Aquisição de um veículo 0 KM, com as seguintes características ano/modelo 2011/2011, veículo popular, combustível gasolina e Álcool (flex), capacidade de reservatório de combustível: 50L; ar condicionado, Câmbio mecânico de cinco marchas sincronizadas à frente e uma à ré; Ignição eletrônica incorporada ao sistema de injeção; Potência do motor igual ou superior a 1000 cc, tração dianteira; Direção hidráulica; Pneus: 175/70 R13; 4 portas e capacidade para 5 pessoas, tendo como vencedora a empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Terra Nova do Norte - MT, 19 de maio de 2011.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D4CDF3C7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato:** Nº 89.2011

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Lourdes Toniello Zanardi, CPF: 809.464.701-97.

**Cargo/função:** Gari, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto á Divisão de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Remuneração base:** R\$ 575,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 30/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo.

**Data assinatura:** 05/05/2011.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e

**LOURDES TONIELLO ZANARDI**

Contratada.

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**6FCD4FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 078/2011.**

Data: 10/05/2011.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CARLA CRISTINA FRANCO DE SOUZA, portadora do RG nº 1757896-5 SSP/MT e CPF nº 024.750.331-26, do cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo – AUX-03*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, retroagindo efeito à 09 de maio de 2011.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 035/2009, de 23 de janeiro de 2008 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de maio de 2011.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 079/2011.**

Data: 11/05/2011.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, DAIANE VANESSA FERRANTE, portadora do RG nº 2166195-2 SSP/MT e CPF nº 038.683.981-63, do cargo efetivo de *Auxiliar de Consultório Odontológico*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 052/2011, de 21 de março de 2011 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de maio de 2011.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 080/2011.**

Data: 12/05/2011.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com

fulcro no art. 32 e §§, da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 para provimento efetivo de cargo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de junho de 2008;

Considerando ainda a Prorrogação do prazo de validade do mencionado concurso público, através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando, por fim, a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, portadora do R.G. nº 1989687-5 SSP/MT e do CPF nº 024.995.081-24, para exercer o cargo de provimento efetivo de *AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO*, símbolo/referência *AUX-03*, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 294, de 29/02/2008, alterada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de maio de 2011.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**B53E8885

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2011.**

Referente à AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR COM SIRENE ACOPLADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA: GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 18 de Maio de 2011. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro – Antonio Roberto Possas de Carvalho - Sec. Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**C64B90CE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, tendo como objeto: **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROTETOR SOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia **07 de Junho de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –

Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2011.

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE**

Pregoeiro -

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D0F32F35

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA  
GRANDE/MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº0019/2011**

**CONTRATO ADITADO:004/2011**

**CARTA CONVITE:** 002/2011

**CONTRATADA** w.m comunicação visual.

**OBJETO:** Acréscimo Quantitativo do Objeto.

**VALOR:** R\$ 18.825,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, item II, § 1º da Lei 8.666/93

**JOÃO CARLOS HAUER**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**2CAF6CCC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 25/2011/GAB/SMEC/VG**

Dispõe sobre o caso de vacância na função de Diretor da Unidade Escolar CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO, a mesma será ocupada pelo Diretor designado, quando o tempo para o cumprimento do mandato for inferior a 06 (seis) meses, conforme Lei 2.380/01, Art. 68, e Lei nº 3.520/2010.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O pedido de **DESLIGAMENTO DA DIREÇÃO** da referida unidade escolar, feito pelo servidor **Emanuel Vanderlei R. Silva**;

A necessidade de organização do processo eleitoral, sob a responsabilidade da SMEC-VG.

**RESOLVE:**

Designar a Professora Ivete de Queiroz Porto, para exercer a função de Diretor *pro-tempore* da Unidade CMEI DOMINGOS SÁVIO, por um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, até a posse do novo diretor eleito pela comunidade.

**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

**ISAC ABRÃO NASSARDEN**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**08BB6C29

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº26 /2011 – SMEC/VG**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.ºs 1.164/91 e 2.380/01,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Professora **CATARINA MARIA DA SILVA**, brasileira, lotada na EMEB “SALVELINA FERREIRA DA SILVA”, portadora da CPF. n.º. 452628371-15 - SSP/MT, da função de Gerente do CMEI “SÃO DOMINGOS SÁVIO”.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 18 de maio de 2011.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2011,

**ISAC ABRÃO NASSARDEN**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**MURILO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**229AD3DF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2011, cujo objeto trata-se da **Contratação de profissionais médicos (pessoas físicas) ou empresas especializadas em serviços médicos para a realização mensal de: 1) 40 consultas ortopédicas/traumatológicas; 2) 100 exames ultrassonográficos; 3) 20 consultas cardiológicas; 4) 10 consultas pediátricas; 5) 10 consultas ginecológicas; 6) 10 consultas urológicas**, cuja abertura se deu às 08:30, do dia 16/02/2011, sagraram-se vencedores do certame, item 01 (40 consultas ortopédicas/traumatológicas) a empresa **ORTOP SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, com a proposta no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), item 02 (100 exames ultrassonográficos) a empresa **CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, com a proposta no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e item 06 (10 consultas urológicas mensais) o licitante físico **MARCUS SOARES ZIONEDE**, com a proposta no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vera – MT, 16 de Fevereiro de 2011.

**ROBERTO CARLOS DAMBROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**A00D517D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para execução das **Obras de Terraplanagem, Pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, meio fio e sarjetas nas RUAS HAITI, (no segmento da Av. Otawa até Av. Caracas, PORTO PRÍNCIPE, BUENOS AIRES e ASSUNÇÃO**

(no segmento da Rua Haiti até a Rua Venezuela), VENEZUELA (no segmento da Av Otawa até Av. Porto Rico) e SANTIAGO (no segmento da Rua Haiti até Av. Estados Unidos), nesse município, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 11/05/2011, sagrou-se vencedora do certame a empresa **G G DO PRADO**, inscrita no CNPJ nº 02.981.587/0001-92, com a proposta no valor global de R\$ 1.045.532,10 (um milhão quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Vera – MT, 19 de Maio de 2011.

**ROBERTO CARLOS DAMBROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**EF925467

307.269,07 (trezentos e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Vera – MT, 19 de Maio de 2011.

**ROBERTO CARLOS DAMBROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**FAC17DEA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº  
020/2011**

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo. Abertura dia **06 de junho de 2011, às 14:30** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss.

Trindade - MT, 19 de maio de 2011-

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**9CFC3A09

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO  
ARAGUAIA"**

**PRESIDÊNCIA  
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	1.120.936,55	ORÇAMENTÁRIAS	1.552.410,78
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.120.936,55	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.552.410,78
RECEITAS CORRENTES	1.120.936,55	Administração	157.058,06
Receitas Patrimoniais	7.391,02	Gestão Ambiental	191.000,00
Transferências Correntes	1.100.425,03	Transporte	1.204.352,72
Outras Receitas Correntes	13.120,50		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	853.297,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	214.912,02
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	30.428,87	Consignações Pagas no Exercício	27.648,76
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	635.605,86	OUTROS VALORES FINANCEIROS	187.263,26
Restos a Pagar Processados	182.306,98	Entidades Devedoras (Port. 447/STN)	187.263,26
Restos a Pagar não Processados	453.298,88		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	187.263,26		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.553,62	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	224.465,36
Bancos Conta Movimento	17.553,62	Bancos Conta Movimento	224.465,36
TOTAL	1.991.788,16	TOTAL	1.991.788,16

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**D3B294D9

**PRESIDÊNCIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	1.460.700,00	1.120.936,55	-339.763,45

RECEITA PATRIMONIAL	800,00	7.391,02	6.591,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.382.930,00	1.100.425,03	-282.504,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.970,00	13.120,50	-63.849,50
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	-4.000,00
Soma:	1.464.700,00	1.120.936,55	-343.763,45
Déficit:	288.400,00	431.474,23	143.074,23
Total:	1.753.100,00	1.552.410,78	-200.689,22
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.553.100,00	1.361.410,78	-191.689,22
Créditos Especiais	200.000,00	191.000,00	-9.000,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.753.100,00	1.552.410,78	-200.689,22
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.753.100,00	1.552.410,78	-200.689,22

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**FCC8F52C

**PRESIDÊNCIA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	411.728,62	PASSIVO FINANCEIRO	638.385,97
DISPONÍVEL	224.465,36	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	638.385,97
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	224.465,36	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	638.385,97
DISPONÍVEL EM BANCOS	224.465,36	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS	5 A 182.306,98
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	187.263,26	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	453.298,88
CRÉDITOS A RECEBER	187.263,26	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.780,11
ENTIDADES DEVEDORAS (PORTARIA 447/TN)	187.263,26		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	64.867,00	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	60.677,00		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	60.677,00		
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	60.677,00		
PERMANENTE	4.190,00		
IMOBILIZADO	4.190,00		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.190,00		
SOMA DO ATIVO REAL	476.595,62	SOMA DO PASSIVO REAL	638.385,97
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real a Descoberto	161.790,35		
ATIVO COMPENSADO	0,00	PASSIVO COMPENSADO	0,00
TOTAL GERAL	638.385,97	TOTAL GERAL	638.385,97

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**7530EC25

**PRESIDÊNCIA**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA  
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
Entidade : CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DES. E.S.A.N. ARAGUAIA	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22
01.01 SECRETARIA EXECUTIVA	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22
0101.04 Administração	247.274,00	0,00	247.274,00	157.058,06	90.215,94
0101.04.122 Administração Geral	247.274,00	0,00	247.274,00	157.058,06	90.215,94
01.01.04.122.0001 Administração e	228.774,00	0,00	228.774,00	156.508,06	72.265,94

controle					
01.01.04.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSÓRCIO INTER.	228.774,00	0,00	228.774,00	156.508,06	72.265,94
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.570,00	0,00	1.570,00	0,00	1.570,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.180,00	0,00	96.180,00	96.171,08	8,92
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	25.264,07	1.735,93
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.250,00	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	901,52	4.098,48
3.3.90.35.00.00.00.00.0080 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.192,00	0,00	5.192,00	0,00	5.192,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.185,00	0,00	49.185,00	2.239,00	46.946,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	16.473,02	8.526,98
3.3.90.47.00.00.00.00.0080 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.647,00	0,00	14.647,00	11.209,37	3.437,63
01.01.04.122.0002 Valorização e Qualificação dos Servidores	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01.01.04.122.0002.2.002 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01.01.04.122.0003 Publicidade	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01.01.04.122.0003.2.005 DESPESA COM PUBLICIDADE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01.01.04.122.0004 Estruturação Física e Operacional do Consórcio	17.500,00	0,00	17.500,00	550,00	16.950,00
01.01.04.122.0004.1.001 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO	17.500,00	0,00	17.500,00	550,00	16.950,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00	0,00	17.500,00	550,00	16.950,00
0101.18 Gestão Ambiental	0,00	200.000,00	200.000,00	191.000,00	9.000,00
0101.18.542 Controle Ambiental	0,00	200.000,00	200.000,00	191.000,00	9.000,00
01.01.18.542.0007 Modernização da Gestão de recursos Ambientais	0,00	200.000,00	200.000,00	191.000,00	9.000,00
01.01.18.542.0007.2.006 Projeto de inovação Tecnológica e Modernização da Gestão de Recursos Ambientais dos Municípios do		Consórcio	200.000,00	191.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	191.000,00	9.000,00
01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DES. E.S.A.N. ARAGUAIA	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22
01.01 SECRETARIA EXECUTIVA	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22
0101.26 Transporte	1.298.641,75	0,00	1.298.641,75	1.204.352,72	94.289,03
0101.26.782 Transporte Rodoviário	1.298.641,75	0,00	1.298.641,75	1.204.352,72	94.289,03
01.01.26.782.0006 Manutenção de Rodovias - PATRULHAS	1.298.641,75	0,00	1.298.641,75	1.204.352,72	94.289,03
01.01.26.782.0006.2.003 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - PATRULHAS	1.298.641,75	0,00	1.298.641,75	1.204.352,72	94.289,03
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080	10.920,00	0,00	10.920,00	0,00	10.920,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.34.00.00.00.00.0080 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 MATERIAL DE CONSUMO	81.758,75	0,00	81.758,75	67.158,33	14.600,42
3.3.90.33.00.00.00.00.0080 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0080 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.963,00	0,00	4.963,00	0,00	4.963,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	5.211,00	4.789,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.153.400,00	0,00	1.153.400,00	1.131.983,39	21.416,61
0101.99 Reserva de Contingência	7.184,25	0,00	7.184,25	0,00	7.184,25
0101.99.999 Reserva de Contingência	7.184,25	0,00	7.184,25	0,00	7.184,25
01.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.184,25	0,00	7.184,25	0,00	7.184,25
01.01.99.999.0099.2.004 RESERVA DE CONTINGENCIA	7.184,25	0,00	7.184,25	0,00	7.184,25
9.9.99.99.00.00.00.00.0080 Reserva de Contingencia	7.184,25	0,00	7.184,25	0,00	7.184,25
Total por Entidade:	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22
Total Geral:	1.553.100,00	200.000,00	1.753.100,00	1.552.410,78	200.689,22

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**6B92D902

**PRESIDÊNCIA**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	1.464.700,00	1.120.936,55	206.751,52	550.514,97
RECEITAS CORRENTES	1.460.700,00	1.120.936,55	206.751,52	546.514,97
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	7.391,02	6.591,02	0,00
Outras Rec. Patrimoniais	800,00	7.391,02	6.591,02	0,00
RENDAS DE APLICACAO DE CAPITAL	800,00	7.391,02	6.591,02	0,00
Rendas de Aplicacao de Capital do Consorcio	800,00	7.391,02	6.591,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.382.930,00	1.100.425,03	200.000,00	482.504,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	409.794,00	133.076,13	0,00	276.717,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	409.794,00	133.076,13	0,00	276.717,87
Transferências a Consórcios Públicos	207.079,00	133.076,13	0,00	74.002,87
Recebimento do Município de Alto Garcas	22.135,00	20.128,13	0,00	2.006,87
Recebimento do Município de Alto Araguaia	34.912,00	30.000,00	0,00	4.912,00
Recebimento do Município de Alto Taquari	22.135,00	10.268,00	0,00	11.867,00
Recebimento do Município de Araguainha	22.135,00	4.784,00	0,00	17.351,00
Recebimento do Município de Itiquira	26.580,00	11.322,00	0,00	15.258,00
Recebimento do Município de Tesouro	22.135,00	18.243,00	0,00	3.892,00
Recebimento do Município de Guiratinga	34.912,00	33.547,00	0,00	1.365,00
Recebimento do Município de São José do Povo	22.135,00	4.784,00	0,00	17.351,00
Outras Trans. dos Municípios	202.715,00	0,00	0,00	202.715,00
Transf. de Conv.	973.136,00	967.348,90	200.000,00	205.787,10
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Outras Transf. de Conv. da União	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	970.936,00	967.348,90	200.000,00	203.587,10
Outras Transf. de Conv. dos Estados	970.936,00	967.348,90	200.000,00	203.587,10
Transferencias de Recursos da SINFRA	850.936,00	677.348,90	0,00	173.587,10
Complementacao de Recursos da SINFRA	120.000,00	90.000,00	0,00	30.000,00
Transferencias de Recursos SECITEC	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.970,00	13.120,50	160,50	64.010,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	160,50	160,50	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	160,50	160,50	0,00
Outras Restituições	0,00	160,50	160,50	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	76.970,00	12.960,00	0,00	64.010,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	76.970,00	12.960,00	0,00	64.010,00

Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	76.970,00	12.960,00	0,00	64.010,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	76.970,00	12.960,00	0,00	64.010,00
Dívida Ativa do Município de Alto Araguaia	3.333,00	0,00	0,00	3.333,00
Dívida Ativa do Município de Alto Taquari	11.414,00	6.480,00	0,00	4.934,00
Dívida Ativa do Município de Araguaína	27.539,00	0,00	0,00	27.539,00
Dívida Ativa do Município de Itiquira	15.423,00	0,00	0,00	15.423,00
Dívida Ativa do Município de Tesouro	9.547,00	6.480,00	0,00	3.067,00
Dívida Ativa do Município de São José do Povo	9.714,00	0,00	0,00	9.714,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Totais: 1.464.700,00		1.120.936,55	206.751,52	550.514,97

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**9AC60854

**PRESIDÊNCIA**  
**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.120.936,55	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA	1.552.410,78
RECEITAS CORRENTES	1.120.936,55	DESPESAS CORRENTES	1.551.860,78
RECEITA PATRIMONIAL	7.391,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.435,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.425,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.430.425,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.120,50	DESPESAS DE CAPITAL	550,00
		INVESTIMENTOS	550,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	550,00	MUTAÇÕES PASSIVAS	16.293,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	550,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	16.293,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	187.263,26	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	187.263,26	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS	187.263,26		
		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00		
Total de Variações Ativas	1.308.749,81	Total de Variações Passivas	1.568.703,78
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	259.953,97		
Total Geral	1.568.703,78	Total Geral	1.568.703,78

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**05AEA658

**PRESIDÊNCIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	0,00	635.605,86	0,00	0,00	635.605,86 C
Restos a pagar processados	0,00	182.306,98	0,00	0,00	182.306,98 C
Restos a pagar não processados	0,00	453.298,88	0,00	0,00	453.298,88 C
DEPÓSITOS	0,00	30.428,87	27.648,76	0,00	2.780,11 C
Consignações	0,00	30.428,87	27.648,76	0,00	2.780,11 C
Total :	0,00	666.034,73	27.648,76	0,00	638.385,97 C

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAIPREFEITURA MUNICIPAL  
SELETIVO 0012011 - COMPLEMENTAR 003PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT  
PREF. MUNIC. ALTO PARAGUAI - MT - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

## LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

## AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000191	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG	23332328	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000295	ADELINA DA CRUZ FONTES	RG	362125	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000205	ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG	18170129	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000304	ANA CELIA DE OLIVEIRA CHINOTI	RG	20464797	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000350	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG	17720109	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000309	DEBORA TANIA DE OLIVEIRA	RG	818228	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000333	DIRCE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	RG	16479785	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000314	ELIANE GOMES CARDOZO	RG	14555840	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000147	FLAVIA JANAINA DE SOUZA PEREIRA	RG	16809793	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000336	ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO	RG	16430700	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000335	SUZANA AMARAL DE LARA	RG	16106679	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01

## AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000279	DULCE ESTER DE ARAÚJO CARVALHO	RG	757784	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000260	IVONE DA SILVA CASSEMIRO	RG	00080234	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000220	IZADORA FERRER DOS SANTOS	RG	18408397	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000121	PAULO RAFAEL VUNJÃO SEIBERT	CNH	02103489203	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000200	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	RG	18327982	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02

## AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000222	FERNANDO FERREIRA COSTA	RG	19864159	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000157	GEMIMA LEITE DA SILVA NETA	RG	15638952	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000217	GEOVANI MARCATO	RG	21272018	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000342	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	RG	16657420	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000258	JAMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	18653642	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000315	LILIANE SILVA RIBEIRO	RG	5754273	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000253	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG	1976990	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000163	LUCIANE RODRIGUES CHAVES	RG	2172870	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000254	LUCINDO CLOVIS DA SILVA	RG	18748821	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000160	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG	18327214	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000152	MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS	RG	12662755	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000216	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE	CNH	05159213511	AGENTE COM. SAÚDE-

	OLIVEIRA			MICRO ÁREA 03
000194	PATRICIA SIQUEIRA MAY	RG	19346891	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000321	ROSA MARIA COSTA SOUZA	RG	9458387	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000146	ALINI ARAUJO TEIXEIRA	CTPS	85586	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000161	ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	RG	18407307	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000172	ANA MARIA LEMES DE PINHO	RG	11829575	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000197	CELIA DAMIANA SOUZA SILVA	RG	15366863	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000299	CRISTIAN KATIUCIA LIMA NEVES GAZANE	RG	08635307	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000275	DAIANE REIS SANTOS	RG	19365217	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000129	JOSIANY MARTINS MORAES	RG	18407331	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000345	KAROLINA ORMOND LEITE SILVA	RG	18327702	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000329	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	RG	366290	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000186	MARIA JOSÉ FONSECA	RG	8962624	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000241	PETRONILIA FRANCISCA DA SILVA JESUS	RG	366289	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000162	THOMAS EDSON DOS SANTOS PINTO	RG	18414257	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000204	ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO	RG	19931670	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000115	AMORACIR RAINHA DE SALES ARAUJO	RG	16619951	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000167	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	RG	19020473	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000244	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG	18498612	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000303	LUCIO DE SOUZA ASSUNÇÃO	RG	18498310	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000247	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	RG	19725094	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000138	APARECIDA JACINTA DA SILVA	RG	18171400	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000221	CINTIA MENDES DA SILVA	RG	1840530	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000109	CLAUDIA ROSA DE ARAUJO	RG	13759809	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000310	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO	RG	18157424	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000103	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG	18431070	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000257	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO	RG	17613426	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000256	LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO	RG	21552240	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000285	LIZETH FERREIRA PONDE	RG	15070590	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000153	LUANA DA ROCHA DE ABREU	RG	18406858	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000289	VALDENY MOREIRA VITOR	RG	15367568	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000268	ADRIANE GUSMÃO DE SOUZA	RG	22026991	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000156	IDIANA SILVA DOS REIS	RG	16687205	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000208	JOSIANE DA SILVA SANTANA	RG	14118378	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000168	MARILENE VIEIRA DA SILVA	RG	22871152	AGENTE COM. SAÚDE-

				MICRO ÁREA 07
000340	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	RG	14112698	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000327	NADJA ARAÚJO DA SILVA	RG	13537601	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000283	SANDRA FERNANDES DE SOUZA	RG	505648	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000231	ADILEI FERREIRA DE SOUZA	CNH	832162201	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000190	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG	15406458	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000296	ALEIDA LETICIA SANTOS ALMEIDA	RG	1949093	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000154	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	RG	18406360	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000243	CARMOSINA DE ARRUDA ALMEIDA	RG	16873580	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000288	ESMERALDA JESUS DE VIANA	RG	24940976	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000301	JUCILEI DE OLIVEIRA SILVA	RG	15853080	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000198	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO	RG	22026380	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000130	GRACIELY DE AQUINO BOGO	RG	19501625	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000199	JAILMA DO NASCIMENTO INGRACIO	RG	21950237	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000348	JANAINA NASCIMENTO DE SALES	RG	18816703	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000206	SANDRA RODRIGUES FERREIRA	RG	23895691	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000287	ALCENO DA SILVA REIS	RG	14457822	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000267	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG	18317820	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000125	EUNICE NUNES DE AZEVEDO	RG	16688260	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000105	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	RG	22027238	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000209	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	RG	18032818	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 11				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000179	MARLENE DE OLIVEIRA FERRAZ	RG	16620054	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 11
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 12				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000229	JOSÉ CARLOS DE LIMA	RG	741826	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 12
000298	RUTE ELIANE DE ARAÚJO SANTOS	RG	17209714	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 12
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000127	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG	22879676	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000308	BRUNELY VITOR FERNANDES	RG	19816146	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000126	DIONY WILLIAM FERRAZ DA SILVA	CTPS	1392719431-9	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000228	ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA	RG	18821413	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000132	JOSIANE POMBAL DE ARAÚJO	RG	21473129	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000332	LUDIO SOARES DA SILVA	RG	19931697	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000158	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG	20246773	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000284	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	RG	15437965	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000134	ZENILDES JORGINA DE MIRANDA	RG	00099337	AGENTE COM. SAÚDE-

MICRO ÁREA 13				
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000252	CELIA CERINO DA ROSA	RG	406547	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
000270	DANILSON ALVES DOS SANTOS	RG	17049113	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
000269	EDILEUSA GOMES COSTA	RG	17667305	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000164	CLEITIANE DIAS DA SILVA	RG	20296827	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
000133	ELIANE RAINHA DE SALES	RG	18316760	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
000137	JOCIMARA DA SILVA CHAVES	RG	24944297	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
000128	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG	13045814	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000212	ADEMIR LUIZ DE FREITAS	RG	13479555	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000245	ISRAEL RIBEIRO	RG	23506571	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000111	IZAURA APARECIDA DE JESUS	RG	11069023	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000246	JOACY SIVIRINO DE PAULA	RG	987519	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000282	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	RG	22872396	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000263	MARCILENE BATISTA DA SILVA	RG	11534389	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000262	MARIA LUCIANA DA SILVA	RG	19267681	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000230	ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	RG	975381	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
000227	INÊS WANDERLEY LOPES	RG	04255763	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
000281	RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA	RG	10600361	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000151	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	RG	20848218	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
000343	JOSE VITOR ARRUDA ALMEIDA	RG	22805206	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
000286	MARIA EDNA DA SILVA BANTIM	RG	695414	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
000175	MARILUCE SOUZA COELHO	RG	16524659	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000259	CLEIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	18809197	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19
000215	NILDO ALVEZ	RG	555005	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 20				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000318	MANOEL JOSE DA SILVA	RG	204862	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 20
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000264	EDAIR ROBSON ALVES MOREIRA	RG	12441180	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000166	JUVENAL CHAVES SANTANA	RG	20301740	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000201	LUCIANA CALIXTA DE SOUZA	RG	17470781	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000266	SANDRA MARIA DA SILVA	RG	20301782	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000155	VANDERLEY CHAVES DE SANTA	RG	20301650	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22				

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000240	GIVANILDO SEVERINO FRANCO	RG	12341550	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
000330	JAILSON MARTINS NERES DE SALES	RG	930974	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
000182	MARÇO APARECIDO DOLAVAL	RG	34010250	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
000331	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	835133	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000235	ALEX OLIVEIRA LOPES	RG	20301685	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000185	AUDEIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	14473004	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000323	EUFRASIO MOREIRA VITOR	RG	02919389	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000346	JILMA RODRIGUES PINHEIRO	RG	16998170	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000170	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA	RG	22256733	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000211	LUZIA MARIA ARRUDA	RG	19270518	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000184	ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA	RG	16387783	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000274	SILVANDIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	RG	282627	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000280	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA	RG	18508073	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000251	ABDIAS PEREIRA DE BARROS FILHO	RG	15586812	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000326	ADRIANO MILHOMEM DE ARAUJO SILVA	RG	15630196	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000159	ALESSANDRO DE CAMPOS	RG	13927892	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000311	ALFREDO CONCEICAO PIRES DE ARRUDA	RG	18437354	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000290	ANDERSON EUDES DE SOUZA LOPES	RG	16914694	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000196	ANDRÉIA SIQUEIRA MAY	CTPS	49630	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000114	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	RG	01553755	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000195	CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA	RG	11985976	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000238	CREUZA SOARES COIMBRA	RG	15548104	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000120	EDSON FREIRE DE SOUZA	RG	617256	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000108	ELEDIANE ALVES DE SOUZA	RG	22170527	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000189	ELISANA FERREIRA ALVES	RG	17497035	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000150	ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU	RG	18489150	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000349	ERICA DO CARMO MENDES	RG	21932450	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000334	FERNANDO UMBILINO FERREIRA	RG	16948670	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000307	GABRIELA JULIA DOS SANTOS	RG	21841012	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000319	HANDERSON	RG	20630867	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000341	IVANETE DOMINGUES DE LACERDA	RG	18809090	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000117	JAMYLLE OHRANNE OLIVEIRA PAIVA	RG	22869620	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000140	JEISEANE DA SILVA OLIVEIRA	RG	20952619	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000107	JOAO CLIMACO DA ROSA JUNIOR	RG	824350	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000306	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	RG	13494767	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000277	JOSILENE DA SILVA ARAUJO	RG	20594003	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

				ENDEMIAS
000271	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	RG	21245088	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000236	JULIANE ARAUJO DA SILVA	RG	21686548	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000322	JULIETE CONCEIÇÃO BONFIM	RG	19886306	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000265	LOURIVAL VIEIRA PONDE	RG	03980316	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000325	MIRAMAR PEREIRA CONCEICAO	RG	19403348	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000113	NALYÁ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG	18406718	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000169	NEUZA AMALIA PETERSEN	RG	13127799	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000261	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	RG	17824699	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000242	REDEVALDO LEOPOLDO PETERSEN	RG	18507646	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000193	REGIANE ROCHA VALADARES	RG	15443310	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000233	REMERSON ARCANJO FILHO	RG	11617578	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000188	ROSENIL RAINHA DA SILVA	RG	16599861	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000351	ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA	RG	14221748	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000239	SILVANA COIMBRA DA SILVA	RG	20299700	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000178	THAÍS SANTANA DE SOUZA	RG	22871934	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000316	VALDIRENE DA SILVA FONTOURA	RG	10633438	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000148	VANESSA CHRISTHINA RAMOS DE ARRUDA	RG	18689485	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000177	VANI DE ARAUJO COSTA	RG	10769595	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000278	VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES	RG	17958342	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000313	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG	13473166	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000119	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	RG	24268534	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A
000116	WELYTON RODRIGUES DOURADO	RG	19395396	AGENTE COMBATE ENDEMIAS A

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**75A3D7BB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREF. MUNIC. ALTO PARAGUAI - MT - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

MAPA DE INSCRIÇÕES							
Cargo	Vagas	Internet	Presenciais	Homens	Mulheres	Total	Candidatos / Vagas
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01	1	11	0	0	11	11	11.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02	1	5	0	1	4	5	5.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03	1	14	0	5	9	14	14.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04	1	12	0	1	11	12	12.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05	1	5	0	3	2	5	5.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06	1	11	0	1	10	11	11.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07	1	7	0	0	7	7	7.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08	1	8	0	1	7	8	8.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09	1	4	0	0	4	4	4.00
AGENTE COM. SAÚDE-	1	5	0	1	4	5	5.00

MICRO ÁREA 10							
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 11	1	1	0	0	1	1	1.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 12	1	2	0	1	1	2	2.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13	1	9	0	3	6	9	9.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14	1	3	0	1	2	3	3.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15	1	4	0	1	3	4	4.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16	1	7	0	3	4	7	7.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17	1	3	0	0	3	3	3.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18	1	4	0	2	2	4	4.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19	1	2	0	1	1	2	2.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 20	1	1	0	1	0	1	1.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21	1	5	0	3	2	5	5.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22	1	4	0	3	1	4	4.00
AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23	1	9	0	4	5	9	9.00
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	8	45	0	15	30	45	5.62
Total	31	181	0	51	130	181	5.84

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4DA2A006

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT  
PREF.  
MUNIC. ALTO PARAGUAI - MT - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000251	ABDIAS PEREIRA DE BARROS FILHO	RG	15586812	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000191	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG	23332328	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000295	ADELINA DA CRUZ FONTES	RG	362125	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000212	ADEMIR LUIZ DE FREITAS	RG	13479555	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000231	ADILEI FERREIRA DE SOUZA	CNH	832162201	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000230	ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	RG	975381	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
000190	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG	15406458	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000268	ADRIANE GUSMÃO DE SOUZA	RG	22026991	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000204	ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO	RG	19931670	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000326	ADRIANO MILHOMEM DE ARAUJO SILVA	RG	15630196	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000287	ALCENO DA SILVA REIS	RG	14457822	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000296	ALEIDA LETICIA SANTOS ALMEIDA	RG	1949093	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000159	ALESSANDRO DE CAMPOS	RG	13927892	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000235	ALEX OLIVEIRA LOPES	RG	20301685	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000311	ALFREDO CONCEICAO PIRES DE ARRUDA	RG	18437354	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000146	ALINI ARAUJO TEIXEIRA	CTPS	85586	AGENTE COM. SAÚDE-

				MICRO ÁREA 04
000205	ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG	18170129	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000115	AMORACIR RAINHA DE SALES ARAUJO	RG	16619951	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000154	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	RG	18406360	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000304	ANA CELIA DE OLIVEIRA CHINOTI	RG	20464797	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000161	ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	RG	18407307	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000172	ANA MARIA LEMES DE PINHO	RG	11829575	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000247	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	RG	19725094	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000290	ANDERSON EUDES DE SOUZA LOPES	RG	16914694	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000196	ANDRÉIA SIQUEIRA MAY	CTPS	49630	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000127	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG	22879676	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000167	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	RG	19020473	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 05
000138	APARECIDA JACINTA DA SILVA	RG	18171400	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000185	AUDEIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	14473004	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000308	BRUNELY VITOR FERNANDES	RG	19816146	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000243	CARMOSINA DE ARRUDA ALMEIDA	RG	16873580	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000252	CELIA CERINO DA ROSA	RG	406547	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
000197	CELIA DAMIANA SOUZA SILVA	RG	15366863	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000114	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	RG	01553755	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000267	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG	18317820	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000221	CINTIA MENDES DA SILVA	RG	1840530	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000195	CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA	RG	11985976	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000109	CLAUDIA ROSA DE ARAUJO	RG	13759809	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000259	CLEIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	18809197	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19
000164	CLEITIANE DIAS DA SILVA	RG	20296827	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
000238	CREUZA SOARES COIMBRA	RG	15548104	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000299	CRISTIAN KATIUCIA LIMA NEVES GAZANE	RG	08635307	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000275	DAIANE REIS SANTOS	RG	19365217	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000350	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG	17720109	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000270	DANILSON ALVES DOS SANTOS	RG	17049113	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
000309	DEBORA TANIA DE OLIVEIRA	RG	818228	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000126	DIONY WILLIAM FERRAZ DA SILVA	CTPS	1392719431-9	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000333	DIRCE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	RG	16479785	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000279	DULCE ESTER DE ARAÚJO CARVALHO	RG	757784	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000264	EDAIR ROBSON ALVES MOREIRA	RG	12441180	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000151	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	RG	20848218	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
000269	EDILEUSA GOMES COSTA	RG	17667305	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 14
000120	EDSON FREIRE DE SOUZA	RG	617256	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000108	ELEDIANE ALVES DE SOUZA	RG	22170527	AGENTE COMBATE A

				ENDEMIAS
000314	ELIANE GOMES CARDOZO	RG	14555840	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000133	ELIANE RAINHA DE SALES	RG	18316760	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 15
000189	ELISANA FERREIRA ALVES	RG	17497035	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000150	ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU	RG	18489150	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000349	ERICA DO CARMO MENDES	RG	21932450	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000288	ESMERALDA JESUS DE VIANA	RG	24940976	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000228	ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA	RG	18821413	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000323	EUFRASIO MOREIRA VITOR	RG	02919389	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000125	EUNICE NUNES DE AZEVEDO	RG	16688260	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000310	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO	RG	18157424	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000222	FERNANDO FERREIRA COSTA	RG	19864159	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000334	FERNANDO UMBILINO FERREIRA	RG	16948670	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000147	FLAVIA JANAINA DE SOUZA PEREIRA	RG	16809793	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000103	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG	18431070	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000307	GABRIELA JULIA DOS SANTOS	RG	21841012	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000157	GEMIMA LEITE DA SILVA NETA	RG	15638952	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000217	GEOVANI MARCATO	RG	21272018	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000240	GIVANILDO SEVERINO FRANCO	RG	12341550	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
000130	GRACIELY DE AQUINO BOGO	RG	19501625	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000319	HANDERSON	RG	20630867	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000156	IDIANA SILVA DOS REIS	RG	16687205	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000227	INês WANDERLEY LOPES	RG	04255763	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
000245	ISRAEL RIBEIRO	RG	23506571	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000341	IVANETE DOMINGUES DE LACERDA	RG	18809090	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000342	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	RG	16657420	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000260	IVONE DA SILVA CASSEMIRO	RG	00080234	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000220	IZADORA FERRER DOS SANTOS	RG	18408397	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000111	IZAURA APARECIDA DE JESUS	RG	11069023	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000199	JAILMA DO NASCIMENTO INGRACIO	RG	21950237	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000330	JAILSON MARTINS NERES DE SALES	RG	930974	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 22
000258	JAMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	18653642	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000117	JAMYLLÉ OHRANNE OLIVEIRA PAIVA	RG	22869620	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000348	JANAINA NASCIMENTO DE SALES	RG	18816703	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000140	JEISEANE DA SILVA OLIVEIRA	RG	20952619	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000346	JILMA RODRIGUES PINHEIRO	RG	16998170	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000246	JOACY SIVIRINO DE PAULA	RG	987519	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000107	JOAO CLIMACO DA ROSA JUNIOR	RG	824350	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000137	JOCIMARA DA SILVA CHAVES	RG	24944297	AGENTE COM. SAÚDE-

				MICRO ÁREA 15
000128	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG	13045814	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 15
000229	JOSÉ CARLOS DE LIMA	RG	741826	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 12
000306	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	RG	13494767	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000343	JOSE VITOR ARRUDA ALMEIDA	RG	22805206	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 18
000208	JOSIANE DA SILVA SANTANA	RG	14118378	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 07
000132	JOSIANE POMBAL DE ARAÚJO	RG	21473129	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 13
000129	JOSIANY MARTINS MORAES	RG	18407331	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 04
000277	JOSILENE DA SILVA ARAUJO	RG	20594003	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000301	JUCILEI DE OLIVEIRA SILVA	RG	15853080	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 08
000271	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	RG	21245088	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000236	JULIANE ARAUJO DA SILVA	RG	21686548	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000322	JULIETE CONCEIÇÃO BONFIM	RG	19886306	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000166	JUVENAL CHAVES SANTANA	RG	20301740	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 21
000345	KAROLINA ORMOND LEITE SILVA	RG	18327702	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 04
000257	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO	RG	17613426	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 06
000256	LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO	RG	21552240	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 06
000315	LILIANE SILVA RIBEIRO	RG	5754273	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 03
000253	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG	1976990	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 03
000285	LIZETH FERREIRA PONDE	RG	15070590	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 06
000265	LOURIVAL VIEIRA PONDE	RG	03980316	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000153	LUANA DA ROCHA DE ABREU	RG	18406858	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 06
000201	LUCIANA CALIXTA DE SOUZA	RG	17470781	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 21
000244	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG	18498612	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 05
000163	LUCIANE RODRIGUES CHAVES	RG	2172870	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 03
000254	LUCINDO CLOVIS DA SILVA	RG	18748821	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 03
000303	LUCIO DE SOUZA ASSUNÇÃO	RG	18498310	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 05
000332	LUDIO SOARES DA SILVA	RG	19931697	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 13
000170	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVAIRA	RG	22256733	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 23
000211	LUZIA MARIA ARRUDA	RG	19270518	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 23
000282	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	RG	22872396	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 16
000318	MANOEL JOSE DA SILVA	RG	204862	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 20
000263	MARCILENE BATISTA DA SILVA	RG	11534389	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 16
000182	MARÇO APARECIDO DOLAVAL	RG	34010250	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 22
000331	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	835133	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 22
000329	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	RG	366290	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 04
000286	MARIA EDNA DA SILVA BANTIM	RG	695414	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 18
000186	MARIA JOSÉ FONSECA	RG	8962624	AGENTE COM. SAÚDE- MICRO ÁREA 04

000262	MARIA LUCIANA DA SILVA	RG	19267681	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 16
000168	MARILENE VIEIRA DA SILVA	RG	22871152	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000175	MARILUCE SOUZA COELHO	RG	16524659	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 18
000160	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG	18327214	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000340	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	RG	14112698	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000179	MARLENE DE OLIVEIRA FERRAZ	RG	16620054	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 11
000152	MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS	RG	12662755	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000325	MIRAMAR PEREIRA CONCEICAO	RG	19403348	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000216	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNH	05159213511	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000327	NADJA ARAÚJO DA SILVA	RG	13537601	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000113	NALYÁ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG	18406718	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000169	NEUZA AMALIA PETERSEN	RG	13127799	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000215	NILDO ALVEZ	RG	555005	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 19
000158	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG	20246773	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000261	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	RG	17824699	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000194	PATRICIA SIQUEIRA MAY	RG	19346891	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000121	PAULO RAFAEL VUNJÃO SEIBERT	CNH	02103489203	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000241	PETRONILIA FRANCISCA DA SILVA JESUS	RG	366289	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000281	RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA	RG	10600361	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 17
000242	REDEVALDO LEOPOLDO PETERSEN	RG	18507646	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000193	REGIANE ROCHA VALADARES	RG	15443310	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000233	REMERSON ARCANJO FILHO	RG	11617578	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000321	ROSA MARIA COSTA SOUZA	RG	9458387	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 03
000188	ROSENIL RAINHA DA SILVA	RG	16599861	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000336	ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO	RG	16430700	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01
000184	ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA	RG	16387783	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000351	ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA	RG	14221748	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000298	RUTE ELIANE DE ARAÚJO SANTOS	RG	17209714	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 12

000105	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	RG	22027238	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000283	SANDRA FERNANDES DE SOUZA	RG	505648	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 07
000266	SANDRA MARIA DA SILVA	RG	20301782	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000206	SANDRA RODRIGUES FERREIRA	RG	23895691	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 09
000284	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	RG	15437965	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13
000209	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	RG	18032818	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 10
000239	SILVANA COIMBRA DA SILVA	RG	20299700	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000274	SILVANDIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	RG	282627	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000198	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO	RG	22026380	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 08
000335	SUZANA AMARAL DE LARA	RG	16106679	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 01

000200	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	RG	18327982	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 02
000178	THAÍS SANTANA DE SOUZA	RG	22871934	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000162	THOMAS EDSON DOS SANTOS PINTO	RG	18414257	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 04
000289	VALDENY MOREIRA VITOR	RG	15367568	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 06
000316	VALDIRENE DA SILVA FONTOURA	RG	10633438	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000155	VANDERLEY CHAVES DE SANTA	RG	20301650	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 21
000148	VANESSA CHRISTHINA RAMOS DE ARRUDA	RG	18689485	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000177	VANI DE ARAUJO COSTA	RG	10769595	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000278	VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES	RG	17958342	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000313	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG	13473166	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000119	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	RG	24268534	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000280	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA	RG	18508073	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 23
000116	WELYTON DOURADO RODRIGUES	RG	19395396	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
000134	ZENILDES JORGINA DE MIRANDA	RG	00099337	AGENTE COM. SAÚDE-MICRO ÁREA 13

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B47C196B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

**MAURO VALTER BERFT**, prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto nas Leis Municipais nº 945/2003, de 27 de maio de 2003 e nº 1.298/2009, de 28 de maio de 2009, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto e não apresentação da documentação acima estabelecida, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo – ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SEDE MUNICIPAL**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
0000000072	NAIR ROCHA DE OLIVEIRA	03

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EDED79AA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 0258/2005**

De 13 de julho de 2005

Dispõe sobre alterações das Leis Municipais nº148 de 19 de abril de 2001 e nº 0199 de 15 de novembro de 2003, cria e extingue cargos e estabelece novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT e dá outras providências.

O **SR. JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT que passa a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único:** As vagas abertas e cargos efetivos criados no presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Campos de Julio – MT.

**Art. 2º.** O Cargo de Auxiliar de Serviços, previsto no Anexo I-A da Lei- Municipal nº148 de 19 de abril de 2001, fica transformado em Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo e o ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura será de acordo com parágrafo único do artigo anterior, devendo os titulares do cargo ora extinto ser reenquadrados automaticamente no cargo transformado sem a perda de direitos por ventura adquiridos.

~~Art. 3º Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Nível Médio: Técnico em enfermagem, Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar de Biblioteca, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesado, Operador Máster de Máquinas Pesadas, Mestre de Obras, Servente de Obras e Gari e de provimento em comissão os Cargos de Gerente Multidisciplinar símbolo CC-2, e Chefe de Departamento de Almoxarifado Símbolo CC-2 com número de vagas e remuneração estabelecidas nos Anexos I A, I B e II B desta Lei.~~

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Nível Médio: Técnico em Enfermagem, Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar de Biblioteca Mecânico de Maquinas e Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Mestre de Obras, Servente de Obras e Gari e de provimento em comissão os Cargo de Gerente Multidisciplinar símbolo CC-2-, e Chefe do Departamento de Almoxarifado Símbolo CC-2 com número de vagas e remuneração estabelecidos nos Anexos I-A, II-A, I-B e II-B e desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº. 459, de 17 de maio de 2011).**

**Art. 4º.** Ficam alterados os anexos: I – A, II - A I-B e II-B, da Lei Municipal nº 0199 de 15 de novembro de 2003, que alterou a Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Campos de Julio, de 19 de abril de 2001.

**Art. 5º.** Fica Criado na Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças o Cargo de Gerente de Administração Financeira Símbolo CC-4, e na Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social o Cargo de Gerente de Administração Comunitária Símbolo CC-5.

**Art. 6º.** Os vencimentos dos cargos constantes do Anexo – I fazem parte do integrante desta Lei.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover a adequação de vencimentos do Quadro de Pessoal a partir da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Fica terminantemente proibido o pagamento de Horas Extras para servidores, exceto em caso de excepcional interesse público devidamente justificado e em caso de calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Todos os Secretários Municipais deverão a partir da publicação desta Lei, adequar suas atividades de acordo com o quadro de servidores de sua pasta de modo a evitar laboração de horas extraordinárias.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar no prazo de sessenta dias os Projetos:

- I. Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II. Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
- III. Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal;
- IV. Estrutura Organizacional da Prefeitura;

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal poderá contratar profissionais ou empresas especializadas do ramo para elaboração destes Projetos.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I-A

##### Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Código	Vagas	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	AZ	115	400,00
Vigia	VG	07	400,00
Atendente de Creche	AT	20	400,00
Gari	GA	40 15 (alterada pela Lei nº. 294, de 5 de setembro de 2006).	600,00
Fiscal de Tributos	FT	15	850,00
Motorista Veículo Leve	ML	10	600,00
Motorista Veículo Especial	MP	30	850,00
<del>Operador de Máquinas Rodoviárias – I. (Revogado pela Lei nº. 459, de 17 de maio de 2011).</del>	<del>OM</del>	05	<del>1.000,00</del>
<del>Operador de Máquinas Rodoviárias – II. Operador de Máquinas Leves (redação alterada pela Lei nº. 459, de 17 de maio de 2011).</del>	<del>OMR</del>	07	900,00
<del>Operador Máster de Máquinas Pesadas – Operador de Máquinas Pesadas (redação alterada pela Lei nº. 459, de 17 de maio de 2011).</del>	<del>OMP</del>	01	1.300,0

<b>2011).</b>			
Mecânico	ME	02	750,00
Mecânico de Maq. e Veículos Pesados	MMV	01	2.000,00
<b>Mestre de Obras</b>	MO	02	1.500,00
Servente de Obras	SO	05	600,00
Técnico em Enfermagem	T.E	03	1.300,00
Auxiliar de Enfermagem	AE	15	900,00
Agente de Saúde	AS	20	400,00
Agente de Vigilância Sanitária	AV	07	700,00
<b>Agente Administrativo</b>	AA	30	850,00
Técnico em Contabilidade	TC	01	2.000,00
Tesoureiro	TS	01	700,00
Auxiliar de Biblioteca	BI	05	700,00
Professor I – Magistério	PR	25	500,00
Professor II – Plena	PR	40	650,00
Professor III – Plena c/ Especialização	PR	15	1.000,00
Professor IV – Mestrado/Doutorado	PR	10	1.500,00

**Jose Odil da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**\*Os vencimentos constantes desse anexo foram alterados pelas Leis n.ºs. 351, de 26 de março de 2008 e 462, de 17 de maio de 2011.**

<b>ANEXO II-A</b>		
<b>Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão</b>		
<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>		
<b>Padrão</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Coefficiente</b>
I	400,00	1,00
II	500,00	1,25
III	600,00	1,75
IV	650,00	2,00
V	700,00	2,25
VI	750,00	2,50
VII	850,00	2,75
VIII	900,00	3,00
IX	1.000,00	3,75
<b>X</b>	<b>1.300,00</b>	<b>4,50</b>
XI	1.500,00	4,75
XII	2.000,00	5,95

**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I-B**  
**Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>
01	Secretário Municipal de Administração	CCE *
01	Secretário Municipal de Finanças	CCE *
01	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Controle do Meio Ambiente	CCE *
01	Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes	CCE *
01	Secretário Municipal de Saúde	CCE *
01	Secretário Municipal de Assistência e Bem Estar Social	CCE*
01	Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	CCE *
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	CCE*
01	Chefe do Departamento de Almoxarifado	CC – 2
01	Assessor do Gabinete do Prefeito	CC – 2
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC – 2
02	<b>Assessor de Planejamento</b>	CC – 2
01	Assessor de Assuntos Sociais	CC – 2
01	Assessor de Assuntos Viários	CC – 2
03	Gerente Multidisciplinar.	CC – 2
24	Diretor de Departamento	CC – 3
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	CC – 3
24	Coordenador de CPD	CC – 4
20	Chefe de Divisão	CC – 6

\* Conforme Lei do Legislativo

**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*Os vencimentos constantes desse anexo foram alterados pelas Leis n.ºs. 351, de 26 de março de 2008 e 462, de 17 de maio de 2011.**

**ANEXO II-B**  
**Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão**  
**Cargos de Provimento Comissionado**

Padrão	Vencimento (R\$)	Coeficiente
<b>CCE</b>	Subsídio	Subsídio
CC – 1	2.000,00	4,0
CC – 2	1.500,00	3,0
CC – 3	1.200,00	2,4
<b>CC – 4</b>	850,00	1,7
CC – 5	700,00	1,4
CC – 6	500,00	1,0

\*As remunerações constantes desse anexo foram alterados pelas Leis n.ºs. 351, de 26 de março de 2008 e 462, de 17 de maio de 2011.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2E7CD0FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2008**

**OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 115/2006 (1º Quadrimestre)**

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
007/2009	FERNANDA BALBINOT	Dentista Para Endodontia 20 h. Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 1.339,35 Carga horária: 20 h.
003/2009	THAIS NAIRA GUSTEMANN ARRABAL	Dentista para Endodontia 40 h. Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 1.978,23 Carga horária: 40 h.
002/2009	ALEXANDRA SALVI	Dentista para Endodontia 20 h. Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 1.339,35 Carga horária: 20 h.
006/2009	ROSEMEIRE LIMA DOS SANTOS SOUZA	Dentista para Periodontia 40 h. Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 1.978,23 Carga horária: 40 h.
005/2009	CLAUDIA FOLETTTO	Técnico em prótese dentária Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 674,54 Carga horária: 40 h.
004/2009	AMANDA GALVES VIEIRA	Dentista para pacientes portadores de necessidades especiais Vigência: 02/01 a 31/12/2009 Valor mensal: 1.339,35 Carga horária: 20 h.

GUARANTA DO NORTE/MT

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4B23707A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011**

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços

Diversos, Guarda Municipal, Jardineiro, Lavadeira, Mensageiro Arquivista e Trabalhador Braçal.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

1	665,22	805,14	851,85	901,70	954,90
2	692,98	839,89	888,94	941,29	997,15
3	722,13	876,39	927,89	982,85	1.041,51
4	752,74	914,71	968,78	1.026,49	1.088,08
5	784,87	954,94	1.011,72	1.072,32	1.136,98
6	818,62	997,19	1.056,81	1.120,43	1.188,33
7	854,05	1.041,55	1.104,15	1.170,95	1.242,25
8	891,25	1.088,13	1.153,86	1.224,00	1.298,86
9	930,31	1.137,03	1.206,05	1.279,70	1.358,31
10	971,33	1.188,38	1.260,85	1.338,19	1.420,72
11	1.014,39	1.242,30	1.318,39	1.399,60	1.486,26
12	1.059,61	1.298,92	1.378,81	1.464,08	1.555,07

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	850,28	1.036,83	1.099,11	1.165,58	1.236,52
2	887,29	1.083,17	1.148,57	1.218,36	1.292,84
3	926,16	1.131,83	1.200,50	1.273,78	1.351,99
4	966,97	1.182,92	1.255,02	1.331,97	1.414,08
5	1.009,81	1.236,57	1.312,27	1.393,07	1.479,29
6	1.054,81	1.292,90	1.372,39	1.457,22	1.547,75
7	1.102,05	1.352,04	1.435,51	1.524,58	1.619,64
8	1.151,65	1.414,14	1.501,78	1.595,31	1.695,12
9	1.203,73	1.479,35	1.571,37	1.669,58	1.774,38
10	1.258,42	1.547,82	1.644,44	1.747,55	1.857,60
11	1.315,84	1.619,71	1.721,16	1.829,43	1.944,98
12	1.376,13	1.695,19	1.801,72	1.915,40	2.036,73

Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais

Cargos: Borracheiro, Lubrificador e Pintor

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	694,16	841,37	890,52	942,97	998,94
2	723,37	877,94	929,54	984,62	1.043,39
3	754,04	916,33	970,52	1.028,35	1.090,06
4	786,24	956,65	1.013,55	1.074,26	1.139,06
5	820,05	998,98	1.058,72	1.122,48	1.190,51
6	855,55	1.043,43	1.106,16	1.173,10	1.244,54
7	892,83	1.090,10	1.155,97	1.226,26	1.301,27
8	931,97	1.139,11	1.208,26	1.282,07	1.360,83
9	973,07	1.190,56	1.263,18	1.340,67	1.423,37
10	1.016,22	1.244,59	1.320,84	1.402,21	1.489,04
11	1.061,54	1.301,32	1.381,38	1.466,82	1.557,99
12	1.109,11	1.360,89	1.444,95	1.534,66	1.630,39

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

Carpinteiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Mecânico de Veículos Leves e Pesados e Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	760,63	924,59	979,33	1.037,75	1.100,09
2	793,16	965,32	1.022,80	1.084,14	1.149,60
3	827,32	1.008,08	1.068,44	1.132,84	1.201,58
4	863,19	1.052,99	1.116,36	1.183,98	1.256,16
5	900,84	1.100,14	1.166,67	1.237,68	1.313,46
6	940,39	1.149,64	1.219,51	1.294,07	1.373,64
7	981,91	1.201,63	1.274,98	1.353,27	1.436,82
8	1.025,50	1.256,21	1.333,23	1.415,43	1.503,16
9	1.071,28	1.313,52	1.394,40	1.480,71	1.572,82
10	1.119,34	1.373,69	1.458,61	1.549,24	1.645,96
11	1.169,81	1.436,88	1.526,05	1.621,20	1.722,76
12	1.222,80	1.503,22	1.596,85	1.696,76	1.803,39

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde  
Agente Epidemiológico.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	813,27	990,49	1.049,66	1.112,81	1.180,20
2	848,43	1.034,52	1.096,65	1.162,95	1.233,71
3	885,36	1.080,74	1.145,98	1.215,60	1.289,89
4	924,12	1.129,28	1.197,78	1.270,88	1.348,89
5	964,83	1.180,25	1.252,17	1.328,92	1.410,83
6	1.007,57	1.233,76	1.309,27	1.389,87	1.475,87
7	1.052,45	1.289,95	1.369,24	1.453,86	1.544,17
8	1.099,57	1.348,94	1.432,20	1.521,05	1.615,88
9	1.149,05	1.410,89	1.498,31	1.591,61	1.691,17
10	1.201,00	1.475,94	1.567,73	1.665,69	1.770,23
11	1.255,55	1.544,23	1.640,61	1.743,47	1.853,24
12	1.312,83	1.615,94	1.717,14	1.825,14	1.940,40

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais  
Cargos: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Higiene Bucal, Fiscal Sanitário, Mestre de Obras, Telefonista e Recepcionista.

Classe	A Ens. Fund. Comp.	B Ens. Médio	C Ensino Superior	D Especialização	E Mestrado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	827,07	1.007,77	1.068,10	1.132,49	1.201,20
2	862,92	1.052,66	1.116,01	1.183,61	1.255,76
3	900,57	1.099,79	1.166,31	1.237,29	1.313,05
4	940,10	1.149,28	1.219,12	1.293,66	1.373,20
5	981,60	1.201,25	1.274,58	1.352,84	1.436,36
6	1.025,18	1.255,81	1.332,81	1.414,98	1.502,68
7	1.070,94	1.313,10	1.393,95	1.480,23	1.572,31
8	1.118,99	1.373,25	1.458,15	1.548,74	1.645,42
9	1.169,44	1.436,42	1.525,55	1.620,68	1.722,20
10	1.222,41	1.502,74	1.596,33	1.696,21	1.802,81
11	1.278,03	1.572,38	1.670,65	1.775,52	1.887,45
12	1.336,43	1.645,49	1.748,68	1.858,80	1.976,32

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos  
Agente Administrativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	950,44	1.162,23	1.232,94	1.308,40	1.388,94
2	992,46	1.214,84	1.289,09	1.368,32	1.452,88
3	1.036,59	1.270,08	1.348,04	1.431,24	1.520,03
4	1.082,91	1.328,09	1.409,94	1.497,30	1.590,53
5	1.131,56	1.388,99	1.474,94	1.566,67	1.664,55
6	1.182,64	1.452,94	1.543,19	1.639,50	1.742,28
7	1.236,27	1.520,09	1.614,85	1.715,97	1.823,90
8	1.292,58	1.590,59	1.690,09	1.796,27	1.909,59
9	1.351,71	1.664,62	1.769,09	1.880,59	1.999,57
10	1.413,80	1.742,36	1.852,05	1.969,12	2.094,05
11	1.478,99	1.823,97	1.939,15	2.062,07	2.193,25
12	1.547,44	1.909,67	2.030,61	2.159,67	2.297,41

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Fiscalização  
Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Municipal de Tributos

Classe	A Ens. Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado	E Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	884,02	1.079,07	1.144,19	1.213,69	1.287,86
2	922,72	1.127,53	1.195,90	1.268,88	1.346,75
3	963,36	1.178,40	1.250,20	1.326,82	1.408,59
4	1.006,02	1.231,82	1.307,21	1.387,66	1.473,52
5	1.050,83	1.287,91	1.367,07	1.451,55	1.541,70
6	1.097,87	1.346,81	1.429,92	1.518,62	1.613,28
7	1.147,26	1.408,65	1.495,92	1.589,05	1.688,45
8	1.199,12	1.473,58	1.565,22	1.663,01	1.767,37
9	1.253,58	1.541,76	1.637,98	1.740,66	1.850,24
10	1.310,76	1.613,35	1.714,38	1.822,19	1.937,25
11	1.370,80	1.688,52	1.794,59	1.907,80	2.028,61
12	1.433,84	1.767,44	1.878,82	1.997,69	2.124,54

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais  
Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus

Classe	A Ens.Fund. Incomp.	B Ens. Fund. Compl.	C Ensino Médio	D Ensino Superior	E Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.003,47	1.228,62	1.303,80	1.384,02	1.469,63
2	1.048,14	1.284,56	1.363,49	1.447,72	1.537,61
3	1.095,05	1.343,28	1.426,16	1.514,61	1.609,00
4	1.144,30	1.404,95	1.491,97	1.584,84	1.683,95
5	1.196,02	1.469,69	1.561,07	1.658,58	1.762,64
6	1.250,32	1.537,68	1.633,62	1.736,01	1.845,27
7	1.307,34	1.609,06	1.709,80	1.817,31	1.932,04
8	1.367,20	1.684,02	1.789,79	1.902,67	2.023,14
9	1.430,06	1.762,72	1.873,78	1.992,31	2.118,80
10	1.496,07	1.845,35	1.961,97	2.086,42	2.219,24
11	1.565,37	1.932,12	2.054,57	2.185,24	2.324,70
12	1.638,14	2.023,23	2.151,80	2.289,00	2.435,43

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio  
Desenhista, Técnico Agrícola e Pecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem,  
Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese,  
Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento e Topógrafo.

Classe	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado	E Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.093,14	1.340,89	1.423,61	1.511,88	1.606,09
2	1.142,30	1.402,44	1.489,29	1.581,98	1.680,89
3	1.193,91	1.467,06	1.558,25	1.655,57	1.759,44
4	1.248,11	1.534,91	1.630,66	1.732,85	1.841,91
5	1.305,01	1.606,16	1.706,70	1.814,00	1.928,50
6	1.364,76	1.680,96	1.786,53	1.899,20	2.019,43
7	1.427,50	1.759,51	1.870,36	1.988,66	2.114,90
8	1.493,38	1.841,99	1.958,38	2.082,59	2.215,15
9	1.562,55	1.928,59	2.050,80	2.181,22	2.320,40
10	1.635,17	2.019,52	2.147,84	2.284,78	2.430,92
11	1.711,43	2.114,99	2.249,73	2.393,52	2.546,97
12	1.791,50	2.215,24	2.356,71	2.507,69	2.668,82

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior  
Anestesiologista, Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil,  
Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Sanitarista.

Classe	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.891,45	2.340,38	2.490,26	2.650,21
2	1.980,52	2.451,89	2.609,27	2.777,22
3	2.074,05	2.568,99	2.734,23	2.910,58
4	2.172,25	2.691,94	2.865,44	3.050,61
5	2.275,36	2.821,04	3.003,22	3.197,64
6	2.383,63	2.956,59	3.147,88	3.352,02
7	2.497,31	3.098,92	3.299,77	3.514,12
8	2.616,68	3.248,36	3.459,26	3.684,33
9	2.742,01	3.405,28	3.626,72	3.863,05
10	2.873,61	3.570,04	3.802,56	4.050,70
11	3.011,79	3.743,05	3.987,19	4.247,73
12	3.156,88	3.924,70	4.181,05	4.454,62

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior  
Cirurgião Geral, Ginecologista/Obstetra, Clínico Geral, Pediatra

Classe	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutora
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.210,00	6.495,20	6.924,29	7.382,21
2	5.465,00	6.814,46	7.265,00	7.745,82
3	5.732,75	7.149,68	7.622,75	8.127,61
4	6.013,89	7.501,67	7.998,39	8.528,49
5	6.309,08	7.871,25	8.392,81	8.949,41
6	6.619,04	8.259,31	8.806,95	9.391,38
7	6.944,49	8.666,78	9.241,79	9.855,45
8	7.286,21	9.094,62	9.698,38	10.342,72
9	7.645,02	9.543,85	10.177,80	10.854,36
10	8.021,77	10.015,54	10.681,19	11.391,58
11	8.417,36	10.510,82	11.209,75	11.955,66
12	8.832,73	11.030,86	11.764,74	12.547,94

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**AC4AABD3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011**

**ANEXO II**  
**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**  
**PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor Magistério.					
Classe	A Magistério	B Licenciatura Plena	C Pós-Graduação	D Mestrado	E Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.093,14	1.891,45	1.962,71	2.110,92	2.351,04
2	1.142,30	1.980,52	2.055,34	2.210,97	2.463,09
3	1.193,91	2.074,05	2.152,61	2.316,02	2.580,74
4	1.248,11	2.172,25	2.254,74	2.426,32	2.704,28
5	1.305,01	2.275,36	2.361,98	2.542,14	2.833,99
6	1.364,76	2.383,63	2.474,58	2.663,74	2.970,19
7	1.427,50	2.497,31	2.592,81	2.791,43	3.113,20
8	1.493,38	2.616,68	2.716,95	2.925,50	3.263,36
9	1.562,55	2.742,01	2.847,29	3.066,28	3.421,03
10	1.635,17	2.873,61	2.984,16	3.214,09	3.586,58

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Nível Superior:					
Professor (30 horas)					
Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar, Pedagogo em Educação e Saúde e Bibliotecário (40 horas)					
Classe	A Licenciatura Plena	B Pós-Graduação	C Mestrado	D Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	1.891,45	1.962,71	2.110,92	2.351,04	
2	1.980,52	2.055,34	2.210,97	2.463,09	
3	2.074,05	2.152,61	2.316,02	2.580,74	
4	2.172,25	2.254,74	2.426,32	2.704,28	
5	2.275,36	2.361,98	2.542,14	2.833,99	
6	2.383,63	2.474,58	2.663,74	2.970,19	
7	2.497,31	2.592,81	2.791,43	3.113,20	
8	2.616,68	2.716,95	2.925,50	3.263,36	
9	2.742,01	2.847,29	3.066,28	3.421,03	
10	2.873,61	2.984,16	3.214,09	3.586,58	

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D5949F73

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011**

**ANEXO I**  
**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**  
**CARGOS: ZELADORA E GUARDA NOTURNO**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	665,22	805,14	851,85	901,70	954,90
2	692,92	839,89	888,94	941,29	997,15
3	722,13	876,39	927,89	982,85	1041,51
4	752,74	914,71	968,78	1026,49	1088,08
5	784,87	954,94	1011,72	1076,32	1136,98
6	818,62	997,19	1056,81	1120,43	1188,33
7	854,05	1041,55	1104,15	1170,95	1242,25
8	891,25	1088,13	1153,86	1224,00	1298,86
9	930,31	1137,03	1206,05	1279,70	1358,31
10	971,33	1188,38	1260,85	1338,19	1420,72
11	1014,39	1242,30	1318,39	1399,60	1486,26
12	1059,61	1298,92	1378,81	1464,08	1555,07

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**  
**ANEXO I da Lei Complementar nº 038/2011**  
**CARGO: MOTORISTA**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	665,22	805,14	851,85	901,70	954,90
2	692,92	839,89	888,94	941,29	997,15
3	722,13	876,39	927,89	982,85	1041,51
4	752,74	914,71	968,78	1026,49	1088,08
5	784,87	954,94	1011,72	1076,32	1136,98
6	818,62	997,19	1056,81	1120,43	1188,33
7	854,05	1041,55	1104,15	1170,95	1242,25
8	891,25	1088,13	1153,86	1224,00	1298,86
9	930,31	1137,03	1206,05	1279,70	1358,31
10	971,33	1188,38	1260,85	1338,19	1420,72
11	1014,39	1242,30	1318,39	1399,60	1486,26
12	1059,61	1298,92	1378,81	1464,08	1555,07

1	850,28	1.036,83	1.099,11	1.165,58	1.236,52
2	887,29	1.083,17	1.148,57	1.218,36	1.292,84
3	926,16	1.131,83	1.200,50	1.273,78	1.351,99
4	966,97	1.182,92	1.255,02	1.331,97	1.414,08
5	1.009,81	1.236,57	1.312,27	1.393,07	1.479,29
6	1.054,81	1.292,90	1.372,39	1.457,22	1.547,75
7	1.102,05	1.352,04	1.435,51	1.524,58	1.619,64
8	1.151,65	1.414,14	1.501,78	1.595,31	1.695,12
9	1.203,73	1.479,35	1.571,37	1.669,58	1.774,38
10	1.258,42	1.547,82	1.644,44	1.747,55	1.857,60
11	1.315,84	1.619,19	1.721,16	1.829,43	1.944,98
12	1.376,13	1.695,19	1.801,72	1.915,40	2.036,73

## TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ANEXO I da Lei Complementar nº 038/2011

CARGO: TELEFONISTA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Comp.	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	827,07	1.007,77	1.068,10	1.132,49	1.201,20
2	862,92	1.052,66	1.116,01	1.183,61	1.255,76
3	900,57	1.099,79	1.166,31	1.237,29	1.313,05
4	940,10	1.149,28	1.219,12	1.293,66	1.373,20
5	981,60	1.201,25	1.274,58	1.352,84	1.436,36
6	1.025,18	1.255,81	1.332,81	1.414,98	1.502,68
7	1.070,94	1.313,10	1.393,95	1.480,23	1.572,31
8	1.118,99	1.373,25	1.458,15	1.548,74	1.645,42
9	1.169,44	1.436,42	1.525,55	1.620,68	1.722,20
10	1.222,41	1.502,74	1.596,33	1.696,21	1.802,81
11	1.278,03	1.572,38	1.670,65	1.775,52	1.887,45
12	1.336,43	1.645,49	1.748,68	1.858,80	1.976,32

## TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ANEXO I da Lei Complementar nº 038/2011

CARGOS: TECNICO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.306,80	1.567,36	1.677,08	1.794,47	1.920,09
2	1.372,14	1.646,56	1.761,82	1.885,15	2.017,11
3	1.440,74	1.728,88	1.849,91	1.979,40	2.117,96
4	1.512,78	1.815,33	1.942,40	2.078,37	2.223,86
5	1.588,42	1.906,10	2.039,53	2.182,29	2.335,05
6	1.667,84	2.001,40	2.141,50	2.291,41	2.451,81
7	1.751,23	2.101,47	2.248,57	2.405,97	2.574,36
8	1.838,80	2.206,56	2.361,01	2.526,29	2.703,13
9	1.934,74	2.321,68	2.484,20	2.658,10	2.844,16
10	2.027,27	2.432,72	2.603,01	2.785,22	2.980,19
11	2.168,64	2.602,36	2.784,53	2.979,45	3.188,01
12	2.235,07	2.682,08	2.869,82	3.070,71	3.285,66

## TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ANEXO I da Lei Complementar 038/2011

CARGO: CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Superior.	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.055,00	2.466,00	2.638,62	2.823,32	3.020,95
2	2.157,75	2.589,30	2.770,55	2.964,48	3.172,00
3	2.265,63	2.718,75	2.909,06	3.112,69	3.330,58
4	2.378,91	2.854,69	3.054,51	3.268,33	3.497,11
5	2.497,86	2.997,43	3.207,25	3.431,75	3.671,98
6	2.622,75	3.147,30	3.367,61	3.603,34	3.855,57
7	2.753,89	3.304,66	3.535,68	3.783,50	4.048,35
8	2.891,59	3.469,90	3.712,79	3.972,68	4.250,77
9	3.036,17	3.643,40	3.898,43	4.171,32	4.463,32
10	3.187,97	3.825,26	4.093,02	4.379,54	4.686,10
11	3.347,37	4.016,84	4.298,01	4.598,88	4.920,80
12	3.514,73	4.217,67	4.512,90	4.828,81	5.166,82

## TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ANEXO I da Lei Complementar 038/2011

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	100hs	200hs	300hs	400hs
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.093,14	1.340,89	1.423,61	1.511,88	1.606,09
2	1.142,30	1.402,44	1.489,29	1.581,98	1.680,89

3	1.193,91	1.467,06	1.558,25	1.655,57	1.759,44
4	1.248,11	1.534,91	1.630,66	1.732,85	1.841,91
5	1.305,01	1.606,16	1.706,70	1.814,00	1.928,50
6	1.364,76	1.680,96	1.786,53	1.899,20	2.019,43
7	1.427,50	1.759,51	1.870,53	1.988,66	2.114,90
8	1.493,38	1.841,99	1.958,38	2.082,59	2.215,15
9	1.562,55	1.928,59	2.050,80	2.181,22	2.320,40
10	1.635,17	2.019,52	2.147,84	2.284,52	2.430,92
11	1.711,43	2.114,99	2.249,73	2.393,52	2.546,97
12	1.791,50	2.215,24	2.356,71	2.507,68	2.668,82

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**166C1D0A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2208, DE 20 DE ABRIL DE 2011.**

*Altera o Decreto nº 2102, de 22 de julho de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

**MARINO JOSÉ FRANZ**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1845/2010,

**DECRETA**

**Art. 1º** Altera os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, que passará vigorar representado pelos seguintes titulares e suplentes:

	<b>ENTIDADE</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>Governmental</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	<b>Titular: Michelle Faifer Morelli Ferreira</b> Suplente: Paulo Cesar Hartmann
	Secretaria Municipal da Saúde	<b>Titular: Tâmara Veruska Souza Silva</b> Suplente: Vera Lucia Marcon
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	<b>Titular: Ana Cristina de Almeida Blesa</b> Suplente: Gisele Pereira Rodrigues
	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Titular: Junior Amaral Lima Suplente: Gisele Aparecida Rodrigues
	Secretaria de Finanças	Titular: Juliana Tirlone Pinto Suplente: Eliane Zamberlam
	Poder Legislativo	<b>Titular: Jose Carlos de Oliveira</b> Suplente: Ana Chupel Kothrade
<b>Não Governamental</b>	Sindicado dos Produtores Rurais	Titular: Valquíria Casavechia Suplente: Andréia C. da Silva
	Pastoral da Criança	Titular: Neuza Vitalino de Liberali Suplente: Silvia Catarina da Silva Correa
	Instituto Padre João Peter	Titular: Irmã Fátima Ferreira <b>Suplente: Vanessa T. Keller</b>
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Especial Renascer	Titular: Kenya Zanuni Paz Suplente: Eli Capitão Betella
	Comel – Conselho de Ministros Evangélicos	Titular: Edvaldo Alves da Silva Suplente: João Salvador de Freitas
	Associação das Obras Sociais Reviver	Titular: Vera Lucia Werlang Suplente: Ana Maria Casavechia

**Art. 2º** Os conselheiros nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2102 de 22 de julho de 2010.

Lucas do Rio Verde, 20 de abril de 2011.

**Registre-se e publique-se**

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**836EB5B8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2011 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 790/2011**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OSNI DOS SANTOS ME e WAGNER ZANELLA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos com entrega parcelada e contratação de serviços de conserto, montagem, recapagem e vulcanização de pneus e lavagem de veículos para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME**

**CNPJ: 02.572.587/0001-39**

**ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº., CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT**

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
1	24547	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 14	UNIDADE	10	5,00	50,00	Reflex
2	24549	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 15 - 16	UNIDADE	40	6,00	240,00	Reflex
3	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	64	4,50	288,00	Reflex
4	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	70	6,00	420,00	Reflex
5	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	136	88,00	11.968,00	Tortuga
6	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	10	160,00	1.600,00	Tortuga
7	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	8	160,00	1.280,00	Tortuga
8	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	24	28,00	672,00	Tortuga
9	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	8	180,00	1.440,00	Tortuga
10	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	20	94,00	1.880,00	Tortuga
11	24545	CAMARA DE AR 5.60 R 15	UNIDADE	4	28,00	112,00	Tortuga
13	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	50	44,00	2.200,00	Tortuga
14	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	136	69,00	9.384,00	Tortuga
16	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	40	28,00	1.120,00	Tortuga
17	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	40	40,00	1.600,00	Tortuga
18	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	24	40,00	960,00	Tortuga
19	24551	CAMARA DE AR P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	2	29,00	58,00	Magiol
20	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	3	29,00	87,00	Magiol
21	24553	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	29,00	58,00	Magiol
22	15302	CAMARA DE AR P/ MOTO 4.10-18	UNIDADE	3	29,00	87,00	Magiol
23	29064	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 14	UNIDADE	10	29,00	290,00	Magiol
24	29063	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 17	UNIDADE	10	29,00	290,00	Magiol
25	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	17	29,00	493,00	Magiol
26	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	17	29,00	493,00	Magiol
27	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	64	1.120,00	71.680,00	Goodyear
28	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	20	965,00	19.300,00	Goodyear
29	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	24	965,00	23.160,00	Goodyear
30	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	5	155,00	775,00	Rinaldi
31	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	6	2.534,00	15.204,00	Goodyear
33	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	8	4.325,00	34.600,00	Goodyear
35	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	4	311,00	1.244,00	Goodyear

37	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	12	288,00	3.456,00	Goodyear
38	24546	PNEU 185/70X14 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	16	288,00	4.608,00	Goodyear
41	29108	PNEU 225/75 R 15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	550,00	4.400,00	Goodyear
43	15314	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	16	625,00	10.000,00	Goodyear
44	29099	PNEU 275X17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	40	730,00	29.200,00	Goodyear
45	29098	PNEU 275X17,5 LISO	UNIDADE	40	720,00	28.800,00	Goodyear
46	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	8	1.660,00	13.280,00	Goodyear
49	15269	PNEU 7.50/16 LISO	UNIDADE	6	445,00	2.670,00	Goodyear
50	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	5	175,00	875,00	Rinaldi
51	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	40	1.085,00	43.400,00	Goodyear
52	29082	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	6	1.085,00	6.510,00	Goodyear
53	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS (14 lonas - 16 lonas não existe)	UNIDADE	12	1.085,00	13.020,00	Goodyear
56	7836	PNEU 90X90X18	UNIDADE	10	190,00	1.900,00	Rinaldi
57	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	3	190,00	570,00	Rinaldi
58	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	3	190,00	570,00	Rinaldi
59	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	5	190,00	950,00	Rinaldi
60	29083	PNEU FUSCA ARO 14	UNIDADE	4	288,00	1.152,00	Goodyear
61	24550	PNEU P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	2	190,00	380,00	Rinaldi
62	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	190,00	380,00	Rinaldi
63	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	5	190,00	950,00	Rinaldi
64	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	8	3.300,00	26.400,00	Goodyear
68	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	10	545,00	5.450,00	Brasroda
69	29059	RODA ARO 14	UNIDADE	2	270,00	540,00	Brasroda
70	29097	RODA ARO 16 5 FUIROS	UNIDADE	5	500,00	2.500,00	Brasroda
71	29069	RODA ARO 24 (PATROLA 112)	UNIDADE	2	1.380,00	2.760,00	Brasroda
72	29070	RODA ARO 25 (PA W20)	UNIDADE	2	2.500,00	5.000,00	Brasroda
73	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	9	270,00	2.430,00	Brasroda
74	24565	RODA DE FERRO ARO 14 C	UNIDADE	4	350,00	1.400,00	Brasroda
75	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	10	800,00	8.000,00	Brasroda
76	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	14	800,00	11.200,00	Brasroda
77	29068	RODA DE FERRO ARO 20 8 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	4	800,00	3.200,00	Brasroda
78	19425	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	200	15,00	3.000,00	
79	23513	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	220	8,00	1.760,00	
80	23509	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	60	9,00	540,00	
81	23503	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14 S/ CAMARA	UNIDADE	50	9,00	450,00	
82	23506	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	80	9,00	720,00	
83	29109	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	30	9,00	270,00	
84	23510	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	9,00	270,00	
85	23523	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	10	70,00	700,00	
86	24558	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	20	70,00	1.400,00	
87	23518	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	10	70,00	700,00	
88	23520	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	10	70,00	700,00	
89	29090	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	70,00	7.000,00	
90	29066	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	20	20,00	400,00	
91	23504	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 900X20	UNIDADE	110	18,00	1.980,00	
92	29065	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 90X90X18	UNIDADE	50	8,00	400,00	
93	29084	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	8,00	80,00	
94	24588	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTO	UNIDADE	160	8,00	1.280,00	
95	23507	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU TRATOR MF 18,4X30	UNIDADE	2	70,00	140,00	
96	23508	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	10	10,00	100,00	
97	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	40	9,00	360,00	
98	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	65,00	13.000,00	
99	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	352	32,00	11.264,00	
100	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	272	135,00	36.720,00	
101	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	270	45,00	12.150,00	
102	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	10	175,00	1.750,00	
103	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	45,00	9.000,00	
104	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	300	65,00	19.500,00	
105	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20		130	14,00	1.820,00	
106	23522	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25 (WA180)	UNIDADE	8	65,00	520,00	
107	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	70	7,50	525,00	
108	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	35	7,50	262,50	
109	24585	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	66	8,50	561,00	
110	29110	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	16	8,50	136,00	

111	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	16	8,50	136,00	
112	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	20	65,00	1.300,00	
113	23519	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	8	65,00	520,00	
114	29095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	13,00	1.300,00	
115	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	100	13,00	1.300,00	
116	29105	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 DIANTEIRO	UNIDADE	5	7,50	37,50	
117	29106	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 TRASEIRO	UNIDADE	10	7,50	75,00	
118	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	43	470,00	20.210,00	
119	23521	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 25 - 17.5.25	UNIDADE	8	1.750,00	14.000,00	
120	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20	UNIDADE	55	480,00	26.400,00	
121	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	20	240,00	4.800,00	
122	29076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 13.00.24	UNIDADE	10	440,00	4.400,00	
123	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	8	440,00	3.520,00	
124	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	8	480,00	3.840,00	
125	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	50	35,00	1.750,00	
126	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	4	580,00	2.320,00	
127	28891	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	50	65,00	3.250,00	
128	29093	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	20	270,00	5.400,00	
129	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	10	330,00	3.300,00	
130	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	20	380,00	7.600,00	
131	23525	TIP TOP N 05 P/ CONSRTO DE PNEUS	UNIDADE	270	30,00	8.100,00	
						<b>682.001,00</b>	

**FORNECEDOR: WAGNER ZANELLA ME**

**CNPJ: 00.780.558/0001-37**

**ENDEREÇO: ROD. MT 208, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE-MT.**

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
12	15303	CAMARA DE AR 7.50/16	UNIDADE	12	38,00	456,00	Tortuga
15	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	30	25,00	750,00	Tortuga
32	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	6	3.039,00	18.234,00	Goodyear
34	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	50	191,00	9.550,00	Goodyear
36	24567	PNEU 185/14C	UNIDADE	12	379,00	4.548,00	Goodyear
39	15272	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	28	534,00	14.952,00	Goodyear
40	15273	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	28	499,00	13.972,00	Goodyear
42	29107	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	8	527,00	4.216,00	Goodyear
47	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	12	1.634,00	19.608,00	Goodyear
48	21526	PNEU 5.60 R 15 4 LONAS	UNIDADE	4	232,00	928,00	Goodyear
54	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	30	943,00	28.290,00	Goodyear
55	21504	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	16	943,00	15.088,00	Goodyear
65	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	6	539,00	3.234,00	Goodyear
66	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	146	33,00	4.818,00	Vulk
67	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	38,40	768,00	Vulk
					<b>TOTAL</b>	<b>139.412,00</b>	

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**.

**5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Gabinete do Prefeito

001- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2003- Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita

---

**45** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

03- Gabinete do Prefeito

001- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2003- Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita

---

**50** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

---

**72** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

---

**75** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

---

**100** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

---

**103** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar

2013 - Manutenção do Transporte Escolar

---

**114** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 12- Educação  
 361- Ensino Fundamental  
 0029- Transporte Escolar  
 2013 - Manutenção do Transporte Escolar

**115** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 001- Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301- Atenção Básica  
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

**186** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 001- Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301- Atenção Básica  
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

**190** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 001- Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301- Atenção Básica  
 0032- Bloco de Atenção Básica  
 2029- Bloco I – Atenção Básica

**203** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
---

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
---

Função: 10 – SAÚDE
--------------------

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
----------------------------------

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
--

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
--

<b>207</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 001- Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar  
 2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

**233** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
---

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
---

Função: 10 – SAÚDE
--------------------

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
---

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
---

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
--

<b>236</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 001- Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 305- Atenção Básica  
 0036- Bloco de Vigilância em Saúde  
 2031- Bloco III – Vigilância em Saúde

**244** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
---

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
---

Função: 10 – SAÚDE
--------------------

Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
---

Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
---

Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
---

**247** -339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
 20- Agricultura  
 606- Extensão Rural  
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária  
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

**275** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
 20- Agricultura  
 606- Extensão Rural  
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária  
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

**279** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 001- Fundo Municipal de Assistência Social  
 08- Assistência Social  
 243- Assistência à Criança e ao Adolescente  
 0041- Proteção Social Básica  
 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar

**295** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 001- Fundo Municipal de Assistência Social  
 08- Assistência Social  
 243- Assistência à Criança e ao Adolescente  
 0041- Proteção Social Básica  
 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar

**298** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 08- Assistência Social  
 244- Assistência Comunitária  
 0041- Proteção Social Básica  
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**312** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 08- Assistência Social  
 244- Assistência Comunitária  
 0041- Proteção Social Básica  
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**315** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
 26 - Transporte  
 782 - Transporte Rodoviário  
 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas  
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

**358** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
 26 - Transporte  
 782 - Transporte Rodoviário  
 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas  
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

**361** - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

#### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**OSNI DOS SANTOS ME**

CNPJ 02.572.587/0001-39

**WAGNER ZANELLA ME**

CNPJ 00.780.558/0001-37

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B137950A

### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 10/2011. PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2011 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 599/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/n°, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n°. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTD A ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de panificação e confeitaria para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura nos eventos, encontros, confraternizações e cursos realizados por estas secretarias e seus programas correlatos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**

**CNPJ: 10.895.056/0001-05**

**ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, N°. 18, SALA 02, NOVA MONTE VERDE-MT**

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	28896	BAQUETE 200gr	UNIDADE	7650	0,87	6.655,50
2	28893	BELISCAO 10gr	UNIDADE	12300	0,20	2.460,00
3	28899	BOLO FESTA RECHEADO E CONFEITADO	KILO	770	17,00	13.090,00
4	28895	BOLO SIMPLES UM SABOR C/ COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO APROX. 1.800 GRAMAS	UNIDADE	3550	17,00	60.350,00
5	28903	CUECA VIRADA 30gr	UNIDADE	16000	0,25	4.000,00
6	28900	MINI LANCHE 100gr	UNIDADE	10000	0,80	8.000,00
7	28897	MINI PAO FRANCES 50gr	UNIDADE	31500	0,25	7.875,00
8	28894	NOZINHO 30gr	UNIDADE	14500	0,25	3.625,00
9	28901	PAO DE FORMA 400g	UNIDADE	14250	2,75	39.187,50
10	28898	SALGADO ASSADO 50g	UNIDADE	23300	0,30	6.990,00
11	28902	SALGADO FRITO 50gr	UNIDADE	26000	0,30	7.800,00
12	28907	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS APROX. 2.300 gr	UNIDADE	10800	20,67	223.236,00

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;  
 d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
 e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

---

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 12- Educação  
 361- Ensino Fundamental  
 0024- Gerenciamento Global da Educação  
 2012- Manutenção da Secretaria de Educação

**100** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

003 – Fundeb 40  
 12- Educação  
 361- Ensino Fundamental  
 0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores  
 2021 – Fundeb 40 - Fundamental

**145** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

---

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 08- Assistência Social  
 241- Assistência ao Idoso  
 0041- Proteção Social Básica  
 2050- Fundo Municipal do Idoso

**287** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2047- Manutenção do PETI

**301** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**312** - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT****BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**

CNPJ 10.895.056/0001-05

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
Código Identificador:2203B8F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº.006/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2011**

**AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO**  
**ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
CECILIA RECHMANN	20HS	3º

**ZELADORA**  
**ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	40HS	6º

**AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO**  
**ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHIMIDT**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
ILLANA THAMARA DE SOUZA	20HS	5º

Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo.

- a) fotocópia legível documento de identidade;
- b) fotocópia legível do C.P.F. (regular perante a receita federal)
- c) fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- d) comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional, correspondente, para o exercício da função;
- e) comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- g) comprovação da quitação das obrigações militares;
- h) atestado médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- i) fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- l) fotocópia legível nº do PIS/PASEP;
- m) indicação da conta corrente.
- n) comprovante de residência;

Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não comparecer no prazo estabelecido (05 dias – Conforme Item 8.6 – do Edital nº. 003/2011) será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Maio de 2011

**OSMAR ROSSETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**74635488

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE EXONERAÇÕES DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2011**

**EXTRATO DE EXONERAÇÕES DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2011**

Matricula	Nome	Cargo	ORIGEM	Motivo do Desligamento	Data do Desligamento
1678	LEANDRO MARTINS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	CONCURSO 001/2007	Exoneração a Pedido do Servidor	13/01/2011
	BARBOSA				
3385	IDIMA FRANCISCA PEREIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	CONCURSO 001/2010	Exoneração a Pedido do Servidor	17/01/2011
3411	GEANE PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGA	CONCURSO 001/2010	Exoneração a Pedido do Servidor	01/03/2011
3405	NAYARA PAULIANI DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	CONCURSO 001/2010	Exoneração a Pedido do Servidor	10/03/2011

**ENI MARIA T. NUNES**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**BAE43ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISTRATOS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2011 SELETIVO 02/2010**

**EXTRATO DE DISTRATOS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2011**

SELETIVO 02/2010

Matricula	Nome	Cargo	Motivo do Desligamento	Data do Desligamento
3491	MARIA Apª FELIZARDO GALVÃO	PROFESSORA	DISTRATO A PEDIDO DO SERVIDOR	11/03/2011
3467	EUNICE APARECIDA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DISTRATO A PEDIDO DO SERVIDOR	29/04/2011

**ENI MARIA T. NUNES**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**5458D39B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE	VALOR NE R\$	PROC. LICIT. SE FOR O CASO	Nº CONVENIO SE FOR O CASO	Classific. ORÇAMENT.	SECRETARIA
05/2011	14/02/11	Nicolina Augusta de Queiroz	Realização de transporte terrestre através de kombi de alunos da rede pública estadual da comunidade Mutum a comunidade Mimoso	4.740,00	14/03/2011	222/2011	4.740,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.39.00.00	EDUCAÇÃO
06/2011	14/02/11	J. G. de Arruda Turismo - ME	Realização de transporte terrestre através de ônibus de alunos da rede pública estadual das comunidades: Buritizal/Vila Recreio/Acorizal a Barão de Melgaço	7.190,00	14/03/2011	223/2011	7.190,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.39.00.00	EDUCAÇÃO
07/2011	14/02/11	Admilson Gonçalves de Araújo	Realização de transporte fluvial através de barco, com capacidade para 18 (dezoito) alunos, de alunos da rede pública estadual da comunidade Estirão Comprido a Barão de Melgaço	7.270,00	14/03/2011	224/2011	7.270,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.36.00.00	EDUCAÇÃO
08/2011	14/02/11	Odiney da Silva Taques	Realização de transporte fluvial através de barco, com capacidade para 20 (vinte) alunos, de alunos da rede pública estadual da comunidade Piuva a Barão de Melgaço	3.260,00	14/03/2011	225/2011	3.260,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.36.00.00	EDUCAÇÃO
09/2011	14/02/11	joaquim de souza e silva	Realização de transporte fluvial através de barco, com capacidade para 18 (dezoito) alunos, de alunos da rede pública estadual da comunidade Porto Brandão á comunidade Estirão Comprido	3.194,00	14/03/2011	226/2011	3.194,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.36.00.00	EDUCAÇÃO
10	14/02/11		Reforma da creche municipal Izabellina Ramos da silva, no município de Barão de Melgaço	14.815,66	14/03/2011	227/2011	14.815,66	-	-	4.4.90.51.00.00	EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS  
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE	VALOR NE R\$	PROC. LICIT. SE FOR O CASO	Nº CONVENIO SE FOR O CASO	Classific. ORÇAMENT.	SECRETARIA
11/2011	14/02/11	Márcio José de Souza	Realização de transporte fluvial através de barco, com capacidade para 18 (dezoito) alunos, de alunos da rede pública estadual da comunidade Poço General a sede do município de barão	3.135,00	13/03/2011	228/2011	3.135,00	-	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.36.00.00	EDUCAÇÃO

			de Melgaço/MT								
12/2011	22/02/11	Cleison Barros da Costa	Prestação de serviços na confecção de adereços e docoração do local onde acontecerá o carnaval de rua a ser promovido por esta Prefeitura	1.000,00	05/03/2011	349/2011	1.000,00	-	-	3.3.90.36.00.00	COMUNIC. CULTURA E DESPORTO
13/2011	22/02/11	Robitis Arruda Amorim	Prestação de serviços na confecção de adereços e docoração do local onde acontecerá o carnaval de rua a ser promovido por esta Prefeitura	1.000,00	05/03/2011	350/2011	1.000,00	-	-	3.3.90.36.00.00	COMUNIC. CULTURA E DESPORTO
14/2011	28/02/11	Mytze Kristhie Arruda Gonçalves	execução de projeto de engenharia relativo ao lay out da arena de eventos e processamento de regularização do projeto prevenção contra incêndio e pânico.	4.550,00	05/03/2011	256/2011	4.550,00	-	-	3.3.90.36.00.00	COMUNIC. CULTURA E DESPORTO

Barão de Melgaço, 28 de Fevereiro de 2011.

### MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

### EXTRATO DE CONTRATOS

MÊS/ANO: MARÇO/2011

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE	VALOR NE R\$	PROC. LICIT. SE FOR O CASO	Nº CONVENIO SE FOR O CASO	Classific. ORÇAMENT.	SECRETARIA
15/2011	01/03/11	Gerson Benedito da Conceição	prestação de serviços para ministrar treinamento de levantamento, tombamento e baixas patrimoniais, à membros da comissão permanente de patrimônio	1.700,00	06/03/2011	361/2011	1.700,00	-	-	3.3.90.36.00.00	ADMIN.
16/2011	04/03/11	J. C. F. Fernandes - ME	contratação de empresa exclusiva para fornecimento de três (03) bandas para apresentação pública em festividades culturais, no período de 05/03 a 08/03/2011, conforme proposta apresentada pela empresa em anexo, parte integrante do presente contrato	68.710,00	08/03/2011	385/2011	68.710,00	IL 01/2011	-	3.3.90.39.00.00	TURISMO E MEIO AMBIENTE
17/2011	10/03/11	Faça Websites Ltda ME,	prestação de serviços de criação, implantação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website — <a href="http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br">www.baraodemelgaco.mt.gov.br</a>	7.500,00	31/12/2011	391/2011	7.500,00	-	-	3.3.90.39.00.00	COMUNIC. CULTURA E DESPORTO
18/2011	11/03/11	Santolly Produções Ltda	Prestação de serviços de locação e montagem de sonorização e iluminação profissional, para o evento de aniversário de emancipação política e administrativa de 57 anos de Barão DE Melgaço/MT.	7.300,00	14/03/2011	393/2011	7.300,00	-	-	3.3.90.39.00.00	TURISMO E MEIO AMBIENT

Barão de Melgaço, 31 de Marco de 2011.

### MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
**MÊS/ANO: ABRIL/2011**

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE	VALOR NE R\$	PROC. LICIT. SE FOR O CASO	Nº CONVENIO SE FOR O CASO	Classific. ORÇAMENT.	SECRETARIA
19/2011	01/04/11	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planej. e Informática	Prestação de serviços especializados de Implantação, configuração, treinamento e manutenção de um sistema firewall, e Locação do sistema de Recursos Humanos - simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo, para 02 usuários;	35.790,30	31/12/2011	550/2011	35.790,30	CV 01/2011	-	3.3.90.39.00.00	ADM
20/2011	11/04/11	Nicolina Augusta de Queiroz	Realização de transporte terrestre através de kombi de alunos da rede pública estadual da comunidade Mutum a comunidade Mimoso	33.830,00	23/12/2011	569/2011	33.830,00	PR 02/2011	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.39.00.00	EDUCAÇÃO
21/2011	11/04/11	J. G. de Arruda Turismo - ME	Realização de transporte terrestre através de ônibus de alunos da rede pública estadual das comunidades: Buritzal/Vila Recreio/Acorizal a Barão de Melgaço	145.775,00	23/12/2011	563/2011	14.775,00	PR 02/2011	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.39.00.00	EDUCAÇÃO
22/2011	11/04/11	Odney da Silva Taques	Realização de transporte fluvial através de barco, com capacidade para 20 (vinte) alunos, de alunos da rede pública estadual da comunidade Piuva a Barão de Melgaço	2.800,00	23/12/2011	567/2011	23.800,00	PR 02/2011	Termo de Compromisso SEDUC	3.3.90.39.00.00	EDUCAÇÃO
23/2011	29/04/11	Mário Luiz Correa Ribeiro	Locação de um imóvel localizado na Avenida Totó Paes, nº 456, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	7.600,00	31/12/2011	747/2011	7.600,00	-	-	3.390.36.00.00	DESENVOLV. ECONOMICO

Barão de Melgaço, 29 de Abril de 2011.

**MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2F4A584F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1930, DE 01 DE ABRIL DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

*Altera a Lei nº 1890/2010 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 1891/2010 (LDO exercício de 2011, e abre Crédito Especial para a adequação dos instrumentos de planejamento em virtude de remanejamento do departamento de cultura para a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011) e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1890/2010, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1891/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo II.

**Art. 3º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1901/2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo III.

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00400- Departamento de Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 301 – Rec.Conv.Prog.Outras Finalidades R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 60.000,00

**TotalR\$ 80.000,00**

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00500- Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC

**Natureza da despesa:** 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Direta

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 90.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 10.000,00

**TotalR\$ 100.000,00**

**Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 00400- Departamento de Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1109 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2214- Manutenção do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 201.250,41

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 3.697,32

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 73.620,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 30.000,00

**Total R\$ 328.567,73**

**Total Geral R\$ 508.567,73**

**Art. 4º** Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo em conformidade com o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00300- Departamento de Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 1159- Construção do Prédio do Departamento de Cultura

Natureza de Despesas: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 301 – Rec.Conv.Prog.Outras FinalidadesR\$ R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 60.000,00

**Total R\$ 80.000,00**

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00400- Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2115 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC

**Natureza de Despesas:** 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 90.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 10.000,00

**Total R\$ 100.000,00**

**Órgão:** 10- Secretaria Municipal de Educação

**Un. Orçamentária:** 00300- Departamento de Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 392- Difusão Cultural

**Programa:** 1011 – Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Ação:** 2143- Manutenção do Departamento de Cultura

**Natureza da despesa:** 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 201.250,41

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 3.697,32

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 73.620,00

**Fonte de Recursos:** 999 – Outros Recursos – Rec.Própria R\$ 30.000,00

**Total R\$ 328.567,73**

**Total Geral R\$ 508.567,73**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de abril de 2011.

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EMENDA NA LEI 1890/2010 (PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO 2010/2013).****Órgão:** 11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**Unidade Orçamentária:** 00400- Departamento de Cultura /00500- Fundo Municipal de Incentivo à Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392-Difusão Cultural

1-Projeto	2-Atividade	3-O.Esp.	AÇÕES DO PROGRAMA	OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÕES	PRODUTO	Unid. Medida	QUANTIDADE E VALORES							
							2010		2011		2012		2013	
							Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2			205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Prédio do Departamento de Cultura construído	m²		80.000,00						
2			213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	Global		100.000,00						
2			2214- Manutenção do Departamento de Cultura	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Departamento de Cultura Mantido	Global		328.567,73						

**NATUREZA DA DESPESA**

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	999	201.250,41				
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	999	3.697,32				
3.3.50.00.00.00	Aplicações Diretas	999	20.000,00				
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	999	163.620,00				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	301	20.000,00				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	999	100.000,00				
			<b>508.567,73</b>				

**Programa:** 1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural**ANEXO II****EMENDA NA LEI 1891/2010 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2011**

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META FISICA	VALOR R\$	
1	13 -Cultura	392 -Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura	1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura		m²	80.000,00	
2	13 -Cultura	392 Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-		213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-	Global	100.000,00	
3	13 -Cultura	392 Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	2214- Manutenção do Departamento de Cultura		2214- Manutenção do Departamento de Cultura	Global	328.567,73	

**ANEXO III****EMENDA NA LEI Nº 1901/2010(Lei Orçamentária Anual 2011).**

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETIVOS	METAS 2010 (R\$)	METAS 2011 (R\$)	METAS 2012 (R\$)	METAS 2013 (R\$)
1	13 -Cultura	392 -Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura	1205- Construção do Prédio do Departamento de Cultura	Construir o Prédio do Departamento de Cultura		80.000,00		
2	13 -Cultura	392 Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	2213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-	2213- Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-	Manter o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura		100.000,00		
3	13 -Cultura	392 Difusão Cultural	1109- Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico	2214- Manutenção do Departamento de Cultura	2214- Manutenção do Departamento de Cultura	Manter o Departamento de Cultura		328.567,73		

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:14E60E12

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO I**

MUNICÍPIO: TAPURAH/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 24.772.253/0001-41

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2011051812151800501942

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
1	25.642.000,00	25.642.000,00	3.402.858,85	13,27	3.402.858,85	13,27	22.239.141,15
2 RECEITAS CORRENTES	19.564.200,00	19.564.200,00	3.257.358,85	16,65	3.257.358,85	16,65	16.306.841,15
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.898.000,00	1.898.000,00	340.814,27	17,96	340.814,27	17,96	1.557.185,73
4 Impostos	1.428.000,00	1.428.000,00	211.191,95	14,79	211.191,95	14,79	1.216.808,05
5 Taxas	220.000,00	220.000,00	91.626,22	41,65	91.626,22	41,65	128.373,78
6 Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	37.996,10	15,20	37.996,10	15,20	212.003,90
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	609.316,00	609.316,00	59.457,97	9,76	59.457,97	9,76	549.858,03
8 Contribuições Sociais	609.316,00	609.316,00	59.457,97	9,76	59.457,97	9,76	549.858,03
9 Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	431.000,00	49.375,85	11,46	49.375,85	11,46	381.624,15
11 Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	49.375,85	98,75	49.375,85	98,75	624,15
13 Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 Outras Receitas Patrimoniais	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00
16 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	61.029,80	10,17	61.029,80	10,17	538.970,20
25 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.736.200,00	15.736.200,00	2.624.532,88	16,68	2.624.532,88	16,68	13.111.667,12
26 Transferências Intergovernamentais	15.466.200,00	15.466.200,00	2.621.966,29	16,95	2.621.966,29	16,95	12.844.233,71
27 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00	2.566,59	0,95	2.566,59	0,95	267.433,41
31 Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.684,00	289.684,00	122.148,08	42,17	122.148,08	42,17	167.535,92
33 Multas e Juros de Mora	122.000,00	122.000,00	18.313,38	15,01	18.313,38	15,01	103.686,62
34 Indenizações e Restituições	17.684,00	17.684,00	164,16	0,93	164,16	0,93	17.519,84
35 Receita da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	58.488,56	41,78	58.488,56	41,78	81.511,44
36 Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	45.181,98	451,82	45.181,98	451,82	-35.181,98

## RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

37 RECEITAS DE CAPITAL	6.077.800,00	6.077.800,00	145.500,00	2,39	145.500,00	2,39	5.932.300,00
38 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00
39 Operações de Crédito Internas	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00
40 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
42 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
43 Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.651.800,00	4.651.800,00	145.500,00	3,13	145.500,00	3,13	4.506.300,00
46 Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas - Rec.							
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital							
48 Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 Transferências de Convênios - Rec. Capital	4.651.800,00	4.651.800,00	145.500,00	3,13	145.500,00	3,13	4.506.300,00
Transferências para o Combate à Fome - Rec.							
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital							
53 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e							
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos							

56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	0,00	24.889,95	0,00	286.110,05	
58	B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	8,00	24.889,95	8,00	286.110,05	
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	25.953.000,00	25.953.000,00	3.427.748,80	13,21	3.427.748,80	13,21	22.525.251,20	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO /								
60	REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =								
67	(III+IV)	25.953.000,00	25.953.000,00	3.427.748,80	13,21	3.427.748,80	13,21	22.525.251,20	
68	DÉFICIT (VI)	- - -					-	-	
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	25.953.000,00	25.953.000,00	3.427.748,80	13,21	3.427.748,80 -		-	
	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
70	(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00 - -				0,00 -	-	

71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

95	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	850.561,97	-	-
96	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	25.953.000,00	0,00	25.953.000,00	5.540.536,59	5.540.536,59	2.577.186,83	3.427.748,80	-

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.953.000,00	25.953.000,00	5.540.536,59	5.540.536,59	2.577.186,83	2.577.186,83	100,00	9,93	23.375.813,17
2	00001	Legislativa	960.000,00	960.000,00	112.827,88	112.827,88	100.177,88	100.177,88	3,89	10,44	859.822,12
3	01031	Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	112.827,88	112.827,88	100.177,88	100.177,88	3,89	10,44	859.822,12
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	7.706.000,00	7.706.000,00	2.514.937,75	2.514.937,75	919.173,44	919.173,44	35,67	11,93	6.786.826,56
12	04121	Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

13	04122	Administração Geral	7.501.000,00	7.501.000,00	2.478.922,38	2.478.922,38	908.612,76	908.612,76	35,26	12,11	6.592.387,24
14	04123	Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	36.015,37	36.015,37	10.560,68	10.560,68	0,41	8,12	119.439,32
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	945.000,00	945.000,00	147.044,43	147.044,43	90.195,52	90.195,52	3,50	9,54	854.804,48
35	08241	Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	33.613,05	33.613,05	613,05	613,05	0,02	0,44	139.386,95
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	205.000,00	205.000,00	10.082,92	10.082,92	10.082,92	10.082,92	0,39	4,92	194.917,08
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	600.000,00	600.000,00	103.348,46	103.348,46	79.499,55	79.499,55	3,08	13,25	520.500,45
RREO- Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00											
39	00009	Previdência Social	450.000,00	450.000,00	63.532,35	63.532,35	43.067,01	43.067,01	1,67	9,57	406.932,99
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	450.000,00	450.000,00	63.532,35	63.532,35	43.067,01	43.067,01	1,67	9,57	406.932,99
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	4.768.000,00	4.768.000,00	921.689,74	921.689,74	681.926,71	681.926,71	26,46	14,30	4.086.073,29
45	10301	Atenção Básica	3.796.000,00	3.796.000,00	813.136,38	813.136,38	582.663,80	582.663,80	22,61	15,35	3.213.336,20
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00	495.000,00	7.407,64	7.407,64	6.867,64	6.867,64	0,27	1,39	488.132,36
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	332.000,00	332.000,00	85.959,80	85.959,80	77.370,13	77.370,13	3,00	23,30	254.629,87
48	10304	Vigilância Sanitária	145.000,00	145.000,00	15.185,92	15.185,92	15.025,14	15.025,14	0,58	10,36	129.974,86
49	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	6.009.000,00	6.009.000,00	1.342.532,56	1.342.532,56	440.277,14	440.277,14	17,08	7,33	5.568.722,86

57	12361	Ensino Fundamental	4.933.000,00	4.933.000,00	690.646,17	690.646,17	430.277,14	430.277,14	16,70	8,72	4.502.722,86
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	881.000,00	881.000,00	541.886,39	541.886,39	0,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
63	12367	Educação Especial	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00	0,39	7,69	120.000,00
64	00013	Cultura	135.000,00	135.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,11	2,15	132.100,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	135.000,00	135.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,11	2,15	132.100,00
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.006.000,00	2.006.000,00	206.983,75	206.983,75	151.226,00	151.226,00	5,87	7,54	1.854.774,00
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.341.000,00	1.341.000,00	83.466,27	83.466,27	82.958,27	82.958,27	3,22	6,19	1.258.041,73
73	15452	Serviços Urbanos	665.000,00	665.000,00	123.517,48	123.517,48	68.267,73	68.267,73	2,65	10,27	596.732,27
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00017	Saneamento	405.000,00	405.000,00	86.032,07	86.032,07	45.739,34	45.739,34	1,77	11,29	359.260,66
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	405.000,00	405.000,00	86.032,07	86.032,07	45.739,34	45.739,34	1,77	11,29	359.260,66
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00											
81	00018	Gestão Ambiental	330.000,00	330.000,00	23.724,89	23.724,89	23.574,89	23.574,89	0,91	7,14	306.425,11
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	156,00	156,00	156,00	156,00	0,01	0,62	24.844,00
83	18542	Controle Ambiental	305.000,00	305.000,00	23.568,89	23.568,89	23.418,89	23.418,89	0,91	7,68	281.581,11
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	302.000,00	302.000,00	7.383,00	7.383,00	7.383,00	7.383,00	0,29	2,44	294.617,00
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	80.000,00	6.928,20	6.928,20	6.928,20	6.928,20	0,27	8,66	73.071,80
93	20602	Promoção da Produção Animal	161.000,00	161.000,00	454,80	454,80	454,80	454,80	0,02	0,28	160.545,20
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
103	22661	Promoção Industrial	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	211.000,00	211.000,00	20.020,93	20.020,93	20.020,93	20.020,93	0,78	9,49	190.979,07
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
R\$ 1,00											
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	211.000,00	211.000,00	20.020,93	20.020,93	20.020,93	20.020,93	0,78	9,49	190.979,07
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	668.000,00	668.000,00	35.927,24	35.927,24	28.164,23	28.164,23	1,09	4,22	639.835,77
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	668.000,00	668.000,00	35.927,24	35.927,24	28.164,23	28.164,23	1,09	4,22	639.835,77
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	311.000,00	311.000,00	55.000,00	55.000,00	23.360,74	23.360,74	0,91	7,51	287.639,26
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	311.000,00	311.000,00	55.000,00	55.000,00	23.360,74	23.360,74	0,91	7,51	287.639,26
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
141		RESERVA DO RPPS	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	25.953.000,00	25.953.000,00	5.540.536,59	5.540.536,59	2.577.186,83	2.577.186,83	100,00	9,93	23.375.813,17

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00								
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2010	Abril 2010	Maio 2010	Junho 2010	Julho 2010	Agosto 2010	Setembro 2010
1	RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)	3.466.676,61	1.849.301,71	1.927.974,33	1.924.794,43	1.722.119,80	1.966.067,76	1.686.803,50
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	236.511,36	175.441,02	347.736,55	135.174,09	174.923,31	238.246,50	156.404,22
3	IPU	991,30	55.066,60	237.539,00	5.726,30	7.263,95	5.515,68	3.464,01
4	ISS	53.072,46	27.673,37	40.954,32	40.847,89	73.172,09	40.180,31	35.292,82
5	ITBI	23.008,52	9.413,65	9.251,57	45.280,54	36.079,92	28.237,58	23.063,77
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	159.439,08	83.287,40	59.991,66	43.319,36	58.407,35	164.312,93	94.583,62
8	Receita de Contribuições	48.209,14	36.094,46	34.257,33	36.174,42	34.793,18	35.554,79	34.494,91
9	Receita Patrimonial	64.683,65	26.054,28	10.436,23	26.868,62	63.335,55	64.575,66	49.468,85
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	93.046,28	52.645,12	42.163,97	39.732,01	50.124,14	66.514,27	54.160,33
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.758.550,92	1.522.209,61	1.397.017,88	1.623.646,79	1.356.240,45	1.518.451,77	1.367.438,77

14	Cota-Parte do FPM	660.502,68	395.690,67	487.175,80	422.806,62	310.906,00	416.676,10	347.827,42
15	Cota-Parte do ICMS	1.223.499,46	530.013,45	453.639,43	660.750,20	549.509,76	555.889,91	500.103,80
16	Cota-Parte do IPVA	118.346,62	68.814,36	76.996,38	72.187,58	47.957,55	36.869,47	24.830,02
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	450.307,68	215.563,56	213.742,03	256.708,07	204.926,82	228.294,81	193.442,20
21	Outras Transferências Correntes	305.894,48	312.127,57	165.464,24	211.194,32	242.940,32	280.721,48	301.235,33
22	Outras Receitas Correntes	265.675,26	36.857,22	96.362,37	63.198,50	42.703,17	42.724,77	24.836,42
23	DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)	216.044,12	214.193,10	219.240,06	245.910,09	196.491,40	225.051,23	193.278,17
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	15.209,34	15.072,70	15.024,60	14.616,26	14.328,40	15.648,33	14.593,72
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.834,78	199.120,40	204.215,46	231.293,83	182.163,00	209.402,90	178.684,45
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) =							
27		3.250.632,49	1.635.108,61	1.708.734,27	1.678.884,34	1.525.628,40	1.741.016,53	1.493.525,33
	(1-23)							
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2010	Novembro 2010	Dezembro 2010	Janeiro 2011	Fevereiro 2011	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00								
28	RECEITAS CORRENTES ( I ) = (29+35+...+40+49)	2.103.626,58	2.017.062,33	2.374.857,68	1.815.136,83	1.893.674,65	24.748.096,21	22.205.000,00
29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	144.474,45	188.907,73	176.660,52	178.257,36	162.556,91	2.315.294,02	1.898.000,00
30	IPU	3.034,25	4.393,10	5.113,08	639,89	870,40	329.617,56	350.000,00
31	ISS	65.958,16	82.537,36	56.636,82	83.836,99	48.747,50	648.910,09	478.000,00
32	ITBI	13.571,88	26.723,61	5.974,73	15.081,14	13.547,18	249.234,09	250.000,00
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	61.910,16	75.253,66	108.935,89	78.699,34	99.391,83	1.087.532,28	820.000,00
35	Receita de Contribuições	32.723,82	35.074,49	71.401,32	23.501,45	35.956,52	458.235,83	609.316,00
36	Receita Patrimonial	72.284,04	25.997,93	74.118,11	14.360,60	35.015,25	527.198,77	431.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	46.052,28	35.913,17	50.063,07	22.753,02	38.276,78	591.444,44	600.000,00
40	Transferências Correntes (41+...+48)	1.768.723,31	1.700.939,18	1.952.273,00	1.503.169,59	1.569.667,46	20.038.328,73	18.377.000,00
41	Cota-Parte do FPM	374.432,17	448.855,96	780.183,98	542.648,02	584.623,68	5.772.329,10	5.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	523.298,55	644.650,26	554.163,91	509.652,79	535.271,08	7.240.442,60	6.800.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	16.928,14	15.330,27	8.843,10	16.137,96	33.177,05	536.418,50	550.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	210.594,95	245.644,55	241.401,54	218.592,68	230.349,81	2.909.568,70	2.700.000,00
48	Outras Transferências Correntes	643.469,50	346.458,14	367.680,47	216.138,14	186.245,84	3.579.569,83	2.827.000,00
49	Outras Receitas Correntes	39.368,68	30.229,83	50.341,66	73.094,81	52.201,73	817.594,42	289.684,00

50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	241.606,62	265.013,54	279.440,43	218.672,89	247.182,20	2.762.123,85	2.760.116,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	14.174,07	14.242,09	48.559,55	911,22	16.639,70	199.019,98	279.316,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.432,55	250.771,45	230.880,88	217.761,67	230.542,50	2.563.103,87	2.480.800,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =							
54	(28-50)	1.862.019,96	1.752.048,79	2.095.417,25	1.596.463,94	1.646.492,45	21.985.972,36	19.444.884,00

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011 2010
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	642.000,00	642.000,00	40.734,25	40.734,25	80.035,33
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	642.000,00	642.000,00	40.734,25	40.734,25	80.035,33
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	279.316,00	279.316,00	17.550,92	17.550,92	35.846,85
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	279.316,00	279.316,00	17.550,92	17.550,92	35.846,85
5	Ativo	277.116,00	277.116,00	17.550,92	17.550,92	35.846,85
6	Inativo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	341.000,00	341.000,00	23.183,33	23.183,33	44.188,48
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	341.000,00	341.000,00	23.183,33	23.183,33	44.188,48
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	21.684,00	21.684,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	21.684,00	21.684,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	953.000,00	953.000,00	65.624,20	65.624,20	119.470,45

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
-------	----------	-----------------	--------------------	---------------------

				Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011 2010
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	953.000,00	953.000,00	43.067,01	43.067,01	25.489,60
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	118.100,00	118.100,00	4.798,23	4.798,23	3.652,28
30	Despesas Correntes	112.600,00	112.600,00	4.798,23	4.798,23	3.207,28
31	Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	445,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	834.900,00	834.900,00	38.268,78	38.268,78	21.837,32
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	320.900,00	320.900,00	38.268,78	38.268,78	21.837,32
34	Aposentadorias	132.000,00	132.000,00	21.384,14	21.384,14	12.302,30
35	Pensões	45.100,00	45.100,00	4.063,86	4.063,86	5.311,67
36	Outros Benefícios Previdenciários	143.800,00	143.800,00	12.820,78	12.820,78	4.223,35
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	953.000,00	953.000,00	43.067,01	43.067,01	25.489,60
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	0,00	0,00	22.557,19	22.557,19	93.980,85

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011 2010
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	EmJan 2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA
-------	-------------------------	------------	-----------------------

			Em.Fev 2011	31/Dez/2010
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	11,31
59	INVESTIMENTOS	3.928.920,64	0,00	3.903.940,36
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
63	Patronal = (64+68)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
65	Ativo	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
82	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	311.000,00	311.000,00	24.889,95	24.889,95	39.435,12

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
86	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/	Em	Em.
		2010 (a)	31/Dez/2010 (b)	28/Fev/2011 (c)

1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.323.776,88	5.323.776,88	6.238.776,24
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.863.793,28	5.863.793,28	6.780.639,68
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	540.016,40	540.016,40	541.863,44
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.323.776,88	-5.323.776,88	-6.238.776,24
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.323.776,88	-5.323.776,88	-6.238.776,24

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-914.999,36	-914.999,36

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2010	SALDO Em 31/Dez/2010	Em. 28/Fev/2011
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.903.951,67	3.903.951,67	3.928.920,64
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.903.951,67	3.903.951,67	3.928.920,64
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.903.951,67	-3.903.951,67	-3.928.920,64

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.903.951,67	-3.903.951,67	-3.928.920,64

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011 2010
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	19.825.200,00	3.304.641,22	3.304.641,19	2.955.812,07
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.898.000,00	340.814,27	340.814,27	227.624,35
3	IPTU	350.000,00	1.510,29	1.510,29	2.185,22
4	ISS	478.000,00	132.584,49	132.584,49	68.269,99
5	ITBI	250.000,00	28.628,32	28.628,32	46.661,33

6	IRRF	350.000,00	48.468,85	48.468,85	57.178,37
7	Outras Receitas Tributárias	470.000,00	129.622,32	129.622,32	53.329,44
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	920.316,00	84.347,95	84.347,92	113.304,79
9	Receitas Previdenciárias	590.316,00	42.440,87	42.440,87	75.281,97
10	Outras Receitas de Contribuições	330.000,00	41.907,08	41.907,05	38.022,82
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	381.000,00	23.183,33	23.183,33	44.188,48
12	Receita Patrimonial	431.000,00	49.375,85	49.375,85	54.111,76
13	(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	26.192,52	26.192,52	9.923,28
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	15.736.200,00	2.673.117,79	2.673.117,79	2.429.211,00
15	FPM	4.400.000,00	935.486,37	935.486,37	646.955,38
16	ICMS	5.429.200,00	838.949,04	838.949,04	780.820,59
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	5.907.000,00	898.682,38	898.682,38	1.001.435,03
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	889.684,00	183.177,88	183.177,88	141.483,45
20	Dívida Ativa	140.000,00	58.488,56	58.488,56	30.364,87
21	Diversas Receitas Correntes	749.684,00	124.689,32	124.689,32	111.118,58
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	6.077.800,00	145.500,00	145.500,00	132.600,00
23	Operações de Crédito (III)	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	51.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	4.651.800,00	145.500,00	145.500,00	132.600,00
27	Convênios.	4.651.800,00	145.500,00	145.500,00	132.600,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	4.651.800,00	145.500,00	145.500,00	132.600,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	24.477.000,00	3.450.141,22	3.450.141,19	3.088.412,07
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre	Até o Bimestre.	No Bimestre 2011 2010
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	18.984.500,00	2.160.772,87	2.160.772,87	2.121.914,81
33	Pessoal e Encargos Sociais	8.863.100,00	1.158.957,36	1.158.957,36	1.234.040,12
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	10.120.400,00	1.001.815,51	1.001.815,51	887.874,69
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	18.983.500,00	2.160.772,87	2.160.772,87	2.121.914,81
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	6.455.500,00	416.413,96	416.413,96	40.796,00
38	Investimentos	6.395.500,00	416.413,96	416.413,96	40.796,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	6.395.500,00	416.413,96	416.413,96	40.796,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	503.000,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00					
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	25.892.000,00	2.577.186,83	2.577.186,83	2.162.710,81
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.415.000,00	872.954,39	872.954,36	925.701,26
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO	
	ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O	
50	EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V) R\$ 1,00											
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados.	Pagos.	A Pagar.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.016,40	47.071,51	0,00	45.224,47	541.863,44	784.597,71	0,00	0,00	113.345,70	671.252,01
2	EXECUTIVO	540.016,40	47.071,51	0,00	45.224,47	541.863,44	784.597,71	0,00	0,00	113.345,70	671.252,01
3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	540.016,40	47.071,51	0,00	45.224,47	541.863,44	784.597,71	0,00	0,00	113.345,70	671.252,01
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(II)										
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	540.016,40	47.071,51	0,00	45.224,47	541.863,44	784.597,71	0,00	0,00	113.345,70	671.252,01

Fonte: Anexo da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000

Nota:

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e R\$ 1,00 28)					
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =	0,00	0,00	0,00	0,00

	(I-II)				
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2010	2011	2012	2013	2014	2015
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	21.296.046,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	25.953.000,00
3	Previsão Atualizada	-	25.953.000,00
4	Receitas Realizadas	3.427.748,80	3.427.748,80
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	25.953.000,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	25.953.000,00
11	Despesas Empenhadas	5.540.536,59	5.540.536,59
12	Despesas Liquidadas	2.577.186,83	2.577.186,83
13	Superávit Orçamentário	-	850.561,97

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	5.540.536,59	5.540.536,59
15	Despesas Liquidadas	2.577.186,83	2.577.186,83

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	21.985.972,36

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	65.624,20	65.624,20
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	43.067,01	43.067,01
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV-V)	22.557,19	22.557,19

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-914.999,36	0,00
26	Resultado Primário	0,00	872.954,36	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	587.087,91	0,00	45.224,47	541.863,44
28	Poder Executivo	587.087,91	0,00	45.224,47	541.863,44
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	784.597,71	0,00	113.345,70	671.252,01
31	Poder Executivo.	784.597,71	0,00	113.345,70	671.252,01
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	1.371.685,62	0,00	158.570,17	1.213.115,45

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	439.638,82	18%/25%	21,98

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	198.588,24	60%	44,23
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operações de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-

43	Resultado Previdenciário (I-II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV-V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	517.286,69	15,00	20,99

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	--

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R\$ 1,00			
52	Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/03/2011	Jornal AMM, Site:tapurah.mt.gov.br

Fonte:

Nota:

TAPURAH, 18/05/2011

**MILTON GELLER**

Prefeito municipal

CPF.: 790.097.439-34

**LAURO SCHUCK**

Sec. de administração e finanças

CPF.: 191.618.089-20

**MANOEL GONÇALO DE ALCANTARA**

Contador

CRC.: 004756-0 CRC M

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**001B129D